



Diário Oficial de Bauru

ANO XIV - 1827 www.bauru.sp.gov.br

QUINTA, 24 DE JUNHO DE 2010

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

PODER EXECUTIVO

Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça
Prefeito Municipal

Seção I Gabinete do Prefeito

Paulo Roberto Ferrari
Chefe de Gabinete

COMUNICADO

Em virtude do Decreto Municipal nº 11.270, de 14 de junho de 2.010, comunicamos que as publicações para o Diário Oficial do dia 26 de junho de 2.010 deverão ser encaminhadas no dia 24 de junho de 2.010 até as 18 horas, **impreterivelmente**, não sendo aceitas publicações no dia 25.

Informamos ainda que, caso o jogo da Seleção Brasileira de Futebol ocorra na *segunda-feira*, dia 28/06/2.010 as 15h30 as publicações deverão ser encaminhadas na *sexta-feira*, dia 25/06/2.010 até as 18h, caso ocorra na *terça-feira*, dia 29/06/2.010, as publicações deverão ser enviadas como de costume.

PROJETOS DE LEI enviados à Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 68/10

P. 21.240/10 - Ap. 42.519/09 (capa) *Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS, dos servidores específicos da área da educação do município; bem como reenquadra os respectivos cargos, reconfigura as carreiras, cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais e institui jornadas de trabalho.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS, que passa a regulamentar a situação funcional dos servidores legalmente investidos em cargos públicos de provimento efetivo, nomeados sob o regime estatutário, pertencente à área específica da Educação do Município de Bauru, conforme cargos relacionados no anexo I.

§ 1º O Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS, fundamenta-se nas atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional do Município, embasadas no Plano Nacional de Desenvolvimento - PND, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e Legislação da Administração Pública vigente.

§ 2º O Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS visa prover a Secretaria Municipal da Educação, com estrutura de cargos e carreiras organizados, mediante:

I - implementação de um sistema permanente de capacitação dos profissionais;
II - reconhecimento e valorização dos profissionais através de critérios que proporcionem igualdade de oportunidades, garantindo a qualidade dos serviços prestados à população.

Art. 2º Fica criada uma Comissão Interna de Política de Administração e Remuneração da Educação - CIPARE, que será regulamentada por Decreto Municipal, composta por representantes da Secretaria Municipal da Educação, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Economia e Finanças e representantes do Conselho Municipal da Educação, em conformidade com o artigo 39 da Constituição Federal.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º Os princípios e diretrizes que norteiam o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS são:

I - Universalidade - integram o Plano, os servidores municipais estatutários que ocupam cargos específicos da Educação e que participam do processo de trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal da Educação;

II - Equidade - fica assegurado o tratamento igualitário para os profissionais integrantes dos cargos iguais ou semelhantes, entendido como igualdade de direitos, obrigações e deveres;

III - Participação na Gestão - para a implantação ou adequação deste plano às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, deverá ser observado o princípio da participação bilateral entre os servidores e o Órgão Gestor da Educação;

IV - Concurso Público - é a única forma de ingressar na Carreira da Educação;

V - Publicidade e Transparência - todos os fatos e atos administrativos referentes a este Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS serão públicos, garantindo total e permanente transparência;

VI - Isonomia - será assegurado o tratamento remuneratório isonômico para os ocupantes de cargos idênticos que exijam o mesmo nível de escolaridade, observando-se a igualdade de direitos, deveres e obrigações.

TÍTULO III

DO PROVIMENTO E DA ESTRUTURA DA CARREIRA

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO

Art. 4º O provimento de cargos efetivos, compreendendo-se os atos administrativos pelos quais esses são preenchidos, dar-se-á obrigatoriamente mediante Concurso Público de Provas e ou Provas e Títulos, ressalvados os cargos de livre exoneração e nomeação.

Art. 5º É vedada a passagem do servidor de um cargo para outro, sem concurso público.

Art. 6º A partir da presente lei, os cargos efetivos de Especialista em Gestão Escolar - Diretor de Escola de Educação Infantil, Especialista em Gestão Escolar - Diretor de Escola de Ensino Fundamental e de Especialista em Gestão Escolar - Coordenador de Jovens e Adultos não serão mais preenchidos por concurso de acesso.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Art. 7º Os cargos previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS, que exijam competência para atuar nas áreas de docência e de suporte pedagógico, como de direção, planejamento, inspeção, supervisão, orientação, coordenação educacional e apoio educacional, exercidos no âmbito das Unidades Escolares da Educação Básica em suas diversas etapas e modalidades e com formação determinada pela Legislação vigente, são assim denominados:

I - Auxiliar de Serviços na Escola - compreendendo os cargos multifuncionais nas disciplinas de natureza de nível auxiliar, cujo exercício exija o ensino fundamental incompleto e que realizam atividades sob supervisão;

II - Agente Educacional - compreendendo os cargos multifuncionais de nível médio, profissionalizante ou não, e que realizam atividades sob supervisão;

III - Especialista em Educação Adjunto, compreendendo os antigos cargos de professores substitutos e professores I, cujo cargo é de natureza técnica, correspondente à profissão regulamentada em Lei Federal, cujo exercício exija no mínimo formação em nível médio (magistério) ou normal superior, ou superior em pedagogia com habilitação nas séries iniciais para o ensino fundamental (1º ao 5º ano e EJA - ciclo I), habilitação em Educação Infantil, para a Educação Infantil e habilitação em Educação Especial para a Educação Especial e licenciatura plena nas disciplinas correspondentes ao currículo da Educação Básica (6º ao 9º ano e EJA - ciclo II),

IV - Especialista em Educação - compreendendo o cargo de natureza técnica, correspondente à profissão regulamentada em Lei Federal, cujo exercício exija no mínimo formação em nível médio (Magistério), ou normal superior, ou superior em Pedagogia com habilitação nas séries iniciais para o Ensino Fundamental (1º ao 5º ano e EJA - ciclo I), habilitação em Educação Infantil, para a Educação Infantil e habilitação em Educação Especial para a Educação Especial e licenciatura plena nas disciplinas correspondentes ao currículo da Educação Básica (6º ao 9º ano e EJA - ciclo II);

V - Especialista em Gestão Escolar - Compreendendo os cargos de natureza técnica, correspondente à profissão regulamentada em lei federal, cujo exercício exija formação de nível superior com licenciatura plena em pedagogia, ou curso normal superior com pós-graduação - lato sensu - em gestão escolar de, no mínimo, 1.000 (mil) horas, ou mestrado ou doutorado em Educação.

Art. 8º Os cargos terão seus perfis profissionais e suas denominações, conforme anexos de II a VI e integrarão o Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS através de enquadramento em conformidade com o anexo VIII, sendo vedada à transposição de cargos.

Art. 9º Os cargos discriminados nos anexos de II a VI classificam-se de acordo com o nível de ensino, cujas classes são compostas por níveis de salário base reajustáveis, estabelecidos por interníveis, cuja grade salarial se encontra especificada no anexo VII:

I - Para os cargos de Auxiliares de Serviços na Escola:

Classe A - Ensino Médio/Técnico Completo;

Classe B - Ensino Fundamental Completo;

Classe C - Ensino Fundamental Incompleto.

II - Para os cargos de Agentes Educacionais:

Classe A - Tecnólogo graduado/Ensino Superior;

Classe B - Ensino Técnico Completo;

Classe C - Ensino Médio Completo.

III - Para os cargos de Especialistas Adjuntos:

Classe A - Ensino Superior com Pós-graduação Stricto Sensu em Educação;

Classe B - Ensino Superior com Pós-graduação Lato Sensu em Educação;

Classe C - Ensino Superior completo (Pedagogia) e Ensino Superior completo com licenciatura plena em áreas específicas correspondentes ao currículo da Educação Básica do 6º ao 9º ano para atuar do 6º ao 9º e EJA (ciclo II);

Classe D - Ensino Médio (Magistério) ou Superior (Pedagogia) incompleto.

IV - Para o Cargo de Especialistas em Educação:

Classe A - Ensino Superior com Pós-graduação Stricto Sensu em Educação;

Classe B - Ensino Superior com Pós-graduação Lato Sensu em Educação;

Classe C - Ensino Superior completo (pedagogia) e Ensino Superior completo com licenciatura plena em áreas específicas correspondentes ao currículo da Educação Básica do 6º ao 9º ano para atuar do 6º ao 9º e EJA (ciclo II);

Classe D - Ensino Médio (Magistério) ou Superior (Pedagogia) incompleto.

V - Para os cargos de Especialistas em Gestão Escolar:

Classe A – Ensino Superior com Pós-graduação Stricto Sensu em Educação;

Classe B – Ensino Superior com Pós-graduação Lato Sensu em Educação.

Classe C – Ensino Superior (Pedagogia) com Habilitação em Administração Escolar ou Ensino Superior em área afim à Educação, com curso de pós-graduação em Gestão Escolar de, no mínimo, 1000 horas.

Art. 10 O valor inicial de cada classe salarial correspondente aos cargos será considerado como referência básica para as progressões horizontais e promoções verticais, de acordo com o estabelecido no anexo VII.

TÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA, DA PROGRESSÃO, DA PROMOÇÃO, DO PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DO APERFEIÇOAMENTO

CAPÍTULO I

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 11 O Plano de Desenvolvimento na Carreira (PDC) deverá ser consubstanciado, de acordo com:

I - Plano de metas institucionais;

II - Plano de metas das Unidades Escolares;

III - Plano de metas das equipes.

Art. 12 O Desenvolvimento na Carreira é a forma de evolução dentro da grade salarial, independentemente do biênio, no mesmo cargo, através de mecanismos de progressão, a partir da aprovação no estágio probatório no cargo efetivo, levando-se em consideração o tempo de exercício no cargo, a qualificação profissional e o mérito profissional, conforme critérios estabelecidos nesta lei.

Art. 13 O servidor efetivo poderá evoluir na carreira, desde que obedecidas às formas de evolução da presente Lei, até o limite da última referência, da última classe de cada cargo.

CAPÍTULO II DA PROGRESSÃO

Art. 14 A progressão é a evolução funcional do profissional na carreira, de forma horizontal, de um intermível para o subseqüente e poderá ser conquistada após a avaliação de estágio probatório de duas formas:

I - Progressão por Mérito Profissional (PMP), em razão do resultado da avaliação de desempenho e estágio probatório favorável dentro da classe na qual o servidor estiver enquadrado;

II - Progressão por Qualificação Profissional (PQP), em razão de apresentação de títulos ou cursos, dentro da classe em que o servidor estiver enquadrado.

Art. 15 A progressão por mérito profissional (PMP) dar-se-á de forma horizontal, mediante avaliação de desempenho e desenvolvimento, a cada três anos de efetivo exercício no cargo, correspondendo ao acréscimo de um nível de vencimento.

§ 1º A avaliação de desempenho e desenvolvimento do servidor é o processo que adota fatores, parâmetros e metas pré-estabelecidas, visando mensurar o desenvolvimento das atividades direcionadas para a consecução dos objetivos organizacionais.

§ 2º A avaliação do desempenho do servidor deve ser abrangente, contemplando:

I - Os diferentes aspectos da sua formação e os níveis de complexidade das atividades desempenhadas pelas equipes de trabalho;

II - A capacidade técnica educacional no contexto da infraestrutura das Unidades Escolares;

III - A pactuação entre o Conselho Municipal de Educação, Conselho do FUNDEB, COMUDE, CAE, em consonância com as metas previstas no Plano Municipal de Educação;

IV - A avaliação das chefias imediatas e a auto-avaliação do servidor;

V - A repercussão dos processos de desenvolvimento sobre o serviço prestado à população;

VI - A produtividade, a qualidade dos serviços e a pontualidade na entrega destes.

§ 3º O Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento (PADD) estabelece critérios capazes de avaliar a qualidade dos processos de trabalho de cunho pedagógico, contínuo, permanente, crítico, participativo, abrangendo de forma integrada o servidor, com sua participação no processo de avaliação interna e externa da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 16 Os critérios para avaliação de desempenho e desenvolvimento do servidor serão elaborados e executados por Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF), designada pela Secretária Municipal de Educação, que terá a incumbência de observar:

I – Definição metodológica dos indicadores de avaliação;

II – Definição de metas dos serviços e das equipes;

III – Adoção de modelos e instrumentos que atendam à natureza das atividades, assegurados os seguintes princípios:

a) legitimidade e transparência do processo de avaliação;

b) periodicidade;

c) contribuição do servidor para a consecução dos objetivos do órgão ou Unidades Escolares;

d) adequação aos conteúdos ocupacionais e as condições reais de trabalho, de forma que caso haja condições precárias ou adversas de trabalho, não prejudiquem a avaliação;

e) conhecimento do servidor sobre todas as etapas da avaliação e do seu resultado final;

f) direito de manifestação às instâncias recursais.

Art. 17 A avaliação de desempenho e desenvolvimento para fins de mérito profissional será realizada por composição de média de pontos anuais, uma vez a cada período de três anos, em conformidade com os critérios que serão estabelecidos por Decreto Municipal, após a publicação desta lei.

Parágrafo único. As repercussões financeiras decorrentes da progressão por mérito profissional serão concedidas, mediante autorização da Secretária Municipal da Educação, subseqüentemente à avaliação de desempenho e desenvolvimento.

Art. 18 A Progressão por Qualificação Profissional (PQP) dar-se-á de forma horizontal, mediante avaliação de desempenho e desenvolvimento favorável e apresentação de diplomas e/ou certificados de participação em cursos; após a aprovação no estágio probatório, a cada dois anos de efetivo exercício no cargo, correspondendo ao acréscimo de um nível de vencimento, observando-se o seguinte:

I - Somente serão considerados os cursos dentro do período estipulado pelo “caput” e referendados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF);

II – A Progressão por Qualificação Profissional (PQP) dar-se-á mediante solicitação do servidor, acompanhada dos documentos comprobatórios; que será dirigida à Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF), a partir do mês em que completar os 02 (dois) anos de efetivo exercício, não sendo admitido pagamento retroativo.

Art. 19 Para efeito de Progressão por Qualificação Profissional - (PQP) ficam estabelecidas as regras abaixo:

I – Para o cargo de Auxiliar de Serviços na Escola: cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação

ou correlata, cuja somatória da carga horária seja igual ou superior a 40 (quarenta) horas, garantem (após a aprovação no estágio probatório) a progressão para o nível subseqüente, até o limite do último nível de vencimento da classe;

II - Para o cargo de Agente Educacional: cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cuja somatória da carga horária seja igual ou superior a 60 (sessenta) horas, garantem (após a aprovação no estágio probatório) a progressão para o nível subseqüente até o limite do último nível de vencimento da classe;

III – Para os cargos de Especialistas em Educação Adjunto e Especialistas em Educação: cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cuja somatória da carga horária seja igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, garantem (após a aprovação no estágio probatório) a progressão para o nível subseqüente, até o limite do último nível de vencimento da classe.

IV – Para o cargo de Especialista em Gestão Escolar: cursos de aperfeiçoamento em sua área de atuação ou correlata, cuja somatória da carga horária seja igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas, garantem (após a aprovação no estágio probatório) a progressão para o nível subseqüente, até o limite do último nível de vencimento da classe.

CAPÍTULO III DA PROMOÇÃO

Art. 20 A Promoção por Qualificação Profissional por Escolaridade (PQPE) poderá ser conquistada pelo servidor, de forma vertical, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, no nível de vencimento correspondente ao valor imediatamente superior ao valor percebido, na classe imediatamente superior, dentro do mesmo cargo após titulação, conforme disposto no artigo 8º, incisos I a V.

Parágrafo único. Após ter sido assegurada a vantagem por qualificação profissional por escolaridade (PQPE), manter-se-á inalterada a retribuição pecuniária advinda do inicial de cada classe a que faz jus o servidor, sendo considerada direito pessoal e, para tanto, será complementada a cada avanço adicional, de acordo com os critérios estabelecidos.

Art. 21 O profissional que foi beneficiado com alteração de classe e apresentar novo título, respeitando o período estipulado no artigo 19, ou que se encontre na última classe do cargo, poderá utilizar o referido título para progressão conforme segue abaixo:

I - Para os cargos de Auxiliar de Serviços de Escola:

a) avanço de seis níveis salariais, correspondendo ao adicional de 6% (seis por cento) para os servidores que apresentarem, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de educação profissional técnico ou graduado em sua área de atuação ou correlata;

II- Para os cargos de Agente Educacional:

a) avanço de seis níveis salariais, correspondendo ao adicional de 6% (seis por cento) para os servidores que apresentarem, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de educação profissional de nível técnico em sua área de atuação ou correlata;

b) avanço de oito níveis salariais, correspondendo ao adicional de 8% (oito por cento) para os servidores que apresentarem, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de educação profissional no nível tecnológico ou graduação, em sua área de atuação ou correlata;

c) avanço de dez níveis salariais, correspondendo ao adicional de 10% (dez por cento) para os servidores que apresentarem, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação em sua área de atuação ou correlata.

III – Para o cargo de Especialista em Educação Adjunto, Especialistas em Educação e Especialistas em Gestão Escolar:

a) avanço de seis níveis salariais, correspondendo ao adicional de 6% (seis por cento) para os servidores que apresentarem, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu, em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas;

b) avanço de oito níveis salariais, correspondendo ao adicional de 8% (oito por cento) para os servidores que apresentarem, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 900 (novecentas) horas;

c) avanço de dez níveis salariais, correspondendo ao adicional de 10% (dez por cento) para os servidores que apresentarem, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Lato Sensu em sua área de atuação ou correlata, com carga horária igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentas) horas;

d) avanço de doze níveis salariais, correspondendo ao adicional de 12% (doze por cento) para os servidores que apresentarem, a cada cinco anos de efetivo exercício no cargo, certificado de conclusão de curso de pós-graduação Stricto Sensu nos níveis de mestrado e/ou doutorado em sua área de atuação ou correlata.

Art. 22 Contarão, para efeito de evolução na carreira por titulação, os cursos devidamente concluídos, regulamentados por órgão oficial e/ou competente, aprovados e homologados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF).

CAPÍTULO IV PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (PCA)

Art. 23 Caberá a Secretaria Municipal da Educação com o apoio da Secretaria Municipal da Administração a organização, o planejamento, a promoção e o controle dos cursos ou programas de capacitação, buscando parcerias e realizando convênios necessários, sempre de acordo com suas necessidades reais e prioridades das ações e serviços, vinculando a realização das qualificações ao melhor funcionamento do sistema educacional, dentro dos interstícios estabelecidos, assegurando oportunidade de participação a todas as categorias funcionais.

§ 1º O Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento - PCA tem como objetivos:

a) Conscientizar o Profissional de Educação para a relevância do seu papel, enquanto agente na construção do Sistema Municipal da Educação;

b) Preparar o Profissional de Educação para desenvolver-se na carreira, objetivando seu engajamento no plano de desenvolvimento organizacional do Sistema Municipal da Educação;

c) Incentivar o Profissional da Educação a mobilizar todas as suas potencialidades na tarefa de aprimorar constantemente a qualidade do ensino oferecido em todas as unidades escolares do município.

TÍTULO V DA GESTÃO DESTE PLANO, DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL CAPÍTULO I DA GESTÃO DESTE PLANO

Art. 24 Compete ao Chefe do Poder Executivo, ou por delegação à Secretária Municipal da Educação, com apoio da Secretaria Municipal da Administração:

I - Decidir propostas de modificações ou regulamentos suplementares deste plano, propostos pela Comissão Interna de Política de Administração e Remuneração da Educação - CIPARE;

II - Autorizar a realização de concurso público e seus atos.

Art. 25 Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF) da Secretaria integrante deste Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS com apoio da Secretaria Municipal da Administração promover e executar programas de desenvolvimento de recursos humanos, em benefício dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 26 Compete à Comissão de Desenvolvimento Funcional, acompanhar, em parceria com a Secretaria Municipal da Administração, o processo de implantação e desenvolvimento do Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS, em suas diferentes etapas.

§ 1º A Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF) da Secretaria Municipal da Educação será criada através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação do Plano de Cargos, Carreiras e Salário - PCCS e será composta de 3 (três) representantes indicados pelo(a) Secretário(a) Municipal da Educação, 1 (um) representante indicado pelo Secretário Municipal da Administração, 1 (um) representante indicado pelo Secretário Municipal de Economia e Finanças e 1 (um) representante indicado pelo Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos, e terá as seguintes competências:

I - Avaliar documentação dos servidores encaminhada para evolução na carreira, através de requerimento protocolado, com base nos critérios de evolução constantes nesta Lei;

II - Prestar informações às autoridades competentes sobre os recursos impetrados pelos servidores;

III - Elaborar os critérios para a avaliação de desenvolvimento do servidor;

IV - Emitir pareceres conclusivos relativos à evolução na carreira a respeito da aceitação ou recusa dos títulos para a concessão de progressão e promoção do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento (PADD), preservando-se às partes, os prazos recursais estabelecidos na legislação vigente;

V - Acompanhar, orientar e assessorar, quando necessário, a realização de concursos públicos para provimento de cargos abrangidos por este PCCS;

VI - Acompanhar a implantação e manutenção do PCCS.

§ 2º A Comissão de Desenvolvimento Funcional (CDF), no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a promulgação desta lei, elaborará o regulamento do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento.

TÍTULO VI

DO QUADRO DE PESSOAL, DAS JORNADAS DE TRABALHO, DA INTEGRAÇÃO, DO ENQUADRAMENTO E DA GRADE SALARIAL

CAPÍTULO I

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 27 O Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal da Educação é composto pelos cargos Específicos da Educação, conforme quantitativo definido nos anexos IX, X, XI, XII e XIII, devendo a lotação ser estabelecida de acordo com a necessidade do serviço.

CAPÍTULO II

DAS JORNADAS DE TRABALHO

Art. 28 Os titulares de cargos da área da Educação a seguir discriminados ficam obrigados às seguintes jornadas de trabalho:

I – Especialistas em Educação Adjuntos: jornada básica de 20 (vinte) horas de trabalho semanais, prestação de 4 (quatro) horas diárias;

II – Especialistas em Educação: jornada básica de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho, sendo 20 (vinte) horas na docência - compreendendo no mínimo 4 (quatro) horas letivas diárias - e 5 (cinco) horas de Atividade de Trabalho Pedagógico – ATP, opcional até 31 de dezembro de 2012, sendo esta composta de 3 (três) horas coletivas e de 2 (duas) horas de livre escolha do docente;

III – Auxiliares de Serviços na Escola, Agentes Educacionais e Especialistas em Gestão Escolar: jornada básica de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais: a prestação de 8 (oito) horas diárias de trabalho.

CAPÍTULO III

DA INTEGRAÇÃO E ENQUADRAMENTO

Art. 29 A integração dos servidores ocorrerá em conformidade com o art. 9º e seus respectivos incisos.

§ 1º No processo de enquadramento, observar-se-á a correlação existente entre o cargo ocupado em data anterior à vigência desta lei e o cargo do plano.

§ 2º Os servidores públicos, por ocasião do enquadramento, receberão do setor competente as respectivas fichas informativas das suas situações funcionais, de acordo com o plano estabelecido nesta lei, inclusive pecuniária, observando-se o seguinte:

I - Recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da ficha de enquadramento;

II - Caso o servidor manifeste recusa a sua integração ao novo plano, deverá fazê-lo expressamente, no mesmo prazo previsto no inciso I deste parágrafo;

III - Decorrido referido prazo, sem manifestação expressa do servidor, será este integrado no novo plano, na situação funcional informada na ficha de enquadramento.

§ 3º O servidor que, por ocasião do recebimento da ficha informativa (enquadramento), encontrar-se afastado por motivo de doença, férias e outros, obterá o prazo consignado nos incisos I e II do § 2º deste artigo, a partir da data em que reassumir suas funções.

§ 4º O servidor que, após ser enquadrado no nível da respectiva classe, não possuir habilitação exigida para a mesma, no novo cargo, somente terá direito à promoção e progressão funcional a partir da data em que comprovar a habilitação necessária à investidura no cargo.

Art. 30 Para os servidores concursados, empossados a partir da promulgação desta lei, aplicar-se-á o nível de vencimento inicial para o cargo e classe correspondente à função a que se candidatou.

Art. 31 Os atuais titulares de cargos de provimento efetivo serão primeiramente enquadrados neste Plano de Cargos, Carreiras e Salário na carreira, conforme disposto no artigo 9º e anexo VIII, mediante contagem de tempo de efetivo exercício na carreira em que se encontravam no plano anterior, instituído pela Lei Municipal nº 2.636, de 30 de dezembro de 1.985 e pela Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1.991, apurado até a data da publicação da presente Lei no Diário Oficial do Município, sendo que o tempo de efetivo exercício no cargo corresponderá ao internível da classe na qual o cargo foi enquadrado.

§ 1º Os Especialistas em Educação Adjuntos e Especialistas em Educação, que não possuem

o ensino superior completo na área de atuação, serão enquadrados na classe “D” da grade salarial, constante do anexo VII, passando a ter direito à promoção e progressão funcional somente a partir da data em que comprovarem habilitação necessária à investidura do cargo.

§ 2º O enquadramento previsto neste artigo será realizado, exclusivamente, para fins de integração do servidor da área da educação nas carreiras de que trata esta lei.

§ 3º Após 12 (doze) meses da implantação deste PCCS, o servidor com mais de 05 (cinco) anos no cargo poderá, mediante apresentação de certificado de conclusão de cursos na área de atuação, concorrer à promoção para classe imediatamente superior, conforme disposto nos artigos 20, 21 e 22, desde que esses cursos não tenham sido utilizados como requisitos para ingresso no cargo efetivo.

Art. 32 Os certificados apresentados para enquadramento inicial e ou evolução na carreira não poderão ser reapresentados, exceto para fins de concurso público, sob pena de nulidade do ato administrativo que concedeu a evolução indevida na carreira.

CAPÍTULO IV

DA GRADE SALARIAL

Art. 33 Os valores definidos para o vencimento base dos cargos propostos por este Plano foram estabelecidos mediante prévia pesquisa de mercado e piso salarial de categorias profissionais que exercem os referidos cargos.

Art. 34 Ficam instituídas as grades salariais das carreiras do Quadro dos servidores da área da Educação, compreendendo as classes, interníveis e os valores constantes do Anexo VII desta lei.

§ 1º Na composição das Grades Salariais dos servidores efetivos, observar-se-á, sempre, no mínimo, o percentual de 1% (um por cento) existente entre o valor de cada internível e de 15% (quinze por cento) entre as classes.

§ 2º As Grades Salariais de que trata este artigo serão atualizadas na data base estabelecida no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.791, de 9 de janeiro de 2.002, de acordo com os reajustes e revalorizações concedidos aos servidores municipais, nos termos da legislação específica.

TÍTULO VII

DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO

Art. 35 A implantação do plano de que trata esta lei, far-se-á em três etapas, em conformidade com o que segue:

I – O enquadramento inicial dos servidores na presente lei dar-se-á de acordo com o Anexo VIII, com base na escolaridade exigida no cargo ocupado pelo servidor no início da vigência da lei;

II – A implementação da progressão por qualificação profissional, de acordo com os títulos e ou certificados apresentados a partir da data da vigência desta lei, sendo que a vantagem decorrente dessa progressão se dará a partir do cumprimento do estágio probatório;

III - A implantação da progressão por mérito profissional, no prazo de um ano, através do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento, sendo que a vantagem decorrente dessa progressão se dará a partir do cumprimento do estágio probatório.

TÍTULO VIII

DAS TRANSFORMAÇÕES, DAS EXTINÇÕES E DAS CRIAÇÕES DE CARGOS EFETIVOS

Art. 36 Para dar plena execução ao Plano de Cargos, Carreiras e Salário, e mantendo seus atuais ocupantes, ficam transformados os seguintes cargos efetivos:

I de MERENDEIRA I em AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – MERENDEIRA;

II de MERENDEIRA II em AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – MERENDEIRA;

III de SERVENTE DE ESCOLA I em AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – SERVENTE DE ESCOLA;

IV de SERVENTE DE ESCOLA II em AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – SERVENTE DE ESCOLA;

V de OPERADOR DE VACA MECÂNICA I em AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – OPERADOR DE VACA MECÂNICA;

VI de OPERADOR DE VACA MECÂNICA II em AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – OPERADOR DE VACA MECÂNICA;

VII de PADEIRO I em AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – PADEIRO;

VIII de PADEIRO II em AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – PADEIRO;

IX de AUXILIAR DE CRECHE I em AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – AUXILIAR DE CRECHE;

X de AUXILIAR DE CRECHE II em AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – AUXILIAR DE CRECHE;

XI de INSPETOR DE ALUNOS I em AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS;

XII de INSPETOR DE ALUNOS II em AGENTE EDUCACIONAL – INSPETOR DE ALUNOS;

XIII de SECRETÁRIO DE ESCOLA I em AGENTE EDUCACIONAL – SECRETÁRIO DE ESCOLA;

XIV de SECRETÁRIO DE ESCOLA II em AGENTE EDUCACIONAL – SECRETÁRIO DE ESCOLA;

XV de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS II em ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

XVI de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II em ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

XVII de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II em ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

XVIII de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II em ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

XIX de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS I em ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

XX de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I em ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

XXI de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I em ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

XXII de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I em ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

XXIII de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA em ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

XXIV de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III em ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA;

XXV de DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL em ESPECIALISTA EM GESTÃO

ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL;
XXVI de DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL em ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL;
XXVII de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS em ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – COORDENADOR DE JOVENS E ADULTOS

Art. 37 Ficam considerados em extinção os cargos abaixo, conforme anexo XIV:

I 160 (cento e sessenta) cargos efetivos de AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – AUXILIAR DE CRECHE;

II 01 (um) cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – OPERADOR DE VACA MECÂNICA;

III 03 (três) cargos efetivos de AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – PADEIRO;

IV 02 (dois) cargos efetivos de ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – de COORDENADOR DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS.

Art. 38 Ficam extintos os cargos efetivos abaixo, conforme anexo XV:

I 20 (vinte) cargos efetivos de AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – AUXILIAR DE CRECHE;

II 02 (dois) cargos efetivos de AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – OPERADOR DE VACA MECÂNICA;

III 08 (oito) cargos efetivos de AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA – PADEIRO;

IV 01 (um) cargo efetivo de ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS;

V 01 (um) cargo efetivo de COORDENADOR DE ENSINO ESPECIAL;

VI 05 (cinco) cargos efetivos de COORDENADOR DE ÁREA.

Art. 39 Ficam criados os cargos efetivos abaixo, conforme anexos X e XIII:

I 70 (setenta) cargos efetivos de AGENTE EDUCACIONAL – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL;

II 70 (setenta) cargos efetivos de AGENTE EDUCACIONAL – CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS;

III 01 (um) cargo efetivo de ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR – DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS.

TITULO IX

Das Atividades de Trabalho Pedagógico

Art. 40 Fica substituído o termo Atividade Extraclasse por Atividade de Trabalho Pedagógico (atividades exercidas fora da sala de aula), de acordo com a Resolução Federal nº 02 de maio de 2009 do Conselho Estadual de Educação / Câmara da Educação Básica, artigo 04, inciso VII.

§ 1º A Atividade de Trabalho Pedagógico terá duração de 05 (cinco) horas semanais, sendo 03 (três) coletivas e 02 (duas) de livre escolha do docente e será opcional ao docente até 31 de dezembro de 2014. A partir do início do período letivo do ano de 2015, a Atividade de Trabalho Pedagógico será obrigatória a todos os Especialistas em Educação – Professor de Educação Básica.

§ 2º As 03 (três) horas coletivas de Atividade de Trabalho Pedagógico poderão ser realizadas nos períodos matutino, vespertino e noturno, de acordo com regulamentações a serem publicadas pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º O valor da Atividade de Trabalho Pedagógico será proporcional à referência inicial da classe do docente.

§ 4º Fica incorporada a título de vantagem pessoal na proporção de 1/25 (um vinte e cinco avos) por ano de recebimento os valores referentes à atividade extraclasse que os docentes percebiam em conformidade com os itens abaixo:

I - Para os docentes que realizavam 20 (vinte) horas semanais de atividade extraclasse: incorporação de 15 (quinze) horas;

II - Para os docentes que realizavam 15 (quinze) horas semanais de atividade extraclasse: incorporação de 10 (dez) horas;

III - Para os docentes que realizavam 10 (dez) horas semanais de atividade extraclasse: incorporação de 05 (cinco) horas.

TITULO X

DAS AULAS SUPLEMENTARES

Art. 41 Os docentes que incorporarem proporcionalmente a atividade extraclasse ou tiverem horário disponível para acúmulo legal, poderão apresentar manifestação por escrito de seu interesse em cumprir jornada suplementar (quando houver), respeitando os intervalos de descanso e declarando, junto à autoridade competente, não dispor de incompatibilidade de horário, sob pena de responsabilidade.

§ 1º As jornadas suplementares serão cumpridas independentemente da jornada de trabalho a que estiver sujeito o servidor;

§ 2º O cumprimento das aulas suplementares está condicionado a:

I- Convocação do(a) Secretário(a) Municipal da Educação ou do Diretor de Departamento da área, com anuência e termo de compromisso do servidor;

II - Compatibilidade de horário com a jornada a que está sujeito o servidor, observado os intervalos de descanso necessários.

Art. 42 Os critérios para a fixação do número de aulas/jornadas suplementares e para a definição das unidades escolares que as comportarão serão estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação, observada a disponibilidade orçamentário-financeira, nos termos da legislação pertinente.

Art. 43 Os docentes que venham optar por aulas suplementares receberão 1% (um por cento) da referência C1 do nível do Especialista em Educação Básica, por hora/aula e ou hora relógio.

Art. 44 Os docentes que venham a optar por jornada suplementar receberão, por esta, acréscimo pecuniário proporcional ao salário base.

Parágrafo único. É vedada a acumulação dos acréscimos previstos no “caput” deste artigo e no artigo 43, devendo o docente optar entre eles.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45 Os pagamentos da gratificação de magistério, da gratificação de Diretores de Escola, de Coordenadores de Área, Coordenadores de Jovens e Adultos, de Ensino Especial e do Adicional de Ensino Especial, ficam imediatamente extintos a partir da vigência desta lei.

Art. 46 Ficam incorporados a título de vantagem pessoal, a gratificação de magistério, a gratificação de Diretores de Escola, de Coordenadores de Área, de Jovens e Adultos, de Ensino Especial e do Adicional de Ensino Especial, mencionadas no caput do artigo anterior, na proporção de 1/30 (um trinta avos) por ano de recebimento.

Parágrafo único. A vantagem pessoal referida no “caput” deste artigo ficará acrescida à

remuneração dos servidores com vantagem pessoal concedida anteriormente.

Art. 47 Anualmente as perdas salariais do período anterior serão revistas, analisadas e discutidas entre os representantes do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, da Secretaria Municipal da Administração e do Conselho Interno de Política de Administração e Remuneração da Educação, conforme previsto no artigo 2º desta lei.

Art. 48 Os servidores abrangidos pela presente lei farão jus ao adicional por tempo de serviço, computado como biênio; sendo o primeiro de 2,5% (dois e meio por cento), bem como a sexta parte após 20 anos de efetivo exercício, conforme Lei Orgânica do Município de Bauru.

Art. 49 Ficam asseguradas as acumulações de cargos da presente lei, desde que atendam às normas estabelecidas na Lei Municipal nº 5.795, de 22 de outubro de 2.009, combinadas com o artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 50 Ficam asseguradas aos servidores abrangidos por esta Lei, as normas contidas nos artigos 86, 86 A e 87 da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda a Lei Orgânica nº 67.

Art. 51 Cabe à Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru (FUNPREV) analisar caso a caso a situação dos aposentados e pensionistas e aplicar, no que couber, as normas contidas neste Plano de Cargos, Carreiras e Salário.

Parágrafo único. A Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru e a Secretaria Municipal da Administração estão incumbidas de realizar as revisões, refixações de proventos e seus respectivos encaminhamentos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da vigência desta Lei, prorrogáveis por igual período, desde que justificados e mediante autorização dos Titulares das Pastas.

Art. 52 Nenhum servidor abrangido por esse Plano de Cargos, Carreiras e Salário, ficará com salário base inferior ao recebido no último mês anterior à vigência desta lei, ficando garantido a título de vantagem pessoal a eventual diferença existente.

Art. 53 O Poder Executivo fica autorizado a valer-se, para provimento dos cargos na forma desta lei, dos candidatos remanescentes aprovados em concursos públicos realizados para cargos anteriormente correspondentes aos constantes nos Anexos I, II, III, IV, V e VI e suas respectivas grades salariais, cujo prazo de validade esteja em vigência na data da publicação desta lei, concedendo aos mesmos, no ato da nomeação e posse, a opção do artigo 29.

Art. 54 As despesas decorrentes desta lei serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, categoria econômica 3.1.90.11, suplementadas se necessário.

Art. 55 Esta lei entra em vigor em 120 (cento e vinte) dias a partir de sua publicação, ficando expressamente revogados os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, da Lei Municipal nº 2.636, de 03 de março de 1.986, o artigo 21 e o inciso V do artigo 33 da Lei Municipal nº 3.373, de 29 de julho de 1.991; o artigo 3º do parágrafo 1º da Lei Municipal 3.608, de 27 de agosto de 1.993; o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.759, de 03 de agosto de 1.994, e os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 5.498, de 26 de novembro de 2.007.

Bauru, ...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

09, junho, 2.010

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e a aprovação dessa Augusta Casa o presente Projeto de Lei, que visa implantar, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bauru, o Plano de Cargos, Carreiras e Salário – PCCS da Secretaria Municipal da Educação.

Essa proposta, se aprovada, criará uma real expectativa de ascensão e valorização para os trabalhadores ao longo de suas vidas no funcionalismo público e para a Secretaria Municipal da Educação. Para a sua elaboração, foi necessária a realização de ampla pesquisa de mercado nas cidades da região, com o objetivo de identificar as reais necessidades dos servidores. Fez-se necessário também a criação de um sistema capaz de eliminar as distorções e o achatamento da grade atual, repleta de injustiças e defasagens em decorrências dos estratagemas para reajustes salariais diferenciados concedidos pelas gestões anteriores, criando no município grandes e progressivas desigualdades remuneratórias para a categoria dos profissionais da Educação.

O padrão atual tem produzido enorme desestímulo em vários setores e é justamente isso que se pretende combater. Nesse diapasão, este estudo objetivou a adequação da grade salarial à realidade vivida pelos profissionais da Educação no desempenho de suas atividades, buscando, ainda, valorizar e premiar o servidor fundamentalmente por mérito e qualificação profissional.

Estamos convictos de que esta é a forma mais justa de se buscar a valorização da categoria e também de estimulá-la a atualizar-se no exercício da profissão, dando-lhe motivos, meios e condições para desempenhar de maneira mais eficiente e eficaz suas funções em favor da sociedade.

Ressalte-se ainda, que esta proposta visa também extinguir as gratificações e adicionais pagos atualmente em verbas específicas e incorporá-las proporcionalmente à remuneração dos servidores municipais, através de vantagem de ordem pessoal.

O Plano de Cargos, Carreiras e Salário propõe três níveis uniformes: o dos auxiliares, o dos agentes e o dos especialistas, estabelecendo a progressão por mérito e por qualificação profissional em cada nível, de maneira inovadora e bastante significativa, buscando a evolução do servidor de acordo com o seu aprimoramento. Procura-se deste modo valorizar o esforço pessoal e profissional dos diversos servidores na busca de maior conhecimento, rompendo com os sistemas tradicionais.

Desta maneira, cada servidor municipal torna-se o agente de sua própria evolução funcional e profissional, fazendo com que a Secretaria Municipal da Educação possa gerir de forma mais eficiente o processo de aperfeiçoamento do seu quadro de pessoal.

Para isso está previsto, a partir da aprovação do plano, a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Desenvolvimento, que promoverá novos instrumentos, processos e

métodos baseados nos critérios constantes do projeto substituindo, portanto o já ultrapassado sistema em vigor.

O projeto objetiva também a alteração de legislações que estavam diretamente ligadas a atual grade salarial, a transformação de cargos efetivos e o seu enquadramento nas áreas de atuação, a extinção de cargos, bem como a criação de um novo cargo efetivo: Agente de Desenvolvimento Infantil – Agente Educacional; a transformação de Merendeira I em Auxiliar de Serviços na Escola – Merendeira; de Merendeira II em Auxiliar de Serviços na Escola – Merendeira; de Servente de Escola I em Auxiliar de Serviços na Escola – Servente de Escola; de Servente de Escola II em Auxiliar de Serviços na Escola – Servente de Escola; de Operador de Vaca Mecânica I em Auxiliar de Serviços na Escola – Operador de Vaca Mecânica; de Operador de Vaca Mecânica II em Auxiliar de Serviços na Escola – Operador de Vaca Mecânica; de Padeiro I em Auxiliar de Serviços na Escola – Padeiro; de Padeiro II em Auxiliar de Serviços na Escola – Padeiro; de Auxiliar de Creche I em Auxiliar de Serviços na Escola – Auxiliar de Creche; de Auxiliar de Creche II em Auxiliar de Serviços na Escola – Auxiliar de Creche; de Inspetor de Alunos I de Agente Educacional – Inspetor de Alunos; de Inspetor de Alunos II de Agente Educacional – Inspetor de Alunos; de Secretário de Escola I de Agente Educacional – Secretário de Escola; de Secretário de Escola II de Agente Educacional – Secretário de Escola; de Professor de Ensino de Jovens e Adultos II em Especialista em Educação – Professor de Educação Básica; de Professor de Ensino Especial II em Especialista em Educação – Professor de Educação Básica; de Professor de Ensino Fundamental II em Educação – Professor de Educação Básica; de Professor de Ensino Infantil II em Especialista em Educação – Professor de Educação Básica; de Professor de Ensino de Jovens e Adultos I em Especialista em Educação Adjunto – Professor de Educação Básica; de Professor de Ensino Fundamental I em Especialista em Educação Adjunto – Professor de Educação Básica; de Professor de Ensino Fundamental I em Especialista em Educação Adjunto – Professor de Educação Básica; de Professor de Ensino Infantil I em Especialista em Educação Adjunto – Professor de Educação Básica; de Professor de Educação Física em Especialista em Educação – Professor de Educação Básica; de Professor de Ensino Fundamental III em Especialista em Educação – Professor de Educação Básica; de Diretor de Escola de Educação Infantil em Especialista

em Gestão Escolar – Diretor de Escola de Educação Infantil; de Diretor de Escola de Ensino Fundamental em Especialista em Gestão Escolar – Diretor de Escola de Ensino Fundamental; de Coordenador de Educação de Jovens e Adultos; em extinção: Auxiliar de Serviços na Escola – Auxiliar de Creche; Auxiliar de Serviços na Escola – Operador de vaca Mecânica; Auxiliar de Serviços na Escola – Padeiro; extintos: Auxiliar de Serviços na Escola – Auxiliar de Creche; Auxiliar de Serviços na Escola – Operador de Vaca Mecânica; Auxiliar de Serviços na Escola – Padeiro.

Com essas transformações e novas carreiras, pretende-se dar um novo cenário operativo ao município, modernizando-o frente às demandas atuais de atendimento, desenvolvendo um sistema que privilegie a qualidade técnica da prestação de serviços à população e cumprindo estritamente os dispositivos legais vigentes, sem os elementos de improvisação com os quais convivemos desconfortavelmente nos dias de hoje.

A implantação do plano representa um acréscimo nas despesas com pessoal na margem dos 15,89% sobre os servidores abrangidos neste plano e de 5,58% sobre a folha de pagamento da Secretaria Municipal da Educação, o que pode ser considerado um modesto acréscimo, dada a dimensão da transformação e o caráter inovador da proposta e os ganhos que serão obtidos em termos de funcionamento dos serviços prestados à população.

Face ao exposto, encaminhamos o projeto de lei que dispõe sobre o PCCS no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, na certeza de que serão mantidas por Vossas Excelências as disposições aqui especificadas, por refletirem os anseios da categoria e, sobretudo, por estarem elas em consonância com os dispositivos constitucionais e legais que norteiam a matéria.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I			
QUADRO GERAL DE CARGOS CONTEMPLADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO			
CARGO ATUAL	CARGOS PCCS	CARGO ATUAL	CARGOS PCCS
MERENDEIRA I	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA	MERENDEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA
MERENDEIRA II	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA	MERENDEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA
SERVENTE DE ESCOLA I	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA	SERVENTE DE ESCOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA
SERVENTE DE ESCOLA II	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA	SERVENTE DE ESCOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA
OPERADOR DE VACA MECÂNICA I	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA	OPERADOR DE VACA MECÂNICA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - OPERADOR DE VACA MECÂNICA
OPERADOR DE VACA MECÂNICA II	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA	OPERADOR DE VACA MECÂNICA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - OPERADOR DE VACA MECÂNICA
PADEIRO I	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA	PADEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - PADEIRO
PADEIRO II	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA	PADEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - PADEIRO
AUXILIAR DE CRECHE I	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA	AUXILIAR DE CRECHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - AUXILIAR DE CRECHE
AUXILIAR DE CRECHE II	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA	AUXILIAR DE CRECHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - AUXILIAR DE CRECHE
INSPECTOR DE ALUNOS I	AGENTE EDUCACIONAL	INSPECTOR DE ALUNOS	AGENTE EDUCACIONAL - INSPECTOR DE ALUNOS
INSPECTOR DE ALUNOS II	AGENTE EDUCACIONAL	INSPECTOR DE ALUNOS	AGENTE EDUCACIONAL - INSPECTOR DE ALUNOS
SECRETARIO DE ESCOLA I	AGENTE EDUCACIONAL	SECRETARIO DE ESCOLA	AGENTE EDUCACIONAL - SECRETARIO DE ESCOLA
SECRETARIO DE ESCOLA II	AGENTE EDUCACIONAL	SECRETARIO DE ESCOLA	AGENTE EDUCACIONAL - SECRETARIO DE ESCOLA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS II	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS I	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO	PROFESSOR DE ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO	PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO	PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
COORDENADOR DE JOVENS E ADULTOS	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO - AUXILIARES

CARGO ATUAL	CARGOS PCCS
MERENDEIRA I	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA
MERENDEIRA II	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA
SERVENTE DE ESCOLA I	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA
SERVENTE DE ESCOLA II	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA
OPERADOR DE VACA MECÂNICA I	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - OPERADOR DE VACA MECÂNICA
OPERADOR DE VACA MECÂNICA II	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - OPERADOR DE VACA MECÂNICA
PADEIRO I	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - PADEIRO
PADEIRO II	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - PADEIRO
AUXILIAR DE CRECHE I	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - AUXILIAR DE CRECHE
AUXILIAR DE CRECHE II	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - AUXILIAR DE CRECHE

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO - AGENTES

CARGO ATUAL	CARGOS PCCS
INSPETOR DE ALUNOS I	AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS
INSPETOR DE ALUNOS II	AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS
SECRETARIO DE ESCOLA I	AGENTE EDUCACIONAL - SECRETARIO DE ESCOLA
SECRETARIO DE ESCOLA II	AGENTE EDUCACIONAL - SECRETARIO DE ESCOLA
CARGO A SER CRIADO NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO	
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	AGENTE EDUCACIONAL
CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	AGENTE EDUCACIONAL

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO - ESPECIALISTAS ADJUNTOS

CARGO ATUAL	CARGOS PCCS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS I	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

CARGO ATUAL	CARGOS PCCS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS II	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO VI

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO

CARGO ATUAL	CARGOS PCCS
DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
COORDENADOR DE JOVENS E ADULTOS	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CARGO A SER CRIADO NO PLANO DE CARGO, CARREIRA E SALÁRIO	
DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS

ANEXO VII
GRADE DE SALÁRIOS BASE - P.C.C.S. - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Interníveis: 1% - Classe: 15%

AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	899,30	908,29	917,38	926,55	935,82	945,17	954,63	964,17	973,81	983,55
	B	782,00	789,82	797,72	805,70	813,75	821,89	830,11	838,41	846,79	855,26
	C	680,00	686,80	693,67	700,60	707,61	714,69	721,83	729,05	736,34	743,71
	CLASSE	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	A	993,39	1.003,32	1.013,35	1.023,49	1.033,72	1.044,06	1.054,50	1.065,04	1.075,70	1.086,45
	B	863,81	872,45	881,18	889,99	898,89	907,88	916,96	926,13	935,39	944,74
	C	751,14	758,65	766,24	773,90	781,64	789,46	797,35	805,33	813,38	821,51
	CLASSE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	1.097,32	1.108,29	1.119,37	1.130,57	1.141,87	1.153,29	1.164,82	1.176,47	1.188,24	1.200,12
	B	954,19	963,73	973,37	983,10	992,93	1.002,86	1.012,89	1.023,02	1.033,25	1.043,58
	C	829,73	838,03	846,41	854,87	863,42	872,05	880,77	889,58	898,48	907,46
AGENTE EDUCACIONAL	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	1.117,51	1.128,69	1.139,97	1.151,37	1.162,89	1.174,52	1.186,26	1.198,12	1.210,11	1.222,21
	B	971,75	981,47	991,28	1.001,19	1.011,21	1.021,32	1.031,53	1.041,85	1.052,27	1.062,79
	C	845,00	853,45	861,98	870,60	879,31	888,10	896,98	905,95	915,01	924,16
	CLASSE	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	A	1.234,43	1.246,77	1.259,24	1.271,83	1.284,55	1.297,40	1.310,37	1.323,48	1.336,71	1.350,08
	B	1.073,42	1.084,15	1.094,99	1.105,94	1.117,00	1.128,17	1.139,45	1.150,85	1.162,36	1.173,98
	C	933,41	942,74	952,17	961,69	971,31	981,02	990,83	1.000,74	1.010,74	1.020,85
	CLASSE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	1.364	1.377	1.391	1.405	1.419	1.433	1.447	1.462	1.477	1.491
	B	1.185,72	1.197,58	1.209,55	1.221,65	1.233,86	1.246,20	1.258,67	1.271,25	1.283,96	1.296,80
	C	1.031,06	1.041,37	1.051,78	1.062,30	1.072,93	1.083,66	1.094,49	1.105,44	1.116,49	1.127,66
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	1.285,14	1.297,99	1.310,97	1.324,08	1.337,32	1.350,69	1.364,20	1.377,84	1.391,62	1.405,54
	B	1.117,51	1.128,69	1.139,97	1.151,37	1.162,89	1.174,52	1.186,26	1.198,12	1.210,11	1.222,21
	C	971,75	981,47	991,28	1.001,20	1.011,21	1.021,32	1.031,53	1.041,85	1.052,27	1.062,79
	D	845,00	853,45	861,98	870,60	879,31	888,10	896,98	905,95	915,01	924,16
	CLASSE	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	A	1.419,59	1.433,79	1.448,13	1.462,61	1.477,23	1.492,01	1.506,93	1.522,00	1.537,22	1.552,59
	B	1.234,43	1.246,77	1.259,24	1.271,83	1.284,55	1.297,40	1.310,37	1.323,48	1.336,71	1.350,08
	C	1.073,42	1.084,15	1.094,99	1.105,94	1.117,00	1.128,17	1.139,45	1.150,85	1.162,36	1.173,98
	D	933,41	942,74	952,17	961,69	971,31	981,02	990,83	1.000,74	1.010,74	1.020,85
	CLASSE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	1.568,11	1.583,80	1.599,63	1.615,63	1.631,79	1.648,10	1.664,58	1.681,23	1.698,04	1.715,02
B	1.363,58	1.377,21	1.390,99	1.404,90	1.418,94	1.433,13	1.447,47	1.461,94	1.476,56	1.491,32	
C	1.185,72	1.197,58	1.209,55	1.221,65	1.233,86	1.246,20	1.258,67	1.271,25	1.283,96	1.296,80	
D	1.031,06	1.041,37	1.051,78	1.062,30	1.072,93	1.083,66	1.094,49	1.105,44	1.116,49	1.127,66	
ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	1.717,07	1.734,24	1.751,58	1.769,10	1.786,79	1.804,66	1.822,70	1.840,93	1.859,34	1.877,93
	B	1.493,10	1.508,03	1.523,11	1.538,34	1.553,73	1.569,27	1.584,96	1.600,81	1.616,82	1.632,98
	C	1.298,35	1.311,33	1.324,45	1.337,69	1.351,07	1.364,58	1.378,22	1.392,01	1.405,93	1.419,99
	D	1.129,00	1.140,29	1.151,69	1.163,21	1.174,84	1.186,59	1.198,46	1.210,44	1.222,55	1.234,77
	CLASSE	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	A	1.896,71	1.915,68	1.934,84	1.954,18	1.973,73	1.993,46	2.013,40	2.033,53	2.053,87	2.074,41
	B	1.649,31	1.665,81	1.682,47	1.699,29	1.716,28	1.733,45	1.750,78	1.768,29	1.785,97	1.803,83
	C	1.434,19	1.448,53	1.463,01	1.477,64	1.492,42	1.507,34	1.522,42	1.537,64	1.553,02	1.568,55
	D	1.247,12	1.259,59	1.272,19	1.284,91	1.297,76	1.310,73	1.323,84	1.337,08	1.350,45	1.363,96
	CLASSE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	2.095,15	2.116,10	2.137,26	2.158,63	2.180,22	2.202,02	2.224,04	2.246,28	2.268,75	2.291,43
B	1.821,87	1.840,09	1.858,49	1.877,07	1.895,84	1.914,80	1.933,95	1.953,29	1.972,82	1.992,55	
C	1.584,23	1.600,08	1.616,08	1.632,24	1.648,56	1.665,05	1.681,70	1.698,51	1.715,50	1.732,65	
D	1.377,59	1.391,37	1.405,28	1.419,34	1.433,53	1.447,87	1.462,34	1.476,97	1.491,74	1.506,65	
ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR	CLASSE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	A	4.232,00	4.274,32	4.317,06	4.360,23	4.403,84	4.447,87	4.492,35	4.537,28	4.582,65	4.628,48
	B	3.680,00	3.716,80	3.753,97	3.791,51	3.829,42	3.867,72	3.906,39	3.945,46	3.984,91	4.024,76
	C	3.200,00	3.232,00	3.264,32	3.296,96	3.329,93	3.363,23	3.396,86	3.430,83	3.465,14	3.499,79
	CLASSE	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	A	4.674,76	4.721,51	4.768,72	4.816,41	4.864,57	4.913,22	4.962,35	5.011,98	5.062,10	5.112,72
	B	4.065,01	4.105,66	4.146,72	4.188,18	4.230,07	4.272,37	4.315,09	4.358,24	4.401,82	4.445,84
	C	3.534,79	3.570,14	3.605,84	3.641,90	3.678,32	3.715,10	3.752,25	3.789,77	3.827,67	3.865,95
	CLASSE	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	A	5.163,84	5.215,48	5.267,64	5.320,31	5.373,52	5.427,25	5.481,52	5.536,34	5.591,70	5.647,62
	B	4.490,30	4.535,20	4.580,55	4.626,36	4.672,62	4.719,35	4.766,54	4.814,21	4.862,35	4.910,97
	C	3.904,61	3.943,65	3.983,09	4.022,92	4.063,15	4.103,78	4.144,82	4.186,27	4.228,13	4.270,41

ANEXO VIII
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO

ÁREA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**CARGO ATUAL**

MERENDEIRA I
MERENDEIRA II
SERVENTE DE ESCOLA I
SERVENTE DE ESCOLA II
OPERADOR DE VACA MECÂNICA I
OPERADOR DE VACA MECÂNICA II
PADEIRO I
PADEIRO II
AUXILIAR DE CRECHE I
AUXILIAR DE CRECHE II

CARGOS PCCS - GRADE SALARIAL - AUXILIAR

AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - MERENDEIRA
AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA
AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - SERVENTE DE ESCOLA
AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - OPERADOR DE VACA MECÂNICA
AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - OPERADOR DE VACA MECÂNICA
AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - PADEIRO
AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - PADEIRO
AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - AUXILIAR DE CRECHE
AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - AUXILIAR DE CRECHE

CLASSE ENQUADRADA

C
C
C
C
C
C
C
C
C
C

CARGO ATUAL

INSPETOR DE ALUNOS I
INSPETOR DE ALUNOS II
SECRETARIO DE ESCOLA I
SECRETARIO DE ESCOLA II

CARGOS PCCS - GRADE SALARIAL - AGENTE

AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS
AGENTE EDUCACIONAL - INSPETOR DE ALUNOS
AGENTE EDUCACIONAL - SECRETARIO DE ESCOLA
AGENTE EDUCACIONAL - SECRETARIO DE ESCOLA

CLASSE ENQUADRADA

C
C
C
C

CARGO ATUAL

DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
COORD.DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CARGOS PCCS - GRADE SALARIAL - ESPECIALISTA

ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL
ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - COORDENADOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

CLASSE ENQUADRADA

C
C
C

ÁREA DE DOCÊNCIA**CARGO ATUAL**

PROFESSOR DE EDUC. DE JOVENS E ADULTOS I
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL I
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL I

CARGOS PCCS - GRADE SALARIAL - ESPECIALISTA ADJUNTO

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO ADJUNTO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSE ENQUADRADA

C/D
C/D
C/D
C/D

CARGO ATUAL

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS II
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL II
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL II
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL III

CARGOS PCCS - GRADE SALARIAL

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CLASSE ENQUADRADA

C/D
C/D
C/D
C/D
C/D
C/D

CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO**CARGO ATUAL**

AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS

CARGOS PCCS - GRADE SALARIAL

AGENTE EDUCACIONAL - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL
AGENTE EDUCACIONAL - CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS
ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS

CLASSE ENQUADRADA

C
C
C

ANEXO IX**QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA**

CARGO PCCS	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA	AUXILIAR DE CRECHE	160	20	180
	MERENDEIRA	282	23	305
	OPERADOR DE VACA MECÂNICA	1	2	3
	PADEIRO	3	8	11
	SERVENTE DE ESCOLA	208	48	256
	TOTAL	654	101	755

ANEXO X**QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - AGENTE EDUCACIONAL**

CARGO PCCS	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
AGENTE EDUCACIONAL	INSPETOR DE ALUNOS	0	17	17
	SECRETARIO DE ESCOLA	17	6	23
	TOTAL	17	23	40
CARGOS A SEREM CRIADOS NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO				
CARGO PCCS	ÁREA	QUANTIDADE		
AGENTE EDUCACIONAL	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	0	70	70
	CUIDADOR DE CRIANÇAS, JOVENS, ADULTOS E IDOSOS	0	70	70
	TOTAL	0	140	140

ANEXO XI

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO

CARGO PCCS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO ADJUNTO	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUC. DE JOVENS E ADULTOS)	2	13	15
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	23	3	26
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL)	233	27	260
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	79	146	225
	TOTAL	337	189	526

ANEXO XII

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO

CARGO PCCS ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO	ÁREA	QUANTIDADE		
		OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUC. DE JOVENS E ADULTOS)	65	19	84
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	45	20	65
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL)	118	7	125
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL)	465	95	560
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO FÍSICA)	4	0	4
	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (ENSINO FUNDAMENTAL)	110	37	147
	TOTAL	807	178	985

ANEXO XIII

QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR

CARGO PCCS	ÁREA	QUANTIDADE		
QUADRO DE CARGOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIO - ESPECIALISTAS GESTÃO ESCOLAR				

CARGO PCCS ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
	DIRETOR DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	45	18	63
	DIRETOR DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL	14	12	26
	COORDENADOR DE JOVENS E ADULTOS	2	1	3
	TOTAL	61	31	92

CARGO A SER CRIADO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E SALÁRIO

CARGO PCCS	ÁREA	OCUPADOS	VAGOS	TOTAL
ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR	DIRETOR DE ESCOLA DE JOVENS E ADULTOS	0	1	1
	TOTAL	0	1	1

ANEXO XIV

QUADRO DE CARGO DO PLANO DE CARGO, CARREIRAS E SALÁRIO - EM EXTINÇÃO

CARGO	ÁREA	CLASSE ENQUADRADA
AUXILIAR DE CRECHE	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA	C
OPERADOR DE VACA MECÂNICA	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA	C
PADREIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA	C
COORDENADOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR	C

ANEXO XV

QUADRO DE CARGOS EXTINTOS

CARGOS	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - OPERADOR DE VACA MECÂNICA	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - AUXILIAR DE CRECHE	20
AUXILIAR DE SERVIÇOS NA ESCOLA - PADREIRO	2
ESPECIALISTA EM GESTÃO ESCOLAR - COORDENADOR DE JOVENS E ADULTOS	2
COORDENADOR DE ENSINO ESPECIAL	1
COORDENADOR DE ÁREA	5

PROJETO DE LEI Nº 71/10

P. 24.387/10 *Autoriza a doação de uma bandeira do Município de Bauru ao MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Ministério da Defesa - Exército Brasileiro uma bandeira do Município de Bauru, que será utilizada pelo Tiro de Guerra 02-054 - Bauru - SP.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, ...

=EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS=

16, junho, 2.010

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação e aprovação dessa Augusta Casa, o incluso projeto de lei que, uma vez aprovado, irá autorizar o Poder Executivo a doar uma bandeira do Município de Bauru ao Ministério da Defesa - Exército Brasileiro.

Tal doação proporcionará ao Tiro de Guerra de Bauru as atividades cívicas rotineiras com culto à bandeira.

O parágrafo 2º do artigo 13 da Constituição Federal incentiva os municípios ao estabelecimento de símbolos próprios, tais como a Bandeira Municipal, como prova da mais digna prática de cidadania.

Em face de todo o exposto, verifica-se que a doação que a doação atende ao interesse público, bem como, encontra amparo em nosso ordenamento jurídico.

Destarte, pela relevância da matéria, contamos com a aprovação do projeto em questão.

Atenciosas saudações,

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

LEIS E DECRETOS**LEI Nº 5.934 DE 17 DE JUNHO DE 2010**

P. 1.444/10 *Altera e acrescenta parágrafo ao artigo 38, da Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 38 da Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 38 (...)

(...)

§ 2º O servidor efetivo, ao ocupar cargo em comissão ou função de confiança, terá o adicional por tempo de serviço calculado sobre o padrão desse cargo, ou função, enquanto nele permanecer, ou, se assim optar, sobre o padrão do cargo efetivo” (NR)

Art. 2º Acrescenta o § 3º ao artigo 38 da Lei nº 3.373, de 29 de julho de 1.991, com a seguinte redação:

“Art. 38 (...)

(...)

§ 3º No âmbito do Poder Executivo Municipal, o adicional de que trata este artigo é devido, exclusivamente, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo.” (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de junho de 2.010

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
RODRIGO RIAD SAID
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

LEI Nº 5.935, DE 17 DE JUNHO DE 2010

P. 44.453/07 - Ap. 2.310/07 (capa) *Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel de propriedade do Município de Bauru para a Fazenda do Estado de São Paulo.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, nos termos do art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fazenda do Estado de São Paulo, o imóvel melhor descrito e caracterizado na matrícula nº 94.128 do 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Bauru, encerrando a área de 50.000,00 metros quadrados, cadastrado no setor 03, quadra 1093, lote 04, para a construção do Fórum da Comarca de Bauru.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 5.845, de 17 de dezembro de 2.009.

Bauru, 17 de junho de 2.010

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
RODRIGO RIAD SAID
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

Projeto de iniciativa do
PODER EXECUTIVO

Registrada no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.263, DE 07 DE JUNHO DE 2010

Suplementa recursos no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º Nos termos da Lei Municipal nº 5.839, de 15 de dezembro de 2.009, fica aberto crédito suplementar à dotação do orçamento vigente no total de R\$ 1.789.073,09 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil, setenta e três reais e nove centavos) conforme abaixo:

Ficha	Função Programática	Valor	Unidade Orçamentária
23	06.182.0002.2002	131.613,84	Gabinete do Prefeito
30	04.122.0003.2004	24.600,00	Sec. Mun. da Administração
32	04.122.0003.2004	24.619,43	Sec. Mun. da Administração
33	04.122.0003.2004	24.600,00	Sec. Mun. da Administração
101	12.361.0004.2008	300.000,00	Sec. Mun. da Educação
105	12.361.0004.2008	300.000,00	Sec. Mun. da Educação
121	12.361.0006.2012	600.000,00	Sec. Mun. da Educação
287	15.451.0015.1010	375.639,82	Sec. Mun. de Obras
306	08.122.0020.2052	8.000,00	Sec. Mun. do Bem - Estar Social

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, correrão por conta das seguintes alterações orçamentárias:

I - Anulações orçamentárias:

Ficha	Função Programática	Valor	Unidade Orçamentária
22	06.182.0002.2002	131.613,84	Gabinete do Prefeito
304	08.122.0020.2052	8.000,00	Sec. Mun. do Bem - Estar Social

II - Superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 1.343.819,43 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e três centavos).

III - Excesso de arrecadação apurada até o período no valor de R\$ 305.639,82 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua expedição.

Bauru, 07 de junho de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

DECRETO Nº 11.272, DE 17 DE JUNHO DE 2010

P. 39.958/06 - Ap. 1.103/10 (capa) *Altera a redação do artigo 1º do Decreto nº 11.217, de 22 de abril de 2.010.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 51 da Lei Orgânica do Município de Bauru,

DECRETA

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 11.217, de 22 de abril de 2.010, passa a ter a seguinte redação: “Art. 1º Fica autorizada a abertura de processo seletivo para admissão de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares e 10 (dez) Conselheiros Tutelares Suplentes do 2º Conselho Tutelar do Município de Bauru”.(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 17 de junho de 2.010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL
LUIZ NUNES PEGORARO
SECRETÁRIO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Departamento de Comunicação e Documentação da Prefeitura, na mesma data.

ANDRÉA MARIA LIBERATO
RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO
DE COMUNICAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

ADITIVO AO CONTRATO Nº 5.732/09 – PROCESSO Nº - 7.315/09 – CONTRATANTE: - Município de Bauru – **CONTRATADA:** - EMPRESA VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA.. – **OBJETO:** - Em razão da necessidade da prestação contínua do serviço contratado e pelos fundamentos indicados no Processo Administrativo nº 7.315/09, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando de 12 (doze) meses para 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, artigo 57, inciso II, razão pela qual a cláusula terceira, item 3.1, passa a ter a seguinte redação: “3.1. O presente contrato é firmado, pelo prazo inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, contados a partir da emissão da correspondente 1ª (primeira) Ordem de Serviço, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura deste contrato.” 2. Considerando a prorrogação contratual discriminada na cláusula 1ª do presente aditivo será acrescido ao valor original do contrato a quantia estimada de R\$ 3.345.408,00 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais), passando o valor estimado do mesmo R\$ 3.345.408,00 (três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais) para R\$ 6.690.816,00 (seis milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e dezesseis reais), razão pela qual a cláusula segunda, item 2.1 do contrato original passa a ter a seguinte redação: “2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo sistema descrito na Cláusula Primeira a importância estimada de R\$ 6.690.816,00 (seis milhões, seiscentos e noventa mil, oitocentos e dezesseis reais), que será suportada pelas dotações orçamentárias: Ficha nº 99 – 3.3.90.39.99-12.361.0004-2175 (Secretaria de Educação-Fundamental); Ficha nº 40 – 3.3.90.39.99-04.122.0003-2171 (Administração); Ficha nº 60 – 3.3.90.39.99-12.365.0004-2175 (Secretaria de Educação Infantil) e Ficha nº 151 – 3.3.90.39.99-10.122.0006-2056 (Saúde); Ficha nº 38 – 3.3.90.39.99-04.122.0003-2005; Ficha nº 58 – 3.3.90.39.99-12.365.0004-2008; Ficha nº 87 – 3.3.90.39.99-12.367.0004-2008; Ficha nº 105 – 3.3.90.39.99-12.361.0004-2008; Ficha nº 150 – 3.3.90.39.99-12.367.0004-2008 e Ficha nº 203 – 3.3.90.39.99-10.122.0009-2021.”. – **ASSINATURA:** - 08/06/10, conforme art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CONVÊNIO - PROCESSO Nº 34.226/09 - CONVENIENTE: Banco do Brasil S.A. - CONVENIADA: Município de Bauru - **OBJETO:** O presente Convênio, tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão, pelo BANCO, de Crédito Imobiliário - Financiamento à Aquisição Pessoa Física, aos servidores da PREFEITURA em condições diferenciadas. - **PRAZO:** 12 meses - **ASSINATURA:** 16/04/10, de acordo com o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção II Secretarias Municipais

Secretaria da Administração

Renato Gragnani Barbosa da Silva
Secretário

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO DE EXAME DE SELEÇÃO PARA CRENCIAMENTO DE ESTAGIÁRIOS

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 12/06/2010 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o Exame de Seleção para Credenciamento de Estagiários de NÍVEL MÉDIO na área de Técnico em Informática. De NÍVEL SUPERIOR nas áreas: Administração, Análise de Sistemas, Artes Cênicas, Dança, Direito, Educação Física, História, Letras, Música (Não houve inscritos), Nutrição e Serviço Social.

Bauru, 21 de junho de 2010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE ACESSO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 12/06/2010 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o Acesso para preenchimento do cargo de PROFESSOR DE ENSINO ESPECIAL II.

Bauru, 21 de junho de 2010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DE ACESSO

À vista do relatório apresentado pela Comissão Examinadora em 12/06/2010 contendo o Resultado Final e Classificação dos Candidatos, HOMOLOGO o Acesso para preenchimento do cargo de PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL II.

Bauru, 21 de junho de 2010.

RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE ACESSO Nº 07/2010

A Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos, por determinação do Sr. Prefeito Municipal, torna pública a abertura das inscrições com vista ao Desenvolvimento na carreira através do Acesso para o cargo de Serralheiro II, nos termos do Decreto 9452 de 26 de maio de 2003, alterado pelo Decreto 9491 de 4 de julho de 2003.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Acesso destina-se ao provimento de cargos atualmente vagos, que vierem ocorrer ou forem criados dentro do prazo de validade previsto no edital. Os pré-requisitos, as vagas, jornada, os vencimentos são estabelecidos abaixo:

Cargo: Serralheiro II

Vagas: 01

Jornada: 40 horas semanais

Vencimentos: Referência 8

Pré-requisitos:

- Pertencer ao cargo de carreira de Serralheiro I
- Ter cumprido o período exigido no estágio probatório no cargo de Serralheiro I, contando até a data limite de 31/06/2010.
- Quando em processo de restrição funcional, estar desempenhando as funções essenciais do cargo de Serralheiro I.

II – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

As inscrições serão efetuadas nos dias 05, 06, 07, 08 e 12 de julho de 2010, no horário das 9hs às 16hs no Departamento de Recursos Humanos, na Av. Nuno de Assis nº 14-60, Jardim Santana.

No caso de inscrição por procuração, deverão ser apresentados: instrumento de mandato, cópia legível do CPF do candidato e identidade do procurador. Observando o inciso XVI, do artigo 15 da Lei 3781/94. Será exigida uma procuração por candidato, a qual ficará retida.

O candidato ou seu procurador são responsáveis pelo preenchimento e informações prestadas na ficha de inscrição arcando o candidato com as conseqüências de eventuais erros.

A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou nomeação de candidato, desde que seja verificada falsidade de declarações ou irregularidades nos documentos.

Para inscrever-se, o candidato deverá no período das inscrições apresentar o Cadastro de Pessoa Física CPF.

- Original e cópia dos certificados de cursos (cuja apresentação deverá seguir o modelo abaixo)

IDENTIFICAÇÃO:

Cargo: _____ Nome: _____ RG: _____

Nº de comprovantes: _____

Fotocópia e Original dos certificados referentes a:

- Cursos e seminários em área afim a carreira, com duração inferior a 20 (vinte) horas;
- Cursos e seminários em área afim a carreira, com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas;
- Curso profissionalizante, qualquer área;
- Curso profissionalizante em área afim a carreira;
- Curso superior em qualquer área;
- Curso superior em área afim à carreira;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com menos de 200 (duzentas) horas na carreira e em áreas diversas;
- Curso de pós-graduação ou curso de especialização com mais de 200 (duzentas) horas na carreira e em áreas diversas;
- Curso de Mestrado na carreira e em áreas diversas;
- Curso de Doutorado na carreira e em áreas diversas

OBS: Após término das inscrições o Departamento de Avaliação Funcional, fornecerá ao Departamento de Recursos Humanos, o documento que comprove o tempo de no mínimo 3 (três) anos no cargo de carreira, contando até a data limite de 31/06/2010, bem como o DAF fornecer a relação de servidores com restrição funcional.

III – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

1 - Conforme artigo 7º do decreto 9452/03, para efeito de seleção e classificação serão considerados os seguintes fatores:

- 1.1 - Tempo de efetivo exercício na função da respectiva carreira – 1,0 (um) ponto por ano;
- 1.2 - Tempo de efetivo exercício em funções diversas à carreira em questão nos órgãos da Administração direta – 0,5 (meio) ponto por ano;
- 1.3 - Vida funcional, sob o aspecto disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos do parágrafo único do artigo 39 da Lei 3.781/94:
 1. Faltas injustificadas - 0,5 (meio) ponto negativo por falta;
 - Advertência - 3,0 (três) pontos negativos por aplicação;
 - Repreensão - 4,0 (quatro) pontos negativos por aplicação;
 - Suspensão - 5,0 (cinco) pontos negativos por aplicação até 03 (três) dias e 0,5 (meio) ponto negativo por dia excedente;
- 1.4 - Exercício de cargo ou função na Prefeitura Municipal de:
 - Secretário Municipal – 3,0 (três) pontos por ano ou fração superior a 6 (seis) meses;
 - Direção de Departamento - 2,5 (dois e meio) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;
 - Diretor de Divisão - 2,0 (dois) pontos por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;
 - Chefia – 1,0 (um) ponto por ano ou fração superior a 06 (seis) meses;
 - Encargatura 0,5 (meio) ponto por ano ou fração superior a 06(seis) meses;
- 1.5 - Cursos e treinamentos:
 - Cursos em carreira afim:
 - Cursos e seminários com duração inferior a 20 (vinte) horas - 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto cada;

- b) Cursos e seminários com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas - 0,5 (meio) ponto cada;
 c) Curso profissionalizante em área afim à carreira - 1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) de ponto cada;
 d) Curso superior em área afim à carreira - 3,0 (três) pontos cada;
 e) Curso de pós-graduação ou curso de especialização com menos de 200 (duzentas) horas - 2,5 (dois e meio) pontos cada;
 f) Curso de pós-graduação ou curso de especialização com mais de 200 (duzentas) horas - 3,0 (três) pontos cada;
 g) Curso de Mestrado - 4,0 (quatro) pontos cada;
 h) Curso de Doutorado - 6,0 (seis) pontos cada;
- b) Cursos em áreas diversas:
 d) Curso profissionalizante - 1,0 (um) ponto cada;
 e) Curso superior - 2,0 (dois) pontos cada;
 f) Curso de pós-graduação ou curso de especialização com menos de 200 (duzentas) horas-1,25 (um inteiro e vinte e cinco décimos) de ponto cada;
 g) Curso de pós-graduação ou curso de especialização com mais de 200(duzentas) horas-1,5 (um inteiro e meio) ponto cada;
 h) Curso de Mestrado - 2,0 (dois) pontos cada;
 i) Curso de Doutorado - 3,0 (três) pontos cada;
- 1.6 - Conforme artigo 10º do decreto 9452/03, para classificação final será publicado a somatória dos pontos obtidos com os fatores previstos nos sub-itens 1.1, 1.2, 1.4 e 1.5 do item III deste edital, subtraindo-se os pontos negativos referentes ao sub-item 1.3 do item III – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

2 - O Departamento de Recursos Humanos solicitará ao D.A.P declaração contendo a avaliação dos prontuários dos inscritos no que diz respeito aos sub-itens 1.1, 1.2, 1.3 e 1.4 do item III deste edital.

3 - No caso de empate serão usados os seguintes critérios:

- a) maior tempo de serviço na carreira;
 b) maior tempo no serviço público municipal;
 c) maior média na avaliação de desempenho obtida no período imediatamente anterior ao da realização do acesso.

NÃO OBTERÁ CLASSIFICAÇÃO O CANDIDATO COM PONTUAÇÃO TOTAL NEGATIVA.

IV – DOS RECURSOS

A Classificação Final dos candidatos será publicada no Diário Oficial de Bauru e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Nuno de Assis, 14-60 e dela caberá recurso da somatória das notas.

O prazo para interposição de recursos será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial.

Os recursos, devidamente fundamentados e dirigidos à Comissão Examinadora, deverão ser entregues pelo candidato ou seu procurador no Protocolo da Secretaria da Administração.

Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, com indicação do nome do candidato, número de inscrição, cargo que está concorrendo e assinatura.

A decisão do recurso será dada a conhecer através de publicação no Diário Oficial de Bauru.

Da decisão final da Comissão caberá recurso ao Sr. Prefeito no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação no Diário Oficial do Município.

V - DO PROVIMENTO DO CARGO

O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

A convocação será feita através do Diário Oficial de Bauru que estabelecerá data e local para apresentação do servidor.

Perderá os direitos decorrentes do acesso o servidor que:

- a-) Não comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação;
 b-) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pela Prefeitura Municipal de Bauru;
 c-) Recusar a nomeação (Será excluído do cadastro sendo o fato formalizado em termo de desistência).
- A nomeação do servidor ficará condicionada à apresentação dos documentos que comprovem os pré-requisitos exigidos para inscrição contida nos itens I- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES e II- DAS INSCRIÇÕES e outros documentos que se julgar necessário.

VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do servidor implicará no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital e nas instruções específicas das quais não poderá alegar desconhecimento.

A inexistência das afirmativas, irregularidades de documentos ou outras ocorrências constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do concurso.

O prazo de validade do Acesso será de 02 (dois) anos, a contar da data da Homologação, e os classificados concorrerão às vagas que se derem dentro do prazo de validade, dentro da carreira.

Os atos relativos ao Acesso serão publicados no Diário Oficial de Bauru, estarão disponíveis na Internet pelo endereço: <http://www.bauru.sp.gov.br> e no Departamento de Recursos Humanos, não se aceitando justificativa para o desconhecimento dos prazos estabelecidos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora designada pela portaria nº 1206/2010 do Prefeito Municipal.

Bauru, 11 de junho de 2010.

RENATO GRAGNANI BARBOSA DA SILVA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

TORNA SEM EFEITO: PORTARIA Nº 1417/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 943/2010, que nomeou Sr(a). MARINA DIAS DA SILVA, portador(a) do RG n.º 12.487.247, no cargo de

“MERENDEIRA I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1418/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 962/2010, que nomeou Sr(a). CLAUDIO PEREIRA, portador(a) do RG n.º 11.534.750-1, no cargo de “SERVENTE DE PEDREIRO”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1419/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 980/2010, que nomeou Sr(a). ERICA APARECIDA DO AMARAL CAMPOS GOMES, portador(a) do RG n.º 24.489.348-2, no cargo de “PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1420/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 1261/2010, que nomeou Sr(a). MARIA DE FATIMA PEREIRA, portador(a) do RG n.º 17.807.421-4, no cargo de “MERENDEIRA I”, em razão de desistência.

PORTARIA Nº 1421/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 772/2010, que nomeou Sr(a). GISLAINE LUZIA BARONI, portador(a) do RG n.º 12.174.147-3, no cargo de “SERVENTE DE ESCOLA I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1422/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 1275/2010, que nomeou Sr(a). GERALDO FERREIRA LIMA FILHO, portador(a) do RG n.º 18.476.843, no cargo de “SERVENTE DE LIMPEZA I”, em razão de desistência.

PORTARIA Nº 1423/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 952/2010, que nomeou Sr(a). ANA CLAUDIA SOARES, portador(a) do RG n.º 24.962.627-5, no cargo de “NUTRICIONISTA I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1424/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 953/2010, que nomeou Sr(a). FABIANA PELEGRIN COGO DOS SANTOS, portador(a) do RG n.º 30.142.666-1, no cargo de “NUTRICIONISTA I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1425/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 947/2010, que nomeou Sr(a). ODIMARA ANA DEL GRANDE RAMOS, portador(a) do RG n.º 18.535.107-4, no cargo de “AUXILIAR DE CRECHE I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1426/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 977/2010, que nomeou Sr(a). MARILEI BARBOSA, portador(a) do RG n.º 20.928.634-9, no cargo de “AUXILIAR DE CRECHE I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1427/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 978/2010, que nomeou Sr(a). ANDREA BARELA HONDO, portador(a) do RG n.º 23.283.916-5, no cargo de “AUXILIAR DE CRECHE I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1428/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 716/2010, que nomeou Sr(a). DEIZE GULINELLI, portador(a) do RG n.º 34.196.610-1, no cargo de “PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1429/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 718/2010, que nomeou Sr(a). MARCELLA MARA PORTO DA SILVA, portador(a) do RG n.º 42.020.190-7, no cargo de “PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1430/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 765/2010, que nomeou Sr(a). ALINE JULIANA OJA, portador(a) do RG n.º 43.089.532-X, no cargo de “PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1431/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 956/2010, que nomeou Sr(a). SIMONE GUILHEM TOLOSA PIRES DE BORTOLLI, portador(a) do RG n.º 17.558.855-7, no cargo de “PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1432/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 959/2010, que nomeou Sr(a). TANIA REGINA RODRIGUES, portador(a) do RG n.º 24.346.755-2, no cargo de “PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

PORTARIA Nº 1433/2010, DONIZETE DO CARMO DOS SANTOS, Diretor de Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, que confere com o Decreto 6664 de 22 de julho de 1993. RESOLVE: Tornar Sem Efeito a PORTARIA N.º 993/2010, que nomeou Sr(a). UILLIANS EDUARDO DOS SANTOS, portador(a) do RG n.º 47.166.875-8, no cargo de “FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS I”, por não atender dispositivos legais, de acordo com o art. 40, parágrafo 3 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Bauru.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

DISPENSA: A partir 02/06/2010, portaria n.º 1434/2010, dispensa a servidora SILMAIRE CRUZ TARANTELLA, RG n.º 22.009.371, matrícula n.º 28521, da função de confiança de Diretor de Divisão de Serviços Sociais da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme protocolo/e-doc n.º 31.415/2010.

DESIGNAÇÃO: A partir 02/06/2010 portaria n.º 1435/2010, designa a servidora MARIA CEZARINA BRAS BITTENCOURT, matrícula n.º 14797, RG n.º 10.357.708, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Serviços Sociais da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, conforme protocolo/e-doc n.º 31.426/2010.

A partir 10/06/2010, portaria n.º 1435/2010, designa a servidora VANESSA CORREA SOARES, matrícula n.º 27783, RG n.º 40.301.451-7, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Administração e Expediente, da Secretaria Municipal das Administrações Regionais, conforme protocolo/e-doc n.º 34.332/2010.

A partir 17/06/2010, portaria n.º 1438/2010, designa a servidora ADRIANA ERICA VENTURINI, matrícula n.º 29901, RG n.º 43.518.566-4, para exercer a função de confiança de Diretor de Divisão de Processamento de Dados, da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, conforme protocolo/e-doc n.º 32.662/2010.

TRANSFERÊNCIAS: A partir de 24/06/2010, portaria n.º 1437/2010, transfere, a pedido, o servidor MARCOS AUGUSTO FRANCISCO, matrícula n.º 27620, RG n.º 16.436.675, Motorista I, da Secretaria Municipal de Administração para a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme protocolo/e-doc n.º 34.293/2010.

EXONERAÇÕES: A partir 17/06/2010, portaria n.º 1439/2010, exonera EMERSON PAIVA, RG n.º 26.0568.260-2, matrícula n.º 29319, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, da Secretaria Municipal de Cultura, conforme protocolo/e-doc n.º 34.274/2010.

A partir 17/06/2010, portaria n.º 1440/2010, exonera VALMIR MARQUES ALVES, RG n.º 15.511.938, matrícula n.º 29295, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Ação Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, conforme protocolo/e-doc n.º 34.268/2010.

A partir 17/06/2010, portaria n.º 1441/2010, exonera JAIR ACEITUNO SIQUEIRA, RG n.º 5.116.566, matrícula n.º 29324, do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Proteção ao Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, conforme protocolo/e-doc n.º 34.270/2010.

TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 1.091/09 - PROCESSO Nº Nº 16.311/09 - CONVENIENTE: Município de Bauru - **CONVENIADA:** L.K.L. PLANO ODONTOLÓGICO LTDA - **OBJETO:** As partes resolvem alterar a Cláusula Segunda, passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEGUNDA – A CONVENIADA deverá efetuar prestação de serviço a servidor devidamente identificado e, que não figure na lista impeditiva fornecida pelo MUNICÍPIO.” As partes resolvem alterar a Cláusula Sexta, passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SEXTA – O desconto em folha de pagamento será efetuado até o limite de 30% (trinta por cento) dos vencimentos líquidos do servidor, nos termos da Lei Municipal n.º 4.871, de 08 de julho de 2.002 alterada pela Lei Municipal n.º 5.846, de 17 de dezembro de 2.009, não cabendo ao MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade se o crédito do servidor não suportar o desconto em favor da CONVENIADA.” As partes resolvem alterar a Cláusula Sétima, passando a ter a seguinte redação: “CLÁUSULA SÉTIMA – O presente convênio vigorará por mais 12 (doze) meses, de 30/07/2.010 a 30/07/2.011, passando de 01 (um) para 02 (dois) anos o prazo de vigência do presente Convênio.” – **ASSINATURA:** 07/06/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal n.º 8.666/93.

Secretaria de Cultura

Janira Fainer Bastos
Secretária

Portaria nº 13/2010

Nomeia a Comissão de Análise Documental Edital de Implementação de Pontos de Cultura de Bauru

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital Nº 01/10, de 15 de março de 2010

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros da Comissão de Análise Documental dos projetos inscritos no Edital de Implementação da Rede de Pontos de Cultura de Bauru:

Ariane Ribeiro de Barros

Paulo Sergio Folcatto

Sergio Ricardo Losnak

Art. 2º - É de competência da Comissão de Análise Documental emitir parecer de habilitação conforme normas estabelecidas no Edital.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 21 de junho de 2010

Janira Fainer Bastos

Secretária Municipal de Cultura

Secretaria da Educação

Vera Mariza Regino Casério
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretora da **EMEII Antonio Daibém** convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 02 de julho de 2010, sexta-feira, às 16h, à Rua Carmo Bartalotti, quadra 6, Jardim Vânia Maria. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 16h e 30min, no mesmo local e data.

A diretora da EMEI Myrian Aparecida de Oliveira convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 02 de julho de 2010, sexta-feira, às 08h, em sua sede, sito à Rua Carlos Machado Balaminut, nº 2-27, Fortunato Rocha Lima. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 08h e 30min, no mesmo local e data.

A diretora da EMEI Orlando Silveira Martins convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 02 de julho de 2010, sexta-feira, às 15h, à Rua Valdemir Nunes Medeiros, 4-100, Santa Luzia, CEP: 17024-820. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 15h e 30min, no mesmo local e data.

A diretora da EMEII Maria Helena Piçolato Amantini convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 02 de julho de 2010, sexta-feira, às 16h, em sua sede, sito à Rua Tomás Bosco, quadra 1, Jardim Ouro Verde, CEP: 17056-033. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 16h e 30min, no mesmo local e data.

A diretora da EMEI Maria da Conceição Coimbra Gelonese convoca os associados da APM a comparecerem à Assembleia Geral para eleição dos membros do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. A primeira chamada será no dia 02 de julho de 2010, sexta-feira, às 15h e 30min, à Rua Alameda Cártago, quadra 6, Santa Edwiges. Não havendo o comparecimento de mais da metade dos associados, convocamos, em segunda chamada, às 16h, no mesmo local e data.

CONTRATO Nº 5.999/10 – PROCESSO Nº 40.606/09 – CONTRATANTE:- Município de Bauru – **CONTRATADA:-** Empresa Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. – **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta anexada ao Processo Administrativo nº 40.606/09, a fornecer para o CONTRATANTE, 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO MODELO SEDAN, ZERO QUILOMETRO, BI-COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA) DE FABRICAÇÃO NACIONAL E 02 (DOIS) VEÍCULOS DE PASSEIO, TIPO PERUA, MODELO PARATI 1.6, ZERO QUILOMETRO, melhores descritos no anexo I do Edital nº 007/10 – **PRAZO:-** 12 meses – **VALOR TOTAL:-** R\$ 138.300,00 – **MODALIDADE:-** Pregão Presencial nº 04/2.010 – **PROPONENTES :-** 05 – **ASSINATURA:-** 20/05/2.010 conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CONTRATO Nº 6.015/10 - PROCESSO Nº 45.437/09 – CONTRATANTE: Município de Bauru – **CONTRATADA:** ALBANO BAURU COMÉRCIO DE GLP LTDA - **OBJETO:** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada no processo administrativo 45.437/09 a fornecer ao CONTRATANTE 10 (dez) cotas de gás-vasilhame P-13 e 40 (quarenta) cotas de gás-vasilhame P-45, conforme Anexos II e IX do edital nº 135/10. –**PRAZO:** 12 (doze) meses – **VALOR TOTAL:** R\$ 7.620,00 – **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/10. **PROPOSTANTES:** 02 – **ASSINATURA:** 14/06/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Economia e Finanças

Marcos Roberto da Costa Garcia

Secretário

Os pagamentos referente a tributos, tarifas e outros serviços pertencentes a Prefeitura Municipal de Bauru, devem ser feitos exclusivamente através de guias (com código de barras ou GRE) não podendo ser efetuados em hipótese alguma com depósitos em conta corrente, pois não há como identificar o tributo ou outro serviço o qual foi pago, impossibilitando assim sua baixa.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 27, DE 22 DE JUNHO DE 2010

Institui novos valores para o arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na atividade de construção civil.

Marcos Roberto da Costa Garcia, Secretário de Economia e Finanças deste Município, usando de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o art. 12, § 1º, da Lei nº 5.077, de 29 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º. Fica aprovada a Tabela em anexo para o arbitramento da base de cálculo do ISS nos serviços de construção civil.

Art. 2º. Os valores previstos na referida Tabela abrangem mão-de-obra e também os materiais aplicados na construção, podendo ser deduzidos da base tributável unicamente as mercadorias produzidas pelo prestador fora do local da obra e as subempreitadas tributadas pelo imposto.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor no dia 19 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

SEF, 22/06/2010.

Marcos Roberto da Costa Garcia
Secretário Municipal de Economia e Finanças

TABELA ÚNICA

PAUTA FISCAL DO VALOR DO SERVIÇO PRATICADO NA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

(INCLUSIVE PARA REFORMAS E DEMOLIÇÕES)

I – IMÓVEIS DE USO RESIDENCIAL (por m²)

A) RESIDENCIAL HORIZONTAL – CASA TÉRREA OU SOBRADO

A.1) Imóveis até 200 m² - POR FAIXA DE METRAGEM

EXECUÇÃO POR PARTICULARES

Metragem	Até 100 m²	De 101 a 120 m²	De 121 a 150 m²	De 151 a 200 m²
Valor R\$	126,42	139,05	164,34	189,63

EXECUÇÃO POR CONSTRUTORAS E EMPREITEIRAS

Metragem	Até 100 m²	De 101 a 120 m²	De 121 a 150 m²	De 151 a 200 m²
Valor R\$	303,40	333,72	394,41	455,11

A.2) Imóveis acima de 200 m² - POR PADRÃO DE CONSTRUÇÃO*

EXECUÇÃO POR PARTICULARES

Padrão	0.40 - Médio	0.30 – Superior	0.20 – Fino	0.10 - Luxo
Valor R\$	278,12	303,39	353,97	379,24

EXECUÇÃO POR CONSTRUTORAS E EMPREITEIRAS

Padrão	0.40 - Médio	0.30 – Superior	0.20 – Fino	0.10 - Luxo
Valor R\$	667,48	728,13	849,52	910,17

B) RESIDENCIAL VERTICAL – EDIFÍCIO DE APARTAMENTOS

B.1) Imóveis de 1 a 4 pavimentos - POR FAIXA DE METRAGEM

Metragem	Até 80 m²	De 81 a 120 m²	De 121 a 150 m²	De 151 a 200 m²
Valor R\$	410,85	474,07	537,22	600,47

B.2) Imóveis acima de 4 pavimentos e/ou superior a 200 m² - PADRÃO DE CONSTRUÇÃO *				
Padrão	1.40 - Médio	1.30 – Superior	1.20 – Fino	1.10 - Luxo
Valor R\$	790,10	853,30	979,70	1.106,15

II – IMÓVEIS DE USO NÃO RESIDENCIAL (por m²)

TIPO	USO	VALOR (R\$)
C1 – C2 – C3	1 – COMERCIAL – (C) – Comércio	R\$ 534,10
	Comércio varejista de âmbito local – Diversos – Atacadista	
S1 – S2	2 – COMERCIAL – (S) – Serviço	R\$ 641,57
	Serviço de âmbito local – Diversificado	
S2.2	Pessoais e da saúde	R\$ 695,30
S2.5	Hospedagem	R\$ 534,10
S2.5	Hospedagem (superior a 2500 m2 c/ elevador)	R\$ 790,10
S2.8	De Oficinas	R\$ 505,67
S2.9	De Arrend.Dist.Guarda Bens Móveis	R\$ 505,67
S3	Serviços Especiais	R\$ 505,67
E1	3 - INSTITUCIONAL (E)	R\$ 534,10
	Instituições de âmbito local	
E1.3	Saúde	R\$ 695,30
E2	Instituições Especiais	R\$ 534,10
E2.3	Saúde	R\$ 790,10
E3	Instituições Especiais	R\$ 534,10
E3.3	Saúde	R\$ 790,10
I1 – I2 – I3	4 - INDUSTRIAL (I)	R\$ 505,67
	Indústrias não Incômodas – diversificadas – especiais	
I4	Galpão (sem fim especificado)	R\$ 379,22

* Conforme Anexo I do Decreto nº 10.645, de 10 de abril de 2008.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS MOBILIÁRIAS DIRETORA: CARLA GIOVANA MENDES SPINOLA

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esq. com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 30(trinta) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos da Lei Municipal nº 5251/05, alterada pela Lei Municipal nº 5269/05. e Lei Municipal nº 5411/06.

Proc. 39.723/05 – Jaciel Alves Ferreira;
Proc. 42.766/05 – André Luis Simões Baptista;
Proc. 61.643/05 – Braga & Vera Saúde S/c. Ltda.
Proc. 39.723/05 – Jaciel Alves Ferreira;
Proc. 42.766/05 – André Luis Simões Baptista;
Proc. 61.643/05 – Braga & Vera Saúde S/c. Ltda.

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc. 20656/04 e do reparc. 25292/05 – Marilene Bessi Dionízio;
Proc. 23128/03 e do reparc. 22818/05 – Duarte Pires e Pereira Ltda Epp;
Proc. 28139/04 e do reparc. 25609/05 – Lázara Aparecida Soares;
Proc. 46.357/05 – Emerson Dos Santos;
Proc. 46.803/05 – M.j. s. Papssoni Me.;
Proc. 47.152/05 – Bio – Desk Representação Comercial Ltda.;
Proc. 47.197/05 – Darley Bertinotti;
Proc. 48.598/05 – Escritório Técnico T Kajino S/c. Ltda.

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA – RECEITAS IMOBILIÁRIAS DIRETOR: FRANCISCO JOÃO DE AMORIM

Notificamos o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) da RESCISÃO e do CANCELAMENTO do PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO nos Termos da cláusula 3ª do respectivo Termos de Parcelamento combinado com o Artigo 270 do Decreto Municipal nº 10645/08.

Os valores pagos foram compensados nos valores da dívida original conforme dispõe do artigo 163 do Código Tributário Nacional, prosseguindo-se na cobrança do saldo devedor nos Termos da Legislação vigente:

Proc. 24864/04 e do reparc. 22252/05 – Anália Rodrigues de Oliveira;
Proc. 31973/02 e do reparc. 22557/05 – Ivan Silvano da Costa;
Proc. 28052/99 e do reparc. 21537/05 – Gesimar Natália Tobias dos Santos;
Proc. 26583/05 – Gentil Aureliano Bragante.
Proc. 21.980/05 – Necilda Pereira De Andrade E Silva Me;

Proc. 46.286/05 – Cristina Aparecida Duarte;
 Proc. 46.353/05 – Rute Martins De Moraes;
 Proc. 47.139/05 – Mara Cristina Parra;
 Proc. 47.586/05 – Carlos Roberto Fassoni;
 Proc. 48.452/05 – Antonio Borges;
 Proc. 48.523/05 – Renata Soares De Souza;
 Proc. 48.535/05 – Odenildo De Souza;
 Proc. 48.538/05 – Clementino Alves Junior;
 Proc. 48.649/05 – Antonio Carlos De Paula;
 Proc. 48.738/05 – Francisco José Rodrigues Pasquarelli;
 Proc. 48.748/05 – Denis Tebet Bianconcini;
 Proc. 48.772/05 – Dirce Custódio Santos;
 Proc. 48.795/05 – Wagner Gomes Alves;
 Proc. 48.815/05 – Cleide Maria Canalli Aparecido;
 Proc. 48.826/05 – Gilberto Fagundes Dias;
 Proc. 48.835/05 – Gilberto Fagundes Dias;
 Proc. 48.906/05 – Kiyoi Teraoka;
 Proc. 48.907/05 - Kiyoi Teraoka ;
 Proc. 48.909/05 – José Oswaldo Marques;
 Proc. 48.912/05 – Maria Aparecida Da Cunha Silva;
 Proc. 48.916/05 – Celina Pedro;
 Proc. 48.919/05 – Sandra R. De O. L. Scriptore Contreira;
 Proc. 60.303/05 – Áurea Aparecida Dias Cardoso;
 Proc. 60.325/05 – Marcos Da Silva Ferreira;
 Proc. 60.326/05 – Marcos Da Silva Ferreira;
 Proc. 39203/03 e reparcelamento 30100/05 - Ellen Cristina Mateus Kobayashi.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esq. com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 30(trinta) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos da Lei Municipal nº 5251/05, alterada pela Lei Municipal n.º 5269/05. e Lei Municipal n.º 5411/06.

Proc. 39.723/05 – Jaciel Alves Ferreira;
 Proc. 42.766/05 – André Luis Simões Baptista;
 Proc. 61.643/05 – Braga & Vera Saúde S/c. Ltda.

Notificamos os contribuintes abaixo relacionados, para que compareçam no POUPA TEMPO, sito à Av. Nações Unidas nº 4-44, esquina com Rua Inconfidência, Centro da Cidade, no Prazo de 30(Trinta) dias úteis, a partir da publicação desta, a fim de promoverem a regularização dos Procedimentos Administrativos indicados, sob pena de Cancelamento do parcelamento e cobrança do saldo remanescente com acréscimos legais, nos termos do artigo nº 270 do Decreto Municipal Nº 10.645/08.

Proc. 44.087/05 – Luiz Henrique Martin Garcia;
 Proc. 46.039/05 – Waldyr Simão;
 Proc. 46.170/05 – Ana Paula Cândido;
 Proc. 46.424/05 – Cleide Sartori Buzalaf;
 Proc. 47.150/05 – Luiz Sardinha De Oliveira;
 Proc. 47.265/05 – Paulo Valério;
 Proc. 48.030/05 – Luiz Ricardo Moreira Trovatto;
 Proc. 48.227/05 – Therezinha de Oliveira Rodrigues;
 Proc. 48.418/05 – Tereza Benedito Gonçalves;
 Proc. 48.491/05 – Paulo Roberto Francisco;
 Proc. 48.720/05 – Paulo Sérgio Simonelli;
 Proc. 48.759/05 – Dirce Custódio Santos;
 Proc. 48.930/05 – Valter Vidrih Ferreira;
 Proc. 48.977/05 – Nestor Frederico;
 Proc. 60.402/05 – Carlos Alberto Del Pozzo.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

DIRETORA: ANA RAQUEL FERNANDES

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

PROCESSO	NOME	VALOR
13992/2009	ANDRÉ LUIS NORI ME	R\$ 3.973,00
13992/2009	ANDRÉ LUIS NORI ME	R\$ 274,00
13992/2009	ANDRÉ LUIS NORI ME	R\$ 1.370,00
13992/2009	ANDRÉ LUIS NORI ME	R\$ 1.223,00
12110/2009	ASSOCIAÇÃO BENEF. DOS AMIGOS DO REC. RENASCER	R\$ 1.546,00
12110/2009	ASSOCIAÇÃO BENEF. DOS AMIGOS DO REC. RENASCER	R\$ 7.730,00
28929/2008	ASSOCIAÇÃO EMP. TRANSP. COLET. URB. PASSAG. BAU	R\$ 440,00
28929/2008	ASSOCIAÇÃO EMP. TRANSP. COLET. URB. PASSAG. BAU	R\$ 9.216,00
9017/2010	ATPARTES E SERVIÇOS DE ENCADERNAMENTO LTDA	R\$ 17,00
23321/2009	AXE GASES E SOLDAS LTDA EPP	R\$ 125,00
23321/2009	AXE GASES E SOLDAS LTDA EPP	R\$ 540,00

23321/2009	AXE GASES E SOLDAS LTDA EPP	R\$ 200,00
50534/2005	BÔNUS BRASIL SERVIÇOS DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1.479.418,24
2121/2010	BRASIL LIDER SACARIAS LTDA	R\$ 841,50
2121/2010	BRASIL LIDER SACARIAS LTDA	R\$ 4.208,50
10426/2009	BROLEZE E BARBUTTI LTDA ME	R\$ 3.225,00
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 20.098,10
739/2009	CAMPOS OLIVEIRA & GHIRALDI LTDA ME	R\$ 34,00
40832/2009	CARLOS ABREU VARGAS RIO PRETO	R\$ 328,70
40860/2008	CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA	R\$ 84,96
40860/2008	CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA	R\$ 2.360,00
40860/2008	CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA	R\$ 1.652,00
40860/2008	CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA	R\$ 5.900,00
23718/2009	CEREALISTA CAIÇARA LTDA	R\$ 1.838,96
16920/2009	CEREALISTA CAIÇARA LTDA	R\$ 840,00
39470/2009	CEREALISTA CAIÇARA LTDA	R\$ 78,00
34944/2009	CEREALISTA CAIÇARA LTDA	R\$ 530,40
34944/2009	CEREALISTA CAIÇARA LTDA	R\$ 102,00
34944/2009	CEREALISTA CAIÇARA LTDA	R\$ 24,48
34944/2009	CEREALISTA CAIÇARA LTDA	R\$ 81,60
18858/2009	CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA	R\$ 12.880,00
17366/2010	COFILUB COM. DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA EPP	R\$ 1.220,00
5459/2009	COMERCIAL CASA PREMIUM LTDA	R\$ 465,02
43143/2009	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	R\$ 14.365,00
16712/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 1.901,63
20061/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 192,57
22055/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 2.178,94
22584/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 2.098,84
23865/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 1.235,40
23153/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 2.172,17
25562/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 2.695,74
22583/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 2.892,19
22585/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 5.572,72
25564/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 8.248,73
24264/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 919,94
23871/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 594,94
19094/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 4.386,23
23863/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 552,08
23869/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 941,55
22810/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 183,03
23581/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 312,90
22809/2010	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 194,33
42221/2009	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 73.851,47
42221/2009	COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ	R\$ 68.798,42
1696/2010	ECOTEC TECNOLOGIA ECOLOGIA LTDA EPP	R\$ 623,70
5462/2009	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$ 1.224,00
5462/2009	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$ 17,96
5462/2009	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$ 1.776,62
5461/2009	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$ 180,00
5461/2009	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$ 4.124,00
2684/2009	EDVALDO FRANCISCO PIRES	R\$ 4.587,30
21956/2007	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RR. DE BAURU	R\$ 109.966,99
21956/2007	EMPRESA MUNICIPAL DE DESENV. URB. E RR. DE BAURU	R\$ 875.690,29
39040/2009	G8 COM. DE EQUIP. SERVIÇOS E REPRES. LTDA ME	R\$ 60.200,00
39040/2009	G8 COM. DE EQUIP. SERVIÇOS E REPRES. LTDA ME	R\$ 28.550,00
20180/2010	GSX ASSESSORIA E GESTÃO DE SERV. DE SAÚDE LTDA	R\$ 96,00
28005/2009	HANGAR TRAVEL AGÊNCIA DE TURISMO LTDA EPP	R\$ 940,67
31271/2009	HUMANA ALIMENTAR DISTRIB. MEDIC. PROD. NUT. LTDA	R\$ 14.401,80
38355/2009	JLV LIVRARIA LTDA	R\$ 48,00
38355/2009	JLV LIVRARIA LTDA	R\$ 31,52
38355/2009	JLV LIVRARIA LTDA	R\$ 1,90
38355/2009	JLV LIVRARIA LTDA	R\$ 5,90
38355/2009	JLV LIVRARIA LTDA	R\$ 21,04
12170/2010	LAURO KASSA ME	R\$ 480,00
38355/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 2.520,00
38355/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 84,00
38355/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 84,00
38355/2009	LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME	R\$ 46.200,00
38651/2009	LIGA BAURUENSE DE FUTEBOL DE SALÃO	R\$ 1.920,00
5460/2009	LITORAL NOBRE COM. MAT P/ CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 3.064,32
3761/2009	LWART PROASFAR QUÍMICA LTDA	R\$ 73.775,47
34276/2008	MACTRON COMÉRCIO DE EQUIP. P/ ESCRITÓRIO LTDA	R\$ 2.800,00
30153/2009	MARCIA CRISTINA LOPES LEVORATO EPP	R\$ 355,60
1047/2010	MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A	R\$ 2.229,69
38355/2009	MARGARETE C F DE SOUZA EPP	R\$ 239,10

38355/2009	MARGARETE C F DE SOUZA EPP	RS	160,00	27070/2009	SIGCORP TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	RS	6.399,90
38355/2009	MARGARETE C F DE SOUZA EPP	RS	153,80	41350/2007	SOCIEDADE P/ REABIL E REINT DO INCAPACITADO-SORRI	RS	314.894,16
38355/2009	MARGARETE C F DE SOUZA EPP	RS	11.028,00	7136/2009	VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	RS	8.950,00
9949/2010	MERCK S/A	RS	98,35	7136/2009	VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	RS	22.000,00
29760/2009	MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	RS	2.244,00	7136/2009	VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	RS	8.950,00
29760/2009	MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	RS	13.987,60	7136/2009	VEGA DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA	RS	17.900,00
29760/2009	MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	RS	3.889,60	31271/2009	YVONE RUCCO EPP	RS	3.666,90
29760/2009	MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	RS	5.610,00	31271/2009	YVONE RUCCO EPP	RS	2.790,00
29760/2009	MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	RS	13.987,60	51529/2007	ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PESSOA C/ AIDS BAURU	RS	895,00
29760/2009	MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	RS	7.405,20	53498/2007	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EM AÇÃO ÊXODO – ACAÊ	RS	3.600,00
42688/2009	MIX BRU COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	RS	46,50	53495/2007	CASA DO GAROTO	RS	2.450,00
1641/2010	MTGL CONFECÇÕES LTDA ME	RS	1.568,00	51736/2007	FUNDAÇÃO INÁCIO DE LOYOLA	RS	12.258,40
14729/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GÊNEROS ALIMENT. LTDA ME	RS	535,00	52524/2007	INSTITUTO DAS APOST SAG CORAÇÃO DE JESUS	RS	1.093,68
14729/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GÊNEROS ALIMENT. LTDA ME	RS	1.070,00	52524/2007	INSTITUTO DAS APOST SAG CORAÇÃO DE JESUS	RS	1.822,80
14729/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GÊNEROS ALIMENT. LTDA ME	RS	10.680,00	1575/2008	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CANA	RS	4.860,80
14729/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GÊNEROS ALIMENT. LTDA ME	RS	15.276,00	53498/2007	ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE AÇÃO EM ÊXODO - ACAÊ	RS	1.336,72
14729/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GÊNEROS ALIMENT. LTDA ME	RS	2.150,00	49667/2009	CASA DA ESPERANÇA	RS	5.589,92
14729/2009	NUTRIALIMENTOS COM. DE GÊNEROS ALIMENT. LTDA ME	RS	1.068,00	53495/2007	CASA DO GAROTO DOS PADRES ROGACIONISTAS	RS	3.159,52
10489/2010	OLIVEIRA & OLIVEIRA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	RS	150,00	50226/2007	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - GIRASSOL	RS	850,64
39040/2009	OMEGA CONFECÇÕES E COM. DE RPOD. ESCOLARES	RS	610.783,81	50226/2007	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - COLMEIA	RS	3.402,56
39040/2009	OMEGA CONFECÇÕES E COM. DE RPOD. ESCOLARES	RS	324.439,15	50226/2007	CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE - SEARA DA LUZ	RS	5.225,36
3708/2009	PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO EPP	RS	296,40	52578/2007	CONSÓRCIO INT PROM SOCIAL REG BAURU - CIPS	RS	8.263,36
3708/2009	PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO EPP	RS	237,12	53491/2007	FUNDAÇÃO TOLEDO - FUNDATO	RS	1.579,76
3708/2009	PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO EPP	RS	49,40	52524/2007	INSTITUTO DAS APOST SAG CORAÇÃO DE JESUS	RS	1.093,68
3708/2009	PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO EPP	RS	4.940,00	52524/2007	INSTITUTO DAS APOST SAG CORAÇÃO DE JESUS	RS	1.822,80
3708/2009	PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO EPP	RS	247,00	51532/2007	LAR ESCOLA RAFAEL MAURÍCIO	RS	1.215,20
3708/2009	PEDRO PAULO NOGUEIRA FILHO EPP	RS	98,80	51108/2007	PEQUENOS OBREIRO DE CURUÇÁ - POC	RS	1.822,80
17953/2009	PLASÚTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA	RS	108,00	51511/2007	CASA DO GAROTO ABRIGO FEMININO	RS	256,64
3559/2010	PORTAL COM. E EXP. DE AREIA E PEDREGULHO LTDA	RS	3.610,00	51511/2007	CASA DO GAROTO ABRIGO MASCULINO	RS	735,73
34843/2009	PORTAL JAU SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA EPP	RS	5.064,60	53495/2007	CASA DO GAROTO CCIJ	RS	1.851,96
24283/2009	RODRIGUES & MORAIS PADARIA E CONFEITARIA LTDA	RS	2.648,62	53495/2007	CASA DO GAROTO CCJ	RS	397,50
7618/20009	SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP	RS	8.453,68	53495/2007	CASA DO GAROTO PTR	RS	74,50
7618/20009	SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP	RS	4.458,06	53495/2007	CASA DO GAROTO 1º EMPREGO	RS	49,66
7618/20009	SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP	RS	130,00	51736/2007	FUNDAÇÃO INÁCIO DE LOYOLA	RS	1.050,00
7618/20009	SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP	RS	500,40				
7618/20009	SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP	RS	2.664,70				
7618/20009	SIDNEI FOLINI MONTEIRO EPP	RS	7.439,13				

MARCOS ROBERTO DA COSTA GARCIA
SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Balancete da Receita de 01/05/2010 à 31/05/2010 - CONSOLIDADO

CODIFICAÇÃO					ARRECADAÇÃO					DIFERENÇA	
Ficha	Código	Especificação da Receita	Orçada	Programada	Anterior	No Mes	Cancelada	Total Mes	Total	(Arrec-Orçada)	(Arrec-Proc.)
1	1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	546.819.237,82	255.287.762,47	212.462.745,28	70.279.821,66	26.308.184,89	43.971.636,77	256.434.382,05	-290.384.855,77	-25.161.565,31
2	1100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	124.066.293,44	62.887.952,30	55.911.968,46	9.608.638,99	169.726,89	9.438.912,10	65.350.880,56	-58.715.412,88	2.293.201,37
3	1110.00.00.00	IMPOSTOS	110.670.000,00	56.494.163,35	49.241.601,64	8.524.535,87	79.648,53	8.444.887,34	57.686.488,98	-52.983.511,02	1.112.677,10
4	1112.00.00.00	IMPOSTO SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA	65.780.000,00	37.790.000,00	34.883.613,41	4.812.133,02	15.085,96	4.797.047,06	39.680.660,47	-26.099.339,53	1.875.574,51
5	1112.02.00.00	IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERR	45.000.000,00	30.150.000,00	27.626.636,14	2.882.099,04	13.790,41	2.868.308,63	30.494.944,77	-14.505.055,23	331.154,36
6	1112.02.01.00	IMPOSTO PREDIAL	32.200.000,00	21.700.000,00	20.398.255,19	2.168.550,77	9.791,28	2.158.759,49	22.557.014,68	-9.642.985,32	847.223,40
7	1112.02.02.00	IMPOSTO TERRITORIAL	12.800.000,00	8.450.000,00	6.716.211,87	643.804,58	3.999,13	639.805,45	7.356.017,32	-5.443.982,68	-1.097.981,81
589	1112.02.03.00	IMPOSTO PREDIAL DIF CONSTR 2008	0,00	0,00	286.386,97	43.607,78	0,00	43.607,78	329.994,75	329.994,75	329.994,75
590	1112.02.04.00	IMPOSTO PREDIAL DIF CONSTR 2009	0,00	0,00	225.782,11	26.135,91	0,00	26.135,91	251.918,02	251.918,02	251.918,02
8	1112.04.00.00	IMPOSTO SOBRE RENDA E PROVENTOS QUALQUER	10.580.000,00	3.390.000,00	3.410.115,61	797.729,11	664,91	797.064,20	4.207.179,81	-6.372.820,19	816.514,90
9	1112.04.31.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO	1.300.000,00	860.000,00	56.208,69	14.091,38	664,91	13.426,47	69.635,16	-1.230.364,84	-791.029,75
10	1112.04.34.00	IRRF SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	9.280.000,00	2.530.000,00	3.353.906,92	783.637,73	0,00	783.637,73	4.137.544,65	-5.142.455,35	1.607.544,65
11	1112.08.00.00	IMP. SOBRE TRANSM. INTER VIVOS DE BENS I	10.200.000,00	4.250.000,00	3.846.861,66	1.132.304,87	630,64	1.131.674,23	4.978.535,89	-5.221.464,11	727.905,25
12	1112.08.01.00	IMP. TRANSMISSÃO INTER VIVOS	10.200.000,00	4.250.000,00	3.846.861,66	1.132.304,87	630,64	1.131.674,23	4.978.535,89	-5.221.464,11	727.905,25
13	1113.00.00.00	IMPOSTO SOBRE PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	44.890.000,00	18.704.163,35	14.357.988,23	3.712.402,85	64.562,57	3.647.840,28	18.005.828,51	-26.884.171,49	-762.897,41
14	1113.05.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUR	44.890.000,00	18.704.163,35	14.357.988,23	3.712.402,85	64.562,57	3.647.840,28	18.005.828,51	-26.884.171,49	-762.897,41
15	1113.05.01.00	ISSQN PRÓPRIO	30.000.000,00	12.500.000,00	9.523.011,25	2.492.801,95	15.524,96	2.477.276,99	12.000.288,24	-17.999.711,76	-515.236,72
16	1113.05.02.00	ISSQN SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA	6.890.000,00	2.870.833,35	2.205.270,15	606.551,95	49.037,61	557.514,34	2.762.784,49	-4.127.215,51	-157.086,47
17	1113.05.03.00	ISSQN SIMPLES NACIONAL	8.000.000,00	3.333.330,00	2.629.706,83	613.048,95	0,00	613.048,95	3.242.755,78	-4.757.244,22	-90.574,22
18	1120.00.00.00	TAXAS	8.196.293,44	3.993.788,95	4.614.209,14	777.355,59	90.078,36	687.277,23	5.301.486,37	-2.894.807,07	1.217.619,06
19	1121.00.00.00	TAXA PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA	6.127.340,05	2.553.058,35	2.999.525,88	564.017,31	12.810,00	551.207,31	3.550.733,19	-2.576.606,86	984.864,84
20	1121.01.00.00	TUFE - TX ÚNICA DE FISCALIZ ESTABELEC	4.645.340,05	1.935.558,35	2.435.079,37	419.040,76	11.753,64	407.287,12	2.842.366,49	-1.802.973,56	895.054,50
21	1121.01.01.00	TUFE - TX ÚNICA DE FISCALIZ ESTABELEC	4.645.340,05	1.935.558,35	2.435.079,37	419.040,76	11.753,64	407.287,12	2.842.366,49	-1.802.973,56	895.054,50
22	1121.29.00.00	TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS	1.300.000,00	541.666,65	563.487,73	144.976,55	1.056,36	143.920,19	707.407,92	-592.592,08	164.684,91
23	1121.29.01.00	TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS PAR	1.300.000,00	541.666,65	563.487,73	144.976,55	1.056,36	143.920,19	707.407,92	-592.592,08	164.684,91
24	1121.31.00.00	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚ	180.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-180.000,00	-75.000,00
25	1121.31.01.00	TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO VIAS E LO	180.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-180.000,00	-75.000,00
26	1121.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE	2.000,00	833,35	958,78	0,00	0,00	0,00	958,78	-1.041,22	125,43
27	1121.99.01.00	TAXA DE LICENÇA EXEC. ARRUAAMENTO E LOTEA	2.000,00	833,35	958,78	0,00	0,00	0,00	958,78	-1.041,22	125,43
28	1122.00.00.00	TAXA DE SERVIÇOS	2.068.953,39	1.440.730,60	1.614.683,26	213.338,28	77.268,36	136.069,92	1.750.753,18	-318.200,21	232.754,22
29	1122.28.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	106.436,00	44.348,35	76.799,59	103.697,72	76.799,59	26.898,13	103.697,72	-2.738,28	-17.450,22
30	1122.28.01.00	TAXA DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS - EMDURB	6.141,00	2.558,75	2.605,32	3.730,32	1.125,00	3.730,32	3.730,32	-2.410,68	-1.433,75
31	1122.28.02.00	TAXA DE EXUMAMENTO - EMDURB	2.006,00	835,85	2.899,70	3.159,70	2.899,70	260,00	3.159,70	1.153,70	-575,85
32	1122.28.03.00	TAXA DE SEPULTAMENTO - EMDURB	73.969,00	30.820,40	62.173,54	75.934,38	62.173,54	13.760,84	75.934,38	1.965,38	-17.059,56
33	1122.28.04.00	TAXA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS - EMDURB	24.320,00	10.133,35	9.121,03	20.873,32	9.121,03	11.752,29	20.873,32	-3.446,68	1.618,94
34	1122.99.00.00	OUTRAS TAXAS DE SERVIÇOS	1.962.517,39	1.396.382,25	1.537.883,67	109.640,56	468,77	109.171,79	1.647.055,46	-315.461,93	250.204,44
35	1122.99.01.00	TAXA SERVIÇOS BOMBEIROS	1.300.000,00	1.109.000,00	1.314.026,04	31.175,94	0,00	31.175,94	1.345.201,98	45.201,98	236.201,98
36	1122.99.02.00	TAXA UTILIZAÇÃO CALÇADÃO	340.000,00	153.000,00	111.766,93	24.835,51	0,00	24.835,51	136.602,44	-203.397,56	-16.397,56
37	1122.99.03.00	TAXA DE APREENSÃO E DEPÓSITO	20.000,00	8.333,35	2.051,40	1.499,10	0,00	1.499,10	3.550,50	-16.449,50	-4.782,85
38											

576	1130.04.00.00	CONTR MELH P/PAVIM OBRAS COMPLEM	0,00	0,00	5.223,73	3.242,45	0,00	3.242,45	8.466,18	8.466,18	8.466,18
577	1130.04.01.00	CONTR MELH P/PAVIM OBRAS COMPLEM - PMB	0,00	0,00	5.223,73	3.242,45	0,00	3.242,45	8.466,18	8.466,18	8.466,18
43	1200.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	15.725.846,98	6.552.436,20	4.557.974,97	1.268.587,25	0,00	1.268.587,25	5.826.562,22	-9.899.284,76	-725.873,98
44	1210.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	15.725.846,98	6.552.436,20	4.557.974,97	1.268.587,25	0,00	1.268.587,25	5.826.562,22	-9.899.284,76	-725.873,98
45	1210.29.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO REG. PR	15.725.846,98	6.552.436,20	4.557.974,97	1.268.587,25	0,00	1.268.587,25	5.826.562,22	-9.899.284,76	-725.873,98
46	1210.29.07.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	15.295.846,98	6.373.269,55	4.428.786,01	1.232.167,70	0,00	1.232.167,70	5.660.953,71	-9.634.893,27	-712.315,84
47	1210.29.07.01	CONTRIB. SERVIDORES ATIVO CIVIL - PMB	12.605.736,49	5.252.390,20	3.719.714,93	1.036.003,29	0,00	1.036.003,29	4.755.718,22	-7.850.018,27	-496.671,98
48	1210.29.07.02	CONTRIB. SERVIDORES ATIVO CIVIL - DAE -	1.970.703,86	821.126,60	565.275,36	156.059,61	0,00	156.059,61	721.334,97	-1.249.368,89	-99.791,63
49	1210.29.07.03	CONTRIB. SERVIDORES ATIVO CIVIL - CÂMARA	254.340,13	105.975,05	67.255,52	18.534,67	0,00	18.534,67	85.790,19	-168.549,94	-20.184,86
50	1210.29.07.04	CONTRIB. SERVIDORES ATIVO CIVIL - FUNPRE	152.779,00	63.657,90	24.707,45	6.254,55	0,00	6.254,55	30.962,50	-121.817,00	-32.695,90
51	1210.29.07.05	CONTRIB. SERVIDORES AUXILIO DOENÇA - FUN	311.750,00	129.895,85	51.832,75	15.315,58	0,00	15.315,58	67.148,33	-244.601,67	-62.747,52
52	1210.29.07.06	CONTRIB. SERVIDORES ATIVO CIVIL - EX. AN	537,50	223,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-537,50	-223,95
53	1210.29.09.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL	268.750,00	111.979,15	122.346,92	33.994,64	0,00	33.994,64	156.341,56	-112.408,44	44.362,41
54	1210.29.09.01	CONTRIB. SERVIDOR INATIVO CIVIL	268.750,00	111.979,15	122.346,92	33.994,64	0,00	33.994,64	156.341,56	-112.408,44	44.362,41
55	1210.29.11.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA CIVIL	161.250,00	67.187,50	6.842,04	2.424,91	0,00	2.424,91	9.266,95	-151.983,05	-57.920,55
56	1210.29.11.01	CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTA CIVIL	161.250,00	67.187,50	6.842,04	2.424,91	0,00	2.424,91	9.266,95	-151.983,05	-57.920,55
57	1300.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	27.880.179,88	11.616.741,87	8.725.913,14	2.972.504,91	1.330.124,11	1.642.380,80	10.368.293,94	-17.511.885,94	-2.578.572,04
58	1310.00.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	294.725,95	122.802,49	87.680,48	99.171,17	79.081,58	20.089,59	107.770,07	-186.955,88	-94.114,00
59	1311.00.00.00	ALUGUEIS	294.725,95	122.802,49	87.680,48	99.171,17	79.081,58	20.089,59	107.770,07	-186.955,88	-94.114,00
60	1311.01.00.00	ALUGUEIS PMB	30.000,00	12.500,00	8.598,90	2.293,28	0,00	2.293,28	10.892,18	-19.107,82	-1.607,82
61	1311.01.01.00	ALUGUEIS PMB	30.000,00	12.500,00	8.598,90	2.293,28	0,00	2.293,28	10.892,18	-19.107,82	-1.607,82
62	1311.02.00.00	ALUGUEIS DAE	12.162,95	5.067,89	941,01	941,01	941,01	0,00	941,01	-11.221,94	-5.067,89
63	1311.02.01.00	ALUGUEIS DAE	12.162,95	5.067,89	941,01	941,01	941,01	0,00	941,01	-11.221,94	-5.067,89
64	1311.03.00.00	ALUGUEIS EMDURB	252.563,00	105.234,60	78.140,57	95.936,88	78.140,57	17.796,31	95.936,88	-156.626,12	-87.438,29
65	1311.03.01.00	ALUGUEIS EMDURB	232.256,00	96.773,35	72.396,27	89.634,56	72.396,27	17.238,29	89.634,56	-142.621,44	-79.535,06
66	1311.03.02.00	ALUGUEIS DE SALA CEMITÉRIO - EMDURB	20.307,00	8.461,25	5.744,30	6.302,32	5.744,30	558,02	6.302,32	-14.004,68	-7.903,23
67	1320.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	25.456.357,10	10.606.815,64	7.807.260,21	2.664.493,81	1.251.038,93	1.413.454,88	9.220.715,09	-16.235.642,01	-2.637.139,48
68	1322.00.00.00	DIVIDENDOS	940,00	391,65	34,77	0,00	0,00	0,00	34,77	-905,23	-356,88
69	1322.01.00.00	DIVIDENDOS - PMB	850,00	354,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-850,00	-354,15
70	1322.02.00.00	DIVIDENDOS - JUROS TDA (ITR)	90,00	37,50	34,77	0,00	0,00	0,00	34,77	-55,23	-2,73
71	1325.00.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS	6.998.176,46	2.915.907,09	2.039.118,66	1.084.291,15	399.732,48	684.558,67	2.723.677,33	-4.274.499,13	-591.962,24
72	1325.01.00.00	REMUNERAÇÃO DEPÓSITOS BANCÁRIOS REC. VIN	3.685.602,17	1.535.667,65	905.031,39	278.762,73	873,92	277.888,81	1.182.920,20	-2.502.681,97	-353.621,37
73	1325.01.02.00	REM. DEP. BANCÁRIOS REC. VINC. - FUNDEB	1.001.000,00	417.083,30	68.839,25	20.898,78	0,00	20.898,78	89.738,03	-911.261,97	-327.345,27
74	1325.01.02.01	REM. DEP. BANC. VINC. FUNDEB	1.000.000,00	416.666,65	64.698,36	19.625,64	0,00	19.625,64	84.324,00	-915.676,00	-332.342,65
75	1325.01.02.02	REM. DEP. BANC. FUNDEF	1.000,00	416,65	4.140,89	1.273,14	0,00	1.273,14	5.414,03	4.414,03	4.997,38
587	1325.01.02.03	REM DEP BANC FUNDEB - ANOS ANTERIORES 20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	1325.01.03.00	REM. DEP. BANCÁRIOS REC. VINC. - FUNDO SA	686.736,27	286.140,15	227.600,76	60.055,75	0,00	60.055,75	287.656,51	-399.079,76	1.516,36
77	1325.01.03.01	REM. DEP. BANC. FDO MUN. DA SAÚDE	3.000,00	1.250,00	10.638,65	427,05	0,00	427,05	11.065,70	8.065,70	9.815,70
78	1325.01.03.02	REM. DEP. BANC. FNS - BLOCO PAB	165.275,87	68.864,95	26.883,96	9.028,51	0,00	9.028,51	35.912,47	-129.363,40	-32.952,48
79	1325.01.03.03	REM. DEP. BANC. FNS - BLOCO GESTÃO SUS	7.800,00	3.250,00	27.619,65	8.570,68	0,00	8.570,68	36.190,33	28.390,33	32.940,33
80	1325.01.03.04	REM. DEP. BANC. FNS - BLOCO MAC	51.500,00	21.458,35	51.023,27	14.602,72	0,00	14.602,72	65.625,99	14.125,99	44.167,64
81	1325.01.03.05	REM. DEP. BANC. FNS - BLOCO VIGILÂNCIA S	29.840,00	12.433,35	17.595,87	4.021,95	0,00	4.021,95	21.617,82	-8.222,18	9.184,47
82	1325.01.03.06	REM. DEP. BANC. FNS - INCENTIVO DST/AIDS	6.570,00	2.737,50	6.817,84	1.807,95	0,00	1.807,95	8.625,79	2.055,79	5.888,29
83	1325.01.03.07	REM. DEP. BANC. FNS - FORM. INF. AIDS	200,00	83,35	412,63	152,17	0,00	152,17	564,80	364,80	481,45
84	1325.01.03.08	REM. DEP. BANC. FNS - ASSISTÊNCIA FARMAC	28.500,00	11.875,00	31.498,58	5.646,97	0,00	5.646,97	37.145,55	8.645,55	25.270,55
85	1325.01.03.09	REM. DEP. BANC. FNS - SAÚDE DO TRABALHAD	370.000,00	154.166,65	4.772,61	1.298,67	0,00	1.298,67	6.071,28	-363.928,72	-148.095,37
86	1325.01.03.10	REM. DEP. BANC. SISTEMA PENITENCIÁRIO O	380,00	158,35	697,27	210,04	0,00	210,04	907,31	527,31	748,96
87	1325.01.03.11	REM. DEP. BANC. CONTROLE DE GLICEMIA - E	2.140,00	891,65	388,15	1,14	0,00	1,14	389,29	-1.750,71	-502,36
88	1325.01.03.12	REM. DEP. BANC. PROG. NUT. E SUPL. ALIME	10.700,00	4.458,35	27.114,63	6.385,89	0,00	6.385,89	33.500,52	22.800,52	29.042,17
89	1325.01.03.13	REM. DEP. BANC. DOSE CERTA - FDO A FDO -	10.700,00	4.458,35	7.151,28	1.220,95	0,00	1.220,95	8.372,23	-2.328,17	3.913,73
90	1325.01.03.14	REM. DEP. BANC. TUBERCULOSE - FDO A FDO	130,00	54,15	170,45	48,71	0,00	48,71	219,16	89,16	165,01
594	1325.01.03.15	REM DEP BANC - SAÚDE INVEST. ESTADUAL	0,00	0,00	1.284,43	367,06	0,00	367,06	1.651,49	1.651,49	1.651,49
595	1325.01.03.16	REM DEP BANC PROG NAC ALCOOL - SAUDE	0,00	0,00	222,67	60,72	0,00	60,72	283,39	283,39	283,39
596	1325.01.03.17	REM DEP BANC FNS - PROG VIG SANITÁRIA SS	0,00	0,00	27,68	8,41	0,00	8,41	36,09	36,09	36,09
597	1325.01.03.18	REM DEP BANC PROG CAPS IN	0,00	0,00	31,13	6,29	0,00	6,29	37,42	37,42	37,42
598	1325.01.03.19	REM DEP BANC SAMU CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	328,25	99,24	0,00	99,24	427,49	427,49	427,49
599	1325.01.03.20	REM DEP BANC RESID TERAPEUTICA INVEST	0,00	0,00	179,70	49,75	0,00	49,75	229,45	229,45	229,45
600	1325.01.03.21	REM DEP BANC - FDO SAUDE ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
601	1325.01.03.22	REM DEP BANC - BL INVESTIMENTO FEDERAL	0,00	0,00	5.036,10	2.276,82	0,00	2.276,82	7.312,92	7.312,92	7.312,92
602	1325.01.03.23	REM DEP BANC - PMB - TAXAS VIG. SAUDE	0,00	0,00	7.705,96	3.764,06	0,00	3.764,06	11.470,02	11.470,02	11.470,02
91	1325.01.05.00	REM. DEP. BANCÁRIOS REC. VINC. - MANUT. DES.	1.300.000,00	541.666,60	257.373,51	99.858,52	0,00	99.858,52	357.232,03	-942.767,97	-184.434,57
92	1325.01.05.01	REM. DEP. BANC. DECENDIAL ANO 2010	700.000,00	291.666,65	67.540,88	49.117,94	0,00	49.117,94	116.658,82	-583.341,18	-175.007,83
93	1325.01.05.02	REM. DEP. BANC. DECENDIAL ANOS ANTERIORE	250.000,00	104.166,65	89.532,09	11.540,08	0,00	11.540,08	110.072,17	-148.927,83	-3.094,48
94	1325.01.05.03	REM. DEP. BANC. PROG NACIONAL TRANSPORT	1.300,00	541,65	15,15	15,15	0,00	15,15	30,31	-1.269,69	-511,34
95	1325.01.05.04	REM. DEP. BANC. CONV. SEC. EST. TRANSP.	66.600,00	27.750,00	2.427,42	2.053,17	0,00	2.053,17	4.480,59	-62.119,41	-23.269,41
96	1325.01.05.05	REM. DEP. BANC. QESE	165.000,00	68.750,00	64.066,27	21.429,20	0,00	21.429,20	85.495,47	-79.504,53	16.745,47
97	1325.01.05.06	REM. DEP. BANC. MERENDA ESCOLAR ESTADUAL	27.000,00	11.250,00	158,41	1.676,54	0,00	1.676,54	1.834,95	-25.165,05	-9.415,05
98	1325.01.05.07	REM. DEP. BANC. - MERENDA FEDERAL	90.100,00	37.541,65	15.183,26	6.561,10	0,00	6.561,10	21.744,36	-68.355,64	-15.797,29
586	1325.01.05.08	REM DEP BANC FDO NAC DES ED PTA	0,00	0,00	16.355,46	4.772,28	0,00	4.772,28	21.127,74	21.127,74	21.127,74
647	1325.01.05.09	REMUN. DAE EDUCAÇÃO PMB	0,00	0,00	2.094,57	2.693,05	0,00	2.693,05	4.787,62	4.787,62	4.787,62
99	1325.01.09.00	REM. DEP. BANCÁRIOS REC. VINC. - CIDE	1.000,00	416,65	5.426,07	1.086,25	0,00	1.086,25	6.512,32	5.512,32	6.095,67
100	1325.01.09.01	REM. DEP. BANC. CIDE	1.000,00	416,65	5.426,07	1.086,25	0,00	1.086,25	6.512,32	5.512,32	6.095,67
101	1325.01.10.00	REM. DEP. BANCÁRIOS REC. VINC. - FDO NAC. AS. S	14.181,90	5.909,15	12.175,06	3.896,87	0,00	3.896,87	16.071,93	1.890,03	10.162,78
102	1325.01.10.01	REM. DEP. BANC. PSE - PISO ALTA COMPLEXI	1.384,20	576,75	122,02	42,56	0,00	42,56	164,58	-1.219,62	-412,17
103	1325.01.10.02	REM. DEP. BANC. PSE - PISO FIXO MÉDIA CO	864,00	360,00	57,34	31,36	0,00	31,36	88,70	-775,30	-271,30
104	1325.01.10.03	REM. DEP. BANC									

130	1325.01.99.16	REM. DEP. BANC. CONV. OBRAS INF. EST. URBA	15.000,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-6.250,00
131	1325.01.99.17	REM. DEP. BANC. PROJETO FUNDAÇÃO TELEFÔN	27.000,00	11.250,00	3.508,98	677,11	0,00	677,11	4.186,09	-22.813,91	-7.063,91
132	1325.01.99.18	REM DEP BANC PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL -	3.756,00	1.565,00	587,29	0,00	0,00	0,00	587,29	-3.168,71	-977,71
133	1325.01.99.19	REM DEP BANC PROTEÇÃO BÁSICA - ESTAD FMA	4.608,00	1.920,00	66,37	0,00	0,00	66,37	0,00	-4.541,63	-1.853,63
134	1325.01.99.20	REM. DEP. BANC. SENAT	30,00	12,50	141,74	43,13	0,00	43,13	184,87	154,87	172,37
135	1325.01.99.21	REM. DEP. BANC. PROGQUALIF. GERAÇÃO REN	20,00	8,35	60,27	18,34	0,00	18,34	78,61	58,61	70,26
578	1325.01.99.22	REM DEP BANC - FDO CRIAN/ADOLESC - REC P	0,00	0,00	6.749,83	1.839,41	0,00	1.839,41	8.589,24	8.589,24	8.589,24
603	1325.01.99.23	REM DEP BANC FEHIDRO - COR MADUREIRA - S	0,00	0,00	256,89	59,40	0,00	59,40	316,29	316,29	316,29
604	1325.01.99.24	REM DEP BANC FEHIDRO POUADA DA ESPERANÇ	0,00	0,00	1.386,28	325,17	0,00	325,17	1.711,45	1.711,45	1.711,45
605	1325.01.99.25	REM DEP BANC - CONV FDO INFRA ESTR 2008	0,00	0,00	9.988,79	723,38	0,00	723,38	10.712,17	10.712,17	10.712,17
606	1325.01.99.26	REM DEP BANC - FEHIDRO TB 194/07	0,00	0,00	106,40	0,85	0,00	0,85	107,25	107,25	107,25
607	1325.01.99.27	REM DEP BANC - FEHIDRO 45/2008	0,00	0,00	10,05	0,00	0,00	0,00	10,05	10,05	10,05
608	1325.01.99.28	REM DEP BANC CONV EST REF EST DIST EDMUN	0,00	0,00	162,76	0,00	0,00	0,00	162,76	162,76	162,76
609	1325.01.99.29	REM DEP BANC FAMA - REC PRÓPRIOS	0,00	0,00	199,62	58,40	0,00	58,40	258,02	258,02	258,02
610	1325.01.99.30	REM DEP BANC - CONV ESTADUAL IMPL PC PAR	0,00	0,00	15.242,50	4.355,93	0,00	4.355,93	19.598,43	19.598,43	19.598,43
611	1325.01.99.31	REM DEP BANC - FUSSESP	0,00	0,00	159,88	0,00	145,26	-145,26	14,62	14,62	-130,64
615	1325.01.99.32	REM DEP BANC CONV ESTAD INFRAEST URB S E	0,00	0,00	4.194,56	1.445,26	0,00	1.445,26	5.639,82	5.639,82	5.639,82
622	1325.01.99.33	REM DEP BANC - CONV CULTURA VIVA - ARTE	0,00	0,00	4.840,52	2.003,40	0,00	2.003,40	6.843,92	6.843,92	6.843,92
136	1325.02.00.00	REM. DEP. BANCÁRIOS REC. NÃO VINCULADOS	3.312.574,29	1.380.239,44	1.134.087,27	805.528,42	398.858,56	406.669,86	1.540.757,13	-1.771.817,16	-238.340,87
137	1325.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE POUPANÇA	350,00	145,95	5.754,56	1.423,71	14,45	1.409,26	7.163,82	6.813,82	7.003,42
138	1325.02.01.01	REM. POUP. - PLHIS APOIO ELAB DE PLANOS	50,00	20,85	1.355,70	331,88	0,00	331,88	1.687,58	1.637,58	1.666,73
139	1325.02.01.02	REM. POUP. - CONV. FED. FNHIS PQ REAL	50,00	20,85	2.231,12	539,13	0,00	539,13	2.770,25	2.720,25	2.749,40
140	1325.02.01.03	REM. POUP. - CONV. FED. FNHIS SANTA CAND	50,00	20,85	315,51	86,01	0,00	86,01	401,52	351,52	380,67
141	1325.02.01.04	REM. POUP. - CONV. FED. FNHIS VILA CELIN	50,00	20,85	315,67	77,92	0,00	77,92	393,59	343,59	372,74
142	1325.02.01.05	REM. POUP. - CONV. FED. FNHIS POUADA	50,00	20,85	315,51	86,01	0,00	86,01	401,52	351,52	380,67
143	1325.02.01.06	REM. POUP. - CONV. FED. FNHIS JD IVONE	50,00	20,85	617,72	166,25	14,45	151,80	769,52	719,52	734,22
144	1325.02.01.07	REM. POUP. - CONV. FED. FNHIS JD MARISE	50,00	20,85	603,33	136,51	0,00	136,51	739,84	689,84	718,99
646	1325.02.01.08	REM POUP - CONV APOIO A REF ESTACÃO PTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	1325.02.99.00	REMUN. OUTROS DEPOSITOS REC. NÃO VINCULA	3.312.224,29	1.380.093,49	1.128.332,71	804.104,71	398.844,11	405.260,60	1.533.593,31	-1.778.630,98	-245.344,29
146	1325.02.99.01	REM. DEP. BANC. NÃO VINC. - PMB	3.000.000,00	1.250.000,00	915.833,65	591.582,98	186.345,05	405.237,93	1.321.071,58	-1.678.928,42	-115.273,47
147	1325.02.99.02	REM. DEP. BANC. NÃO VINC. - DAE	142.495,29	59.373,04	131.156,31	131.156,31	0,00	131.156,31	131.156,31	-11.338,98	-59.373,04
148	1325.02.99.03	REM. DEP. BANC. NÃO VINC. - EMDURB	159.089,00	66.287,10	81.264,62	81.264,62	0,00	81.264,62	81.264,62	-77.824,38	-66.287,10
149	1325.02.99.04	REM. DEP. BANC. DEPÓS. JUDICIAL - EMDURB	10.640,00	4.433,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.640,00	-4.433,35
626	1325.02.99.05	RENTABILIDADES - EMDURB	0,00	0,00	78,13	100,80	78,13	22,67	100,80	100,80	22,67
150	1326.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS ESPECIAIS	1.260.000,00	525.000,00	851.306,45	851.306,45	851.306,45	0,00	851.306,45	-408.693,55	-525.000,00
151	1326.01.00.00	REM. DEP. BANC. ESPECIAIS DAE - FTE	1.260.000,00	525.000,00	851.306,45	851.306,45	851.306,45	0,00	851.306,45	-408.693,55	-525.000,00
152	1328.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO RPPS	17.196.240,64	7.165.100,25	4.916.800,33	728.896,21	0,00	728.896,21	5.645.696,54	-11.550.544,10	-1.519.403,71
153	1328.10.00.00	REM. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM RENDA	12.935.678,67	5.389.866,10	4.916.800,33	728.896,21	0,00	728.896,21	5.645.696,54	-7.289.982,13	255.830,44
154	1328.20.00.00	REM. DOS INVESTIMENTOS DO RPPS EM RENDA	4.260.561,97	1.775.234,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.260.561,97	-1.775.234,15
155	1329.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	416,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-416,65
156	1329.01.00.00	OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.000,00	416,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-416,65
157	1330.00.00.00	RECEITA DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	2.080.000,00	866.666,70	830.968,85	208.835,43	0,00	208.835,43	1.039.804,28	-1.040.195,72	173.137,58
158	1331.00.00.00	REC. CONCESSÃO E PERMISSÃO - SERVIÇOS	2.000.000,00	833.333,35	809.270,12	202.317,53	0,00	202.317,53	1.011.587,65	-988.412,35	178.254,30
159	1331.01.00.00	REC. CONCESSÃO E PERMISSÃO - SERV. TRANS	2.000.000,00	833.333,35	809.270,12	202.317,53	0,00	202.317,53	1.011.587,65	-988.412,35	178.254,30
160	1331.01.05.00	REC. DE OUTORGA DOS SERV. TRANSP. COLETI	2.000.000,00	833.333,35	809.270,12	202.317,53	0,00	202.317,53	1.011.587,65	-988.412,35	178.254,30
161	1333.00.00.00	REC CONCESSÃO E PERMISSÃO DIR. USO BENS	80.000,00	33.333,35	21.698,73	6.517,90	0,00	6.517,90	28.216,63	-51.783,37	-5.116,72
162	1333.01.00.00	REC. CONCESSÃO DIREITO REAL USO AREA PÚB	80.000,00	33.333,35	21.698,73	6.517,90	0,00	6.517,90	28.216,63	-51.783,37	-5.116,72
163	1390.00.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	49.096,83	20.457,04	3,60	4,50	3,60	4,50	49.096,83	-20.457,04	-20.457,04
164	1390.01.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PMB	29.000,00	12.083,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.000,00	-12.083,35
165	1390.02.00.00	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - DAE	20.096,83	8.373,69	3,60	4,50	3,60	4,50	20.096,83	-8.373,69	-8.373,69
166	1600.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	66.638.180,22	27.765.908,35	22.659.338,95	28.571.581,52	22.629.655,06	5.941.926,46	28.601.265,41	-38.036.914,81	-21.794.298,00
167	1600.03.00.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTES	2.409.396,00	1.003.914,95	771.031,35	963.850,35	771.031,35	192.819,00	963.850,35	-1.445.545,65	-811.095,95
168	1600.03.01.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	642.949,00	267.895,40	214.103,11	265.991,65	214.103,11	51.888,54	265.991,65	-376.957,35	-216.006,86
169	1600.03.01.01	TAXA DE GERENCIAMENTO EMDURB	597.871,00	249.112,90	189.841,44	238.736,56	189.841,44	48.895,12	238.736,56	-359.134,44	-200.217,78
170	1600.03.01.02	VENDA DE CARTEIRINHAS - EMDURB	2.335,00	972,90	770,00	950,00	770,00	180,00	950,00	-1.385,00	-792,90
171	1600.03.01.03	TRANSFERÊNCIA PROPRIETÁRIOS EMDURB	6.080,00	2.533,35	435,75	435,75	435,75	0,00	435,75	-5.644,25	-2.533,35
172	1600.03.01.04	SUBSTITUIÇÃO VEICULO TAXI ESCOLAR - EMDU	2.067,00	861,25	174,26	417,58	174,26	243,32	417,58	-1.649,42	-617,93
173	1600.03.01.05	PERMUTA DO LOCAL - EMDURB	426,00	177,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-426,00	-177,50
174	1600.03.01.06	ALVARA TAXI/ESCOLAR - EMDURB	23.712,00	9.880,00	19.913,51	20.071,31	19.913,51	157,80	20.071,31	-3.640,69	-9.722,20
175	1600.03.01.07	ALVARÁ MOTO TAXI - EMDURB	10.458,00	4.357,50	2.968,15	5.380,45	2.968,15	2.412,30	5.380,45	-5.077,55	-1.945,20
176	1600.03.06.00	RECEITA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	1.766.447,00	736.019,55	556.928,24	697.858,70	556.928,24	140.930,46	697.858,70	-1.068.588,30	-595.089,09
177	1600.03.06.01	TARIFA DE EMBARQUE EMDURB	1.216.000,00	506.666,65	376.493,84	473.042,55	376.493,84	96.548,71	473.042,55	-742.957,45	-410.117,94
178	1600.03.06.02	TARIFA DE SANITÁRIOS - EMDURB	160.111,00	66.712,90	57.617,50	71.830,60	57.617,50	14.213,10	71.830,60	-88.280,40	-52.499,80
179	1600.03.06.03	TARIFA DE ESTACIONAMENTO - EMDURB	352.640,00	146.933,35	106.624,85	132.358,45	106.624,85	25.733,60	132.358,45	-220.281,55	-121.199,75
180	1600.03.06.04	TARIFA GUARDA VOLUMES - EMDURB	37.696,00	15.706,65	12.073,10	15.271,10	12.073,10	3.198,00	15.271,10	-22.424,90	-12.508,65
627	1600.03.06.05	GERENCIAMENTO DE TRANSP ESPECIAL - EMDUR	0,00	0,00	4.118,95	5.356,00	4.118,95	1.237,05	5.356,00	5.356,00	1.237,05
181	1600.13.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	228.619,01	95.257,80	47.927,89	22.558,59	18.244,00	4.314,59	52.242,48	-176.376,53	-61.259,32
182	1600.13.01.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLI	170.636,50	71.098,50	28.578,10	11.956,10	11.851,10	105,00	28.683,10	-141.953,40	-54.266,50
183	1600.13.01.01	SERV. INSC. CONC. PÚBLICOS - PMB	62.500,00	26.500,00	16.727,00	105,00	0,00	105,00	16.832,00	-133.168,00	-45.668,00
184	1600.13.01.02	SERV. INSC. CONC. PÚBLICOS - DAE	10.000,00	4.166,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-4.166,65
185	1600.13.01.03	SERV. INSC. CONC. PÚBLICOS - FUNPREV	507,50	211,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-507,50	-211,45
186	1600.13.01.04	PROCESSO SELETIVO - EMDURB	10.129,00	4.220,40	11.851,10	11.851,10	11.851,10	0,00	11.851,10	1.722,10	-4.220,40
187	1600.13.02.00	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	11.799,50	4.916,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-11.799,50	-4.916,40
188	1600.13.02.01	SERVIÇO DE VENDAS DE EDITAIS - PMB	1.000,00	416,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-416,65
189	1600.13.02.02	SERVIÇO DE VENDAS DE EDITAIS - DAE	10.000,00	4.166,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-4.166,65
190	1600.13.02.03	SERVIÇO DE VENDAS DE EDITAIS - FUNPREV	507,50	211,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-507,50	-211,45
191	1600.13.02.04	SERVIÇO DE VENDAS DE EDITAIS - EMDURB	292,00	121,65</							

629	1600.43.04.00	REC LÂMPADA DESC ECOLOGICO - EMDURB	0,00	0,00	1.139,90	1.381,40	1.139,90	241,50	1.381,40	1.381,40	241,50
219	1600.46.00.00	SERVIÇOS DE CEMITÉRIO	121.272,00	50.530,00	46.150,53	62.481,75	46.150,53	16.331,22	62.481,75	-58.790,25	-34.198,78
220	1600.46.01.00	CONCESSÃO DE USO DE JAZIGOS - EMDURB	101.329,00	42.220,40	39.976,07	55.052,29	39.976,07	15.076,22	55.052,29	-46.276,71	-27.144,18
221	1600.46.02.00	REFORMAS - EMDURB	19.517,00	8.132,10	6.174,46	7.429,46	6.174,46	1.255,00	7.429,46	-12.087,54	-6.877,10
222	1600.46.03.00	CONSTRUÇÃO DE GAVETAS	426,00	177,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-426,00	-177,50
223	1600.48.00.00	SERVIÇO DE RELIGAMENTO DE ÁGUA	162.152,14	67.563,40	95.434,76	119.270,58	95.434,76	23.835,82	119.270,58	-42.881,56	-43.727,58
224	1600.48.01.00	TARIFA DE RELIGAMENTO DE ÁGUA - DAE	162.152,14	67.563,40	95.434,76	119.270,58	95.434,76	23.835,82	119.270,58	-42.881,56	-43.727,58
225	1600.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS	2.257.364,11	940.568,40	1.232.918,79	1.429.141,44	1.232.918,79	196.222,65	1.429.141,44	-828.222,67	-744.345,75
226	1600.99.01.00	DEMARCAÇÃO DE SOLO - EMDURB	52.689,00	21.953,75	5.218,36	6.200,37	5.218,36	982,01	6.200,37	-46.488,63	-20.971,74
227	1600.99.02.00	PLACA DE SINALIZAÇÃO - EMDURB	6.080,00	2.533,35	3.248,57	4.935,47	3.248,57	1.686,90	4.935,47	-1.144,53	-846,45
228	1600.99.03.00	AREA VERDE - EMDURB	1.155.200,00	481.333,35	361.874,00	457.751,00	361.874,00	95.877,00	457.751,00	-697.449,00	-385.456,35
229	1600.99.04.00	AREA AZUL - EMDURB	182.400,00	76.000,00	68.851,38	88.042,42	68.851,38	19.191,04	88.042,42	-94.357,58	-56.808,96
230	1600.99.05.00	QUOTA MANUT. CONS. LIMPEZA (QMCL) - EMDU	121.600,00	50.666,65	44.498,29	48.238,16	44.498,29	3.739,87	48.238,16	-73.361,84	-46.926,78
231	1600.99.06.00	OUTROS SERVIÇOS - DAE	739.395,11	308.081,30	737.885,77	804.134,30	737.885,77	66.248,53	804.134,30	64.739,19	-241.832,77
630	1600.99.07.00	TAXA INTERDIÇÃO RUAS - EMDURB	0,00	0,00	11.342,42	15.016,60	11.342,42	3.674,18	15.016,60	15.016,60	3.674,18
650	1600.99.08.00	IMPL E MANUT DE SEMAFOROS EMDURB	0,00	0,00	0,00	3.843,12	0,00	3.843,12	3.843,12	3.843,12	3.843,12
651	1600.99.09.00	GERENCIAMENTO SISTEMA VIARIO - EMDURB	0,00	0,00	0,00	980,00	0,00	980,00	980,00	980,00	980,00
232	1700.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	283.563.986,83	134.404.411,25	113.278.179,59	23.187.312,93	23.868,75	23.163.444,18	136.441.623,77	-147.122.363,06	2.013.343,77
233	1720.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	278.273.445,27	132.014.185,65	111.613.657,40	22.389.951,41	23.868,75	22.366.082,66	133.979.740,06	-144.293.705,21	1.941.685,66
234	1721.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	73.645.111,81	30.120.713,30	21.552.400,35	6.037.236,89	23.868,75	6.013.368,14	27.565.768,49	-46.079.343,32	-2.578.813,56
235	1721.01.00.00	PARTICIPAÇÃO DA RECEITA DA UNIÃO	40.380.000,00	16.825.000,00	11.151.172,35	3.516.309,75	0,00	3.516.309,75	14.667.482,10	-25.712.517,90	-2.157.517,90
236	1721.01.02.00	CP FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	40.000.000,00	16.666.666,65	11.071.471,31	3.515.395,24	0,00	3.515.395,24	14.586.866,55	-25.413.133,45	-2.079.800,10
237	1721.01.05.00	CP IMP. SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RU	380.000,00	158.333,35	79.701,04	914,51	0,00	914,51	80.615,55	-299.384,45	-77.717,80
238	1721.22.00.00	TRANSF. COMP. FINANC. EXPL. RECURSOS NAT	727.000,00	302.916,65	277.195,58	62.586,24	0,00	62.586,24	339.781,82	-387.218,18	36.865,17
239	1721.22.20.00	COMP FINANC. EXTRA MINERAIS CFEM	390.000,00	162.500,00	135.838,24	24.489,45	0,00	24.489,45	160.327,69	-229.672,31	-2.172,31
240	1721.22.70.00	CP FUNDO ESPECIAL PETROLEO - FEP	337.000,00	140.416,65	141.357,34	38.096,79	0,00	38.096,79	179.454,13	-157.545,87	39.037,48
241	1721.33.00.00	TRANSF. REC. SIST. UNICO SAÚDE - REP. FD	21.337.588,52	8.890.662,00	5.763.515,53	1.387.349,44	0,00	1.387.349,44	7.150.864,97	-14.186.723,55	-1.739.797,03
242	1721.33.01.00	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - BLOCO PAB	9.271.859,00	3.863.274,60	2.483.262,00	619.513,50	0,00	619.513,50	3.102.775,50	-6.169.083,50	-760.499,10
243	1721.33.01.01	FNS - PAB FIXO	6.292.240,00	2.621.766,65	2.134.050,00	533.512,50	0,00	533.512,50	2.667.562,50	-3.624.677,50	45.795,85
244	1721.33.01.02	FNS - PAB PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS	18.960,00	341.233,35	138.012,00	33.201,00	0,00	33.201,00	171.213,00	-647.747,00	-170.020,35
245	1721.33.01.03	FNS - PAB SAÚDE BUCAL	269.285,00	112.202,10	32.000,00	8.000,00	0,00	8.000,00	40.000,00	-229.285,00	-72.202,10
246	1721.33.01.04	FNS - PAB PROGRAMA SAÚDE NA FAMILIA - SS	1.209.000,00	503.750,00	179.200,00	44.800,00	0,00	44.800,00	224.000,00	-985.000,00	-279.750,00
247	1721.33.01.05	FNS - PAB PSF IMPLANTAÇÃO	171.990,00	71.662,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-171.990,00	-71.662,50
248	1721.33.01.06	FNS - PAB PSF MANUTENÇÃO DE NOVAS EQUIPE	510.384,00	212.660,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-510.384,00	-212.660,00
249	1721.33.02.00	FNS - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA	1.396.664,16	581.943,40	577.035,67	152.757,33	0,00	152.757,33	729.793,00	-666.871,16	147.849,60
250	1721.33.03.00	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - BLOCO VIG. SAN	1.940.307,36	808.461,45	677.240,94	123.582,87	0,00	123.582,87	800.823,81	-1.139.483,55	-7.637,64
251	1721.33.03.01	FNS - VIG. SAÚDE - HIV/AIDS-FORMULA INFA	10.802,00	4.500,85	20.888,54	0,00	0,00	0,00	20.888,54	10.086,54	16.387,90
252	1721.33.03.02	FNS - VIG. SAÚDE - INCENT.AMB.PROGNAC.H	317.694,00	132.372,50	100.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	120.000,00	-197.694,00	-12.372,50
253	1721.33.03.03	FNS - VIG. SAÚDE - INCENT.PARA CASA APOI	28.230,00	11.762,50	9.600,00	2.400,00	0,00	2.400,00	12.000,00	-16.230,00	237,50
254	1721.33.03.04	FNS - VIG. SAÚDE - TETO FINANCEIRO VIG.	968.198,36	403.416,00	494.662,11	101.182,87	0,00	101.182,87	595.844,98	-372.353,38	192.428,98
255	1721.33.03.05	FNS - VIG. SAÚDE - TETO FINANCEIRO VIG.S	204.602,00	85.250,85	17.383,52	0,00	0,00	0,00	17.383,52	-187.218,48	-67.867,33
256	1721.33.03.06	FNS - VIG. SAÚDE - AÇÕES ESTRUT. DE VIG.	198.023,00	82.509,00	16.835,29	0,00	0,00	0,00	16.835,29	-181.187,71	-65.674,31
257	1721.33.03.07	FNS - VIG. SAÚDE - PISO ESTRATEGICO - GER	44.796,00	18.665,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-44.796,00	-18.665,00
258	1721.33.03.08	FNS - VIG. SAÚDE - PISO ESTRAT.GER.RISCOS	28.104,00	11.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-28.104,00	-11.710,00
259	1721.33.03.09	FNS - VIG. SAÚDE - CAMPANHA DE POLIOMIEL	6.470,00	2.695,85	8.975,48	0,00	0,00	0,00	8.975,48	2.505,48	6.279,63
260	1721.33.03.10	FNS - VIG. SAÚDE - CAMPANHA DO IDOSO	6.388,00	2.661,65	8.896,00	0,00	0,00	0,00	8.896,00	2.508,00	6.234,35
261	1721.33.03.11	FNS - VIG. SAÚDE - CAMPANHA RUBEOLA	29.980,00	12.491,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.980,00	-12.491,65
262	1721.33.03.12	FNS - VIG. SAÚDE - VIGISUS	97.020,00	40.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-97.020,00	-40.425,00
263	1721.33.04.00	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - BLOCO GESTÃO D	111.367,00	46.402,95	490.029,00	0,00	0,00	0,00	490.029,00	378.662,00	443.626,05
264	1721.33.04.01	FNS-GESTÃO SUS-PROG.NAC.R.PSAUDE-PRO-SA	72.167,00	30.069,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-72.167,00	-30.069,60
265	1721.33.04.02	FNS-GESTÃO SUS-PROG.FIN.AÇÕES DE ALIMENT	39.200,00	16.333,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-39.200,00	-16.333,35
631	1721.33.04.03	FNS-GESTÃO SUS-PROG INC IMPLAN E IMPLM	0,00	0,00	490.029,00	0,00	0,00	0,00	490.029,00	490.029,00	490.029,00
266	1721.33.05.00	FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - BLOCO MAC	4.417.391,00	1.840.579,60	1.535.947,92	491.495,74	0,00	491.495,74	2.027.443,66	-2.389.947,34	186.864,06
267	1721.33.05.01	FNS-MAC-CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLÓGI	103.500,00	43.125,00	35.200,00	17.600,00	0,00	17.600,00	52.800,00	-50.700,00	9.675,00
268	1721.33.05.02	FNS-MAC-SERV.ATEND.MOVEL DE URGENCIA-SAM	1.282.000,00	534.166,65	327.000,00	218.000,00	0,00	218.000,00	545.000,00	-737.000,00	10.833,35
269	1721.33.05.03	FNS-MAC-TETO MUN. MEDIA ALTA COMP.AMB.HO	3.011.426,00	1.254.760,85	1.023.747,92	255.895,74	0,00	255.895,74	1.279.643,66	-1.731.782,34	24.882,81
270	1721.33.05.04	FNS-MAC-FAEC-ATEND./ACOMP.PSICOSSOCIAL	20.465,00	8.527,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.465,00	-8.527,10
616	1721.33.05.05	FNS - MAC - SAÚDE DO TRABALHADOR	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
644	1721.33.05.06	FNS - MAC - INCENTIVO RESID TERAPEUTICAS	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
271	1721.33.06.00	UPA PORTE I	1.200.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200.000,00	-500.000,00
272	1721.33.07.00	UPA PORTE III	3.000.000,00	1.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.000.000,00	-1.250.000,00
273	1721.34.00.00	TRANSF. REC. FDO NAC. AS. SOCIAL - FNAS	1.411.190,44	587.996,00	553.494,44	136.837,44	23.868,75	112.968,69	666.463,13	-744.727,31	54.598,38
274	1721.34.01.00	FNAS PSE - PISO ALTA COMPLEXIDADE - SS	138.420,00	57.675,00	57.675,00	11.535,00	0,00	11.535,00	69.210,00	-69.210,00	11.535,00
275	1721.34.02.00	FNAS PSE - PISO FIXO MEDIA COMPLEXIDADE	86.400,00	36.000,00	28.806,58	7.200,00	0,00	7.200,00	36.006,58	-50.393,42	6,58
276	1721.34.03.00	FNAS PSE - PISO TRANSIÇÃO MEDIA COMPLEXI	117.000,00	48.750,00	48.750,00	9.750,00	0,00	9.750,00	58.500,00	-58.500,00	9.750,00
277	1721.34.04.00	FNAS PSE - PISO BASICO TRANSIÇÃO - PBT	166.129,44	69.220,60	27.739,40	0,00	0,00	0,00	27.739,40	-138.390,04	-41.481,20
278	1721.34.05.00	FNAS PSE - PISO BASICO FIXO - PBF	216.000,00	90.000,00	144.019,86	36.000,00	0,00	36.000,00	180.019,86		

314	1722.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	1.749.592,85	735.663,70	0,00	431.207,00	0,00	431.207,00	431.207,00	-1.318.385,85	-304.456,70
315	1722.99.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - DAE	17.132,85	7.138,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.132,85	-7.138,70
316	1722.99.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO PMB - E	896.000,00	380.000,00	0,00	431.207,00	0,00	431.207,00	431.207,00	-464.793,00	51.207,00
317	1722.99.02.01	MERENDA ESCOLAR ESTADUAL - FUNDAMENTAL	896.000,00	380.000,00	0,00	431.207,00	0,00	431.207,00	431.207,00	-464.793,00	51.207,00
318	1722.99.03.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO PMB SEBE	836.460,00	348.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-836.460,00	-348.525,00
319	1722.99.03.01	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	375.660,00	156.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-375.660,00	-156.525,00
320	1722.99.03.02	REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	460.800,00	192.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-460.800,00	-192.000,00
321	1723.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICÍPIOS	17.132,85	7.138,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.132,85	-7.138,70
322	1723.99.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICÍPIOS	17.132,85	7.138,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.132,85	-7.138,70
323	1723.99.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICÍPIOS - D	17.132,85	7.138,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-17.132,85	-7.138,70
324	1724.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	48.300.000,00	20.125.000,00	18.272.031,66	3.984.721,55	0,00	3.984.721,55	22.256.753,21	-26.043.246,79	2.131.753,21
325	1724.01.00.00	TRANSF REC. FDO DES. EDUC. BASICA - FUN	48.300.000,00	20.125.000,00	18.272.031,66	3.984.721,55	0,00	3.984.721,55	22.256.753,21	-26.043.246,79	2.131.753,21
581	1730.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0,00	0,00	6.832,94	2.325,35	0,00	2.325,35	9.158,29	9.158,29	9.158,29
582	1730.01.00.00	FDO MUN CRIA/ADOL - DOAÇÃO INST. PRIVADA	0,00	0,00	6.832,94	2.325,35	0,00	2.325,35	9.158,29	9.158,29	9.158,29
583	1750.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	1.625,87	0,00	0,00	1.625,87	1.625,87	1.625,87	1.625,87
584	1750.01.00.00	FDO MUN CRIA/ADOL - DOAÇÃO P. FÍSICA	0,00	0,00	1.625,87	0,00	0,00	1.625,87	1.625,87	1.625,87	1.625,87
326	1760.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS	5.290.541,56	2.390.225,60	1.656.063,38	795.036,17	0,00	795.036,17	2.451.099,55	-2.839.442,01	60.873,95
327	1761.00.00.00	TRANSF CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTI	2.632.705,56	1.096.960,60	496.370,68	335.826,17	0,00	335.826,17	832.196,85	-1.800.508,71	-264.763,75
328	1761.03.00.00	TRANSF CONV UNIAO DESTIN PROGR ASSIST SO	2.632.705,56	1.096.960,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.632.705,56	-1.096.960,60
329	1761.03.01.00	CONV. MELHORIA COND. SOCIO ECONOMICA FAM	100.000,00	41.666,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-100.000,00	-41.666,65
330	1761.03.02.00	CONV. ESTRUT. REDE PROTEÇÃO SOCIAL BASIC	906.800,56	377.833,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-906.800,56	-377.833,55
331	1761.03.03.00	CONV. AGRICULTURA FAMILIAR	220.000,00	91.666,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-220.000,00	-91.666,65
332	1761.03.04.00	CONV. CENTRO CONVIV. IDOSO	135.000,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-135.000,00	-56.250,00
333	1761.03.05.00	CONV. RESTAURANTE POPULAR	357.000,00	148.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-357.000,00	-148.750,00
334	1761.03.06.00	CONV. EDUCAÇÃO ALIMENTAR NUTRICIONAL	305.000,00	127.083,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-305.000,00	-127.083,35
335	1761.03.07.00	CONV. MELHORIA COND. REDE ESPECIAL	608.905,00	253.710,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-608.905,00	-253.710,40
570	1761.99.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVÊNIO DA UNIÃO	0,00	0,00	496.370,68	335.826,17	0,00	335.826,17	832.196,85	832.196,85	832.196,85
571	1761.99.01.00	CONV AGÊNCIA CORREIOS COMUNITÁRIA - PMB	0,00	0,00	1.370,68	342,67	0,00	342,67	1.713,35	1.713,35	1.713,35
621	1761.99.03.00	CONV CULTURA VIVA - ARTE EDUCAÇÃO E CIDA	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00
645	1761.99.04.00	CONV APOIO A REFORMA ESTAÇÃO PAULISTA	0,00	0,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00	195.000,00
649	1761.99.05.00	CONV OGU PROC 723424 - SEGUNDO TEMPO	0,00	0,00	0,00	335.483,50	0,00	335.483,50	335.483,50	335.483,50	335.483,50
336	1762.00.00.00	TRANSFERENCIAS CONVENIOS ESTADO DF E SUA	2.230.000,00	1.115.000,00	1.159.692,70	459.210,00	0,00	459.210,00	1.618.902,70	-611.097,30	503.902,70
337	1762.02.00.00	TRANSF CONV ESTADOS DEST PROG EDUCAÇÃO	2.230.000,00	1.115.000,00	869.400,00	289.800,00	0,00	289.800,00	1.159.200,00	-1.070.800,00	44.200,00
338	1762.02.01.00	CONV SEC EST EDUCAÇÃO TRANSPORTE DE ALUN	2.230.000,00	1.115.000,00	869.400,00	289.800,00	0,00	289.800,00	1.159.200,00	-1.070.800,00	44.200,00
617	1762.99.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS ESTADOS	0,00	0,00	290.292,70	169.410,00	0,00	169.410,00	459.702,70	459.702,70	459.702,70
618	1762.99.01.00	CONV FEHIDRO TB 194/07	0,00	0,00	25.922,95	0,00	0,00	0,00	25.922,95	25.922,95	25.922,95
624	1762.99.02.00	CONV FEHIDRO 45/2008	0,00	0,00	25.333,34	0,00	0,00	0,00	25.333,34	25.333,34	25.333,34
636	1762.99.03.00	CONV REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	123.838,91	92.610,00	0,00	92.610,00	216.448,91	216.448,91	216.448,91
637	1762.99.04.00	CONV REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	115.197,50	76.800,00	0,00	76.800,00	191.997,50	191.997,50	191.997,50
339	1764.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DE INST. PRI	427.836,00	178.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-427.836,00	-178.265,00
340	1764.01.00.00	PROJETO FUNDAÇÃO TELEFÔNICA	427.836,00	178.265,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-427.836,00	-178.265,00
341	1900.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	28.944.750,47	12.060.312,50	7.329.370,17	4.671.196,06	2.154.810,08	2.516.385,98	9.845.756,15	-19.098.994,32	-4.369.366,43
342	1910.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	8.476.724,74	3.531.968,65	3.451.231,72	3.020.463,98	1.844.664,88	1.175.799,10	4.627.030,82	-3.849.693,92	-749.602,71
343	1911.00.00.00	MULTAS E JUROS MORA TRIBUTOS	521.529,22	217.303,80	384.134,17	111.485,77	962,87	110.522,90	494.657,07	-26.872,15	276.390,40
344	1911.38.00.00	MULTAS E JUROS MORA IPTU	311.000,00	129.583,35	243.580,52	72.150,07	276,33	71.873,74	315.454,26	4.454,26	185.594,58
345	1911.39.00.00	MULTAS E JUROS MORA ITBI	2.500,00	1.041,65	922,17	294,86	0,00	294,86	1.217,03	-1.282,97	175,38
346	1911.40.00.00	MULTAS E JUROS MORA ISS	106.000,00	44.166,65	99.010,73	27.258,89	7,34	27.251,55	126.262,28	20.262,28	82.088,29
347	1911.99.00.00	MULTAS E JUROS MORA OUTROS TRIBUTOS	102.029,22	42.512,15	40.620,75	11.781,95	679,20	11.102,75	51.723,50	-50.305,72	8.532,15
348	1911.99.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	102.029,22	42.512,15	40.620,75	11.781,95	679,20	11.102,75	51.723,50	-50.305,72	8.532,15
349	1911.99.01.01	MULTAS JUROS TAXAS DAE	2.029,22	845,50	662,18	662,18	0,00	662,18	662,18	-1.367,04	-845,50
350	1911.99.01.02	MULTAS JUROS DE MORA TAXAS E CONTRIBUIÇÃO	100.000,00	41.666,65	39.958,57	11.119,77	17,02	11.102,75	51.061,32	-48.938,68	9.377,65
351	1912.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES	507,50	211,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-507,50	-211,45
352	1912.29.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIB PARA	507,50	211,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-507,50	-211,45
353	1912.29.01.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIB SERVID	507,50	211,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-507,50	-211,45
354	1913.00.00.00	MULTAS JUROS MORA DIVIDA ATIVA TRIBUTOS	2.137.728,75	890.720,30	1.382.007,87	592.495,54	190.267,73	402.227,81	1.784.235,68	-353.493,07	703.247,65
355	1913.11.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV. ATIVA IPT	1.700.000,00	708.333,35	918.599,57	270.799,46	6.101,46	264.698,00	1.183.297,57	-516.702,43	468.862,76
356	1913.12.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA ITBI	3.000,00	1.250,00	20,96	7,23	0,00	7,23	28,19	-2.971,81	-1.221,81
357	1913.13.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIV ATIVA ISSQ	400.000,00	166.666,65	175.668,16	71.276,67	3.876,94	67.399,73	243.067,89	-156.932,11	72.524,30
358	1913.99.00.00	MULTAS JUROS MORA DIV ATIVA OUTROS TRIBU	34.728,75	14.470,30	287.719,18	250.412,18	180.289,33	70.122,85	357.842,03	323.113,28	163.082,40
359	1913.99.01.00	MULTAS JUROS MORA DIV ATIVA TAXAS DAE	34.728,75	14.470,30	180.289,33	225.812,22	180.289,33	45.522,89	225.812,22	191.083,47	31.052,59
565	1913.99.02.00	MULTAS JUROS MORA DIV ATIV TAXAS - PMB	0,00	0,00	107.429,85	24.599,96	0,00	24.599,96	132.029,81	132.029,81	132.029,81
360	1915.00.00.00	MULTAS JUROS MORA DIV AT OUTRAS RECEITAS	34.728,75	14.470,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.728,75	-14.470,30
361	1915.99.00.00	OUTRAS MULTAS JUROS MORA DIV AT OUTRA RE	34.728,75	14.470,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.728,75	-14.470,30
362	1915.99.01.00	OUTRAS MULT JUR MORA DIV AT OUTRAS REC D	34.728,75	14.470,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-34.728,75	-14.470,30
566	1915.99.02.00	OUTRAS MULT JUR MORA DIV AT OUTRAS REC -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
363	1918.00.00.00	MULTAS JUROS MORA OUTRAS RECEITAS	208.372,50	86.821,90	312,64	292,19	0,00	292,19	604,83	-207.767,67	-86.217,07
364	1918.99.00.00	OUTRAS MULTAS E JUROS DE MORA	208.372,50	86.821,90	312,64	292,19	0,00	292,19	604,83	-207.767,67	-86.217,07
365	1918.99.01.00	OUTRAS MULTAS JUROS MORA OUTRAS REC DAE	208.372,50	86.821,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-208.372,50	-86.821,90
567	1918.99.02.00	OUTRAS MULT JUROS MORA OUTRAS REC - PMB	0,00	0,00	312,64	292,19	0,00	292,19	604,83	604,83	604,83
366	1919.00.00.00	MULTAS E OUTRAS ORIGENS	5.573.858,02	2.322.440,90	1.684.777,04	2.316.190,48	1.653.434,28	662.756,20	2.347.533,24	-3.226.324,78	-1.628.341,94
367	1919.15.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANS	5.042.786,00	2.101.160,85	1.404.968,24	1.796.820,91	1.404.968,24	391.852,67	1.796.820,91	-3.245.965,09	-1.709.308,18
368	1919.15.01.00	MULTAS ARRECADADAS TRANSITO EMDURB	1.620.000,00	675.000,00	408.578,55	518.352,24	408.578,55	109.773,69	518.352,24	-1.101.647,76	-565.226,31
369	1919.15.02.00	MULTAS ARRECADADAS SEC FAZENDA - EMDURB	6.780,00	2.825,00	1.013,13	1.013,13	0,00	1.013,13	5.766,87	-5.766,87	-2.825,00
370	1919.15.03.00	MULTAS ARRECADADAS LICENC ELETRÔNICO -EM	3.416.006,00	1.423.335,85	995.376,56	1.277.455,54	995.376,56	282.078,98	1.277.455,54	-2.138.550,46	-1.141.256,87
371	1919.27.00.00	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATO	376.444,96	156.852,05	279.782,80	519.369,57	248.466,04	270.903,53	550.686,33	174.241,37	145.368,24
372											

568	1922.99.04.05	OUTRAS REST - CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	3.726,56	931,64	0,00	931,64	4.658,20	4.658,20	4.658,20
569	1922.99.04.06	OUTRAS RESTITUIÇÕES GERAL - PMB	0,00	0,00	9.710,88	4.238,81	0,00	4.238,81	13.949,69	13.949,69	13.949,69
572	1922.99.04.07	RESTITUIÇÃO - DEC DE ADIANTAMENTO - PMB	0,00	0,00	16.755,47	1.000,00	1.000,00	0,00	16.755,47	16.755,47	15.755,47
579	1922.99.04.08	REST DEVOL SALDO N UTILIZ - FMAS-MICROCR	0,00	0,00	489,65	0,00	0,00	0,00	489,65	489,65	489,65
580	1922.99.04.09	RESTITUIÇÃO - PMB- REEMB/DILIG/AR	0,00	0,00	3.212,61	2.407,46	0,00	2.407,46	5.620,07	5.620,07	5.620,07
623	1922.99.04.10	OUTRAS RESTITUIÇÕES - EDUCACÃO	0,00	0,00	43.429,02	1.000,00	0,00	1.000,00	44.429,02	44.429,02	44.429,02
635	1922.99.04.11	RESTITUIÇÃO - CONVÊNIO CALÇADÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
638	1922.99.04.12	RESTITUIÇÃO - PROJ FUND TELEFONICA	0,00	0,00	9.717,20	0,00	0,00	0,00	9.717,20	9.717,20	9.717,20
639	1922.99.04.13	RESTITUIÇÃO - FDO D CRIAN/ADOL REC PROPR	0,00	0,00	7.814,79	0,00	0,00	0,00	7.814,79	7.814,79	7.814,79
640	1922.99.04.14	RESTITUIÇÃO - REDE PROTEÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	86,77	13.074,21	0,00	13.074,21	13.160,98	13.160,98	13.160,98
403	1930.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	17.320.273,75	7.216.780,70	2.663.556,91	907.041,02	60.355,16	846.685,86	3.510.242,77	-13.810.030,98	-3.766.893,09
404	1931.00.00.00	REC DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	16.573.748,75	6.905.728,60	2.527.924,08	806.056,94	10.368,71	795.688,23	3.323.612,31	-13.250.136,44	-3.592.485,00
405	1931.11.00.00	DIVIDA ATIVA IMP PREDIAL E TERRITORIAL	13.142.500,00	5.476.041,65	1.662.968,91	403.863,21	7.780,46	396.082,75	2.059.051,66	-11.083.448,34	-3.424.770,45
406	1931.11.01.00	DIVIDA ATIVA IMPOSTO PREDIAL	8.107.000,00	3.377.916,65	504.454,95	141.366,19	7.780,46	133.585,73	133.040,68	-7.468.959,32	-2.747.656,43
407	1931.11.02.00	DIVIDA ATIVA IMPOSTO TERRITORIAL	4.022.000,00	1.675.833,35	587.422,38	168.879,85	0,00	168.879,85	756.302,23	-3.265.697,77	-919.531,12
408	1931.11.03.00	PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA IPTU	1.000,00	416,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-416,65
409	1931.11.04.00	AUTO INFRAÇÃO IPTU	12.500,00	5.208,35	2.881,49	517,64	0,00	517,64	3.399,13	-9.100,87	-1.809,22
410	1931.11.05.00	ATUAL MONET DIVIDA ATIVA IPTU	1.000.000,00	416.666,65	568.210,09	93.099,53	0,00	93.099,53	661.309,62	-338.690,38	244.642,97
411	1931.12.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE ITBI	15.320,00	6.383,35	1.910,38	185,83	0,00	185,83	2.096,21	-13.223,79	-4.287,14
412	1931.12.01.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ITBI PMB	8.300,00	3.458,35	18,63	5,11	0,00	5,11	23,74	-8.276,26	-3.434,61
413	1931.12.02.00	AUTO INFRAÇÃO ITBI	5.500,00	2.291,65	1.884,07	178,74	0,00	178,74	2.062,81	-3.437,19	-228,84
414	1931.12.03.00	ATUAL MONET DIVIDA ATIVA ITBI	1.520,00	633,35	7,68	1,98	0,00	1,98	9,66	-1.510,34	-623,69
415	1931.13.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA ISSQN	1.697.600,00	707.333,35	432.652,44	258.097,26	2.226,05	255.871,21	688.523,65	-1.009.076,35	-21.035,75
416	1931.13.01.00	DIVIDA ATIVA ISSQN PRÓPRIO	830.000,00	345.833,35	218.846,71	87.594,29	221,62	87.372,67	306.219,38	-523.780,62	-39.835,59
417	1931.13.02.00	DIVIDA ATIVA ISSQN SUBST TRIBUTARIA	420.000,00	175.000,00	11.618,28	374,15	0,00	374,15	11.992,43	-408.007,57	-163.007,57
418	1931.13.03.00	PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA ISSQN	10.600,00	4.416,65	20.259,96	735,45	0,00	735,45	20.995,41	10.295,41	16.578,76
419	1931.13.04.00	AUTO INFRAÇÃO ISS	137.000,00	57.083,35	68.958,76	149.954,93	0,00	149.954,93	218.913,69	81.913,69	161.830,34
420	1931.13.05.00	ATUAL MONET DIVIDA ATIVA ISS	300.000,00	125.000,00	112.968,73	19.438,44	2.004,43	17.434,01	130.402,74	-169.597,26	3.398,31
421	1931.98.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA CONTRIBUIÇÕES MELHO	91.000,00	37.916,65	21.438,87	5.743,07	0,00	5.743,07	27.181,94	-63.818,06	-10.734,71
422	1931.98.01.00	REC. DIV. ATIVA CONTR MELH P/ PAV ASFALT	91.000,00	37.916,65	21.438,87	5.743,07	0,00	5.743,07	27.181,94	-63.818,06	-10.734,71
423	1931.99.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTOS	1.627.328,75	678.053,60	408.953,48	138.167,57	362,20	137.805,37	546.758,85	-1.080.569,90	-131.656,95
424	1931.99.01.00	RECEITA DA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	46.000,00	19.166,65	2.447,56	135,47	0,00	135,47	2.583,03	-43.416,97	-16.583,62
425	1931.99.01.01	PARCELAMENTO DIVIDA ATIVA	46.000,00	19.166,65	2.447,56	135,47	0,00	135,47	2.583,03	-43.416,97	-16.583,62
426	1931.99.02.00	DIVIDA ATIVA TAXAS DE POLICIA E SERVIÇOS	1.581.328,75	658.886,95	406.505,92	138.032,10	362,20	137.669,90	544.175,82	-1.037.152,93	-115.073,33
427	1931.99.02.01	DIVIDA ATIVA DE TAXAS - PMB	460.000,00	191.666,65	84.676,07	18.276,27	0,00	18.276,27	102.952,34	-357.047,66	-88.714,31
428	1931.99.02.02	DIVIDA ATIVA DE TAXAS - DAE	34.728,75	14.470,30	362,20	362,20	362,20	0,00	362,20	-34.366,55	-14.470,30
429	1931.99.02.03	DIVIDA ATIVA TAXA UTILIZAÇÃO CALÇADÃO	11.600,00	4.833,35	16.205,99	1.406,55	0,00	1.406,55	17.612,54	6.012,54	12.779,19
430	1931.99.02.04	REC DIV ATIVA OUTROS TRIB. PMB - DEP JUD	205.000,00	85.416,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-205.000,00	-85.416,65
431	1931.99.02.05	REC DIV ATIVA AUTO INFR OUTROS TRIB PMB	338.000,00	140.833,35	117.396,39	69.238,59	0,00	69.238,59	186.634,98	-151.365,02	45.801,63
432	1931.99.02.06	DIV ATIV OUTROS TRIBUTOS - PMB-REEMB/DIL	15.000,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.000,00	-6.250,00
433	1931.99.02.07	DIV ATIV OUTROS TRIBUTOS - PMB - LEV JUD	391.000,00	162.916,65	122.569,42	40.105,58	0,00	40.105,58	162.675,00	-228.325,00	-241,65
434	1931.99.02.08	ATUAL MONET DIV ATIVA TAXAS	126.000,00	52.500,00	65.295,85	8.642,91	0,00	8.642,91	73.938,76	-52.061,24	21.438,76
435	1932.00.00.00	RECEITA DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTARIA	746.525,00	311.052,10	135.632,83	100.984,08	49.986,45	50.997,63	186.630,46	-559.894,54	-174.408,09
436	1932.99.00.00	RECEITA DIV ATIV NÃO TRIB DE OUTRAS RECE	746.525,00	311.052,10	135.632,83	100.984,08	49.986,45	50.997,63	186.630,46	-559.894,54	-174.408,09
437	1932.99.01.00	REC DIV ATIV NÃO TRIBUT OUTRAS RECEITAS	746.525,00	311.052,10	135.632,83	100.984,08	49.986,45	50.997,63	186.630,46	-559.894,54	-174.408,09
438	1932.99.01.01	REC DIV ATIVA NÃO TRIB OUTRAS RECEITAS D	231.525,00	96.468,75	49.986,45	81.740,42	49.986,45	31.753,97	81.740,42	-149.784,58	-64.714,78
439	1932.99.01.02	REC DIV ATIV NÃO TRIB OUTRAS RECEITAS PM	257.000,00	107.083,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-257.000,00	-107.083,35
440	1932.99.01.03	AUTO DE INFRAÇÃO SAÚDE	98.000,00	40.833,35	48.355,30	7.159,63	0,00	7.159,63	55.514,93	-42.485,07	14.681,58
441	1932.99.01.04	AUTO DE INFRAÇÃO SEMMA	6.000,00	2.500,00	6.589,97	3.296,65	0,00	3.296,65	9.886,62	3.886,62	7.386,62
442	1932.99.01.05	AUTO DE INFRAÇÃO SEPLAN	154.000,00	64.166,65	30.701,11	8.787,38	0,00	8.787,38	39.488,49	-114.511,51	-24.678,16
443	1990.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.606.993,56	669.580,55	408.956,87	133.682,20	53.508,84	80.173,36	489.130,23	-1.117.863,33	-233.959,16
444	1990.02.00.00	RECEITA ONUS SUCUMBÊNCIA AÇÕES JUDICIAIS	900.507,50	375.211,45	292.116,75	92.934,13	50.676,23	42.257,90	334.374,65	-566.132,85	-91.513,03
445	1990.02.01.00	RECEITA DE HONORARIOS DE ADVOGADOS	900.507,50	375.211,45	292.116,75	92.934,13	50.676,23	42.257,90	334.374,65	-566.132,85	-91.513,03
446	1990.02.01.01	HONORARIOS ADVOCATICIOS PMB	900.000,00	375.000,00	292.116,75	91.878,39	50.676,23	41.202,16	333.318,91	-566.681,09	-92.357,32
447	1990.02.01.02	HONORARIOS ADVOCATICIOS FUNPREV	507,50	211,45	0,00	1.055,74	0,00	1.055,74	548,24	548,24	844,29
448	1990.99.00.00	OUTRAS RECEITAS	706.486,06	294.369,10	116.840,12	40.748,07	2.832,61	37.915,46	154.755,58	-551.730,48	-142.446,13
449	1990.99.02.00	OUTRAS RECEITAS - EMDURB	21.730,00	9.054,15	2.796,99	3.408,34	2.796,99	611,35	3.408,34	-18.321,66	-8.442,80
450	1990.99.02.01	OUTRAS RECEITAS - EMDURB	21.730,00	9.054,15	2.796,99	3.408,34	2.796,99	611,35	3.408,34	-18.321,66	-8.442,80
451	1990.99.03.00	OUTRAS RECEITAS - PREFEITURA	681.000,00	283.749,95	101.085,79	29.473,86	35,62	29.438,24	130.524,03	-550.475,97	-153.261,54
452	1990.99.03.01	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	40.000,00	16.666,65	4.109,87	7.747,02	0,00	7.747,02	11.856,89	-28.143,11	-4.809,76
453	1990.99.03.02	FUNDO MUNICIPAL DO ZOOLOGICO	370.000,00	154.166,65	82.124,80	19.607,45	0,00	19.607,45	101.732,25	-268.267,75	-52.434,40
454	1990.99.03.03	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	35.000,00	14.583,35	1.547,85	693,00	35,62	657,38	2.205,23	-32.794,77	-12.413,74
455	1990.99.03.04	FUNDO MUNICIPAL APOIO MODALIDADES AMADOR	15.000,00	6.250,00	5.236,50	1.282,10	0,00	1.282,10	6.518,60	-8.481,40	268,60
456	1990.99.03.05	FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO	7.000,00	2.916,65	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00	-2.916,65	-2.916,65
457	1990.99.03.06	FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	1.000,00	416,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-416,65
458	1990.99.03.07	FUNDO ESPECIAL DE DESPESA SAGRA	2.000,00	833,35	352,53	44,29	0,00	44,29	396,82	-1.603,18	-436,53
459	1990.99.03.08	FDO MUN DIR CRIANÇA ADOLESCENTE - DEP JU	10.000,00	4.166,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.000,00	-4.166,65
460	1990.99.03.09	FDO MUN DIR CRIANÇA/ADOLESC - JUST ELEIT	1.000,00	416,65	1.233,59	100,00	0,00	100,00	1.333,59	333,59	916,94
461	1990.99.03.10	TRANSF BANCO C.E.F (FOLHA PAGTO)	200.000,00	83.333,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-200.000,00	-83.333,35
464	1990.99.03.11	FDO MUN DIR DA CRIAN/ADOLESCENTE - S/IDE	0,00	0,00	6.480,65	0,00	0,00	0,00	6.480,65	6.480,65	6.480,65
462	1990.99.06.00	OUTRAS RECEITAS - FUNPREV	3.756,06	1.565,00	12.957,34	7.865,87	0,00	7.865,87	20.823,21	17.067,15	19.258,21
463	1990.99.06.01	OUTRAS PRESTAÇÕES SERVIÇOS - FUNPREV	3.248,56	1.353,55	12.957,34	7.705,90	0,00	7.705,90	20.663,24	17.414,68	19.309,69
464	1990.99.06.02	RECEITAS EVENTUAIS - FUNPREV	507,50	211,45	0,00	159,97	0,00	159,97	347,53	-347,53	-51,48
465	2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	4.615.331,95	1.923.055,00	616.915,78	111.066,73	88.946,92	22.119,81	639.035,59	-3.976.296,36	-1.372.966,33
466	2100.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	51.398,55	21.416,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-51.398,55	-21.416,05
467	2110.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERN									

493	2471.99.01.00	TRANSF CONV FDO NAC ASSIST SOCIAL	2.020.000,00	841.666,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.020.000,00	-841.666,70
494	2471.99.01.01	CONV. ESTRUT. REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC	500.000,00	208.333,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-208.333,35
495	2471.99.01.02	CONV. AGRICULTURA FAMILIAR	20.000,00	8.333,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.000,00	-8.333,35
496	2471.99.01.03	CENTRO CONV IDOSO	1.000.000,00	416.666,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000.000,00	-416.666,65
497	2471.99.01.04	CONV. RESTAURANTE POPULAR	500.000,00	208.333,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-500.000,00	-208.333,35
612	2472.00.00.00	TRANSF CONV ESTADOS E DISTR FED E SUAS E	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
613	2472.99.00.00	OUTRAS TRANSF DE CONVENIOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
614	2472.99.01.00	CONV ESTADUAL INFRAESTR URB STA EDWIRGES	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
498	2500.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	148.797,10	61.998,80	56.134,43	17.760,50	8.946,92	8.813,58	64.948,01	-83.849,09	-5.997,71
499	2590.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	148.797,10	61.998,80	56.134,43	17.760,50	8.946,92	8.813,58	64.948,01	-83.849,09	-5.997,71
500	2590.01.00.00	OUTRAS RECEITAS- FUNPREV	1.000,00	416,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00	-416,65
501	2590.02.00.00	OUTRAS RECEITAS- DAE	102.797,10	42.832,15	8.713,20	13.196,87	8.713,20	4.483,67	13.196,87	-89.600,23	-38.348,48
502	2590.03.00.00	CONVÊNIO ADMINISTRAÇÃO - PMB	45.000,00	18.750,00	47.421,23	4.563,63	233,72	4.329,91	51.751,14	6.751,14	32.767,42
503	7000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	65.445.813,48	27.269.089,00	20.918.441,55	13.633.357,94	8.124.966,33	5.508.391,61	26.426.833,16	-39.018.980,32	-8.967.222,17
504	7100.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	4.700,00	1.958,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.700,00	-1.958,30
505	7110.00.00.00	IMPOSTOS	700,00	291,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-700,00	-291,65
506	7112.00.00.00	IMPOSTO SOBR PATRIMONIO E A RENDA	700,00	291,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-700,00	-291,65
507	7112.02.00.00	IMPOSTO S/ PROPRIED PREDIAL E TERRIT URB	700,00	291,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-700,00	-291,65
508	7112.02.01.00	IMPOSTO PREDIAL FUNPREV INTRA ORÇAMENTAR	400,00	166,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-400,00	-166,65
509	7112.02.02.00	IMPOSTO PREDIAL-EMDURB-INTRA	300,00	125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-300,00	-125,00
510	7120.00.00.00	TAXAS	4.000,00	1.666,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-1.666,65
511	7121.00.00.00	TAXA PLO EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	4.000,00	1.666,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-1.666,65
512	7121.01.00.00	TUFE - TX UNICA FISCALIZ ESTABELEC	4.000,00	1.666,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000,00	-1.666,65
513	7200.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA ORÇAMENTAR	42.338.494,48	17.641.039,40	12.793.475,22	3.436.644,12	0,00	3.436.644,12	16.230.119,34	-26.108.375,14	-1.410.920,06
514	7210.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO SOCIAIS INTRA ORÇAMENTÁRIA	42.338.494,48	17.641.039,40	12.793.475,22	3.436.644,12	0,00	3.436.644,12	16.230.119,34	-26.108.375,14	-1.410.920,06
515	7210.29.00.00	CONTRIB PREV REGIME PROPRIO INTRA ORÇAM	42.338.494,48	17.641.039,40	12.793.475,22	3.436.644,12	0,00	3.436.644,12	16.230.119,34	-26.108.375,14	-1.410.920,06
516	7210.29.01.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DO SERV ATIVO CIVI	30.178.951,64	12.574.563,20	8.853.294,32	2.439.557,21	0,00	2.439.557,21	11.292.851,53	-18.886.100,11	-1.281.711,67
517	7210.29.01.01	CONTRIB PATR SERV ATIVO CIVIL PMB INTRA	25.627.530,00	10.678.137,50	7.524.319,42	2.071.873,04	0,00	2.071.873,04	9.596.192,46	-16.031.337,54	-1.081.945,04
518	7210.29.01.02	CONTRIB PATR SERV ATIVO CIVIL DAE INTRA	3.735.107,16	1.556.294,65	1.141.019,45	315.419,25	0,00	315.419,25	1.456.438,70	-2.278.668,46	-99.855,95
519	7210.29.01.03	CONTRIB PATR SERV ATIVO CIVIL CAM INTRA	622.214,48	259.256,05	138.540,54	39.755,80	0,00	39.755,80	178.296,34	-443.918,14	-80.959,71
520	7210.29.01.04	CONTRIB PATR SERV ATIVO CIVIL FUNPREV IN	194.100,00	80.875,00	49.414,91	12.509,12	0,00	12.509,12	61.924,03	-132.175,97	-18.950,97
521	7210.29.15.00	CONTRIBUIÇÃO PREV EM REGIME DE PARCEL DE	12.159.542,84	5.066.476,20	3.940.180,90	997.086,91	0,00	997.086,91	4.937.267,81	-7.222.275,03	-129.208,39
522	7210.29.15.01	PARCEL DE DÉBITO DE CONTR PATRONAL ATIVO	11.169.650,00	4.654.020,85	3.593.373,71	908.639,62	0,00	908.639,62	4.502.013,33	-6.667.636,67	-152.007,52
523	7210.29.15.02	PARCEL DE DÉBITO DE CONTR PATRONAL ATIVO	989.892,84	412.455,35	346.807,19	88.447,29	0,00	88.447,29	435.254,48	-554.638,36	22.799,13
524	7600.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇO INTRA ORÇAMENTÁRIA	23.102.619,00	9.626.091,30	8.124.966,33	10.196.713,82	8.124.966,33	2.071.747,49	10.196.713,82	-12.905.905,18	-7.554.343,81
525	7600.03.00.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTRA ORÇAMENTÁRIA	486.400,00	202.666,70	114.999,00	114.999,00	114.999,00	0,00	114.999,00	-371.401,00	-202.666,70
526	7600.03.01.00	SERVIÇO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTRA O	486.400,00	202.666,70	114.999,00	114.999,00	114.999,00	0,00	114.999,00	-371.401,00	-202.666,70
527	7600.03.01.01	GERENCIAMENTO TRANSPORTE ESPECIAL - EMDU	243.200,00	101.333,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-243.200,00	-101.333,35
528	7600.03.01.02	GERENCIAMENTO TRANSP ESCOLAR - EMDURB	243.200,00	101.333,35	114.999,00	114.999,00	114.999,00	0,00	114.999,00	-128.201,00	-101.333,35
529	7600.41.00.00	SERV. CAPT. ADUC. TRAT. RESERV. E DISTR.	962.414,00	401.005,85	313.332,25	390.973,14	313.332,25	77.640,89	390.973,14	-571.440,86	-323.364,96
530	7600.41.01.00	SERV. DISTR. AGUA POR CONSUMO AUFERIDO -	962.414,00	401.005,85	313.332,25	390.973,14	313.332,25	77.640,89	390.973,14	-571.440,86	-323.364,96
531	7600.42.00.00	SERV. COLETA TRANSP TRAT DEST. FINAL ESGO	936.415,00	390.172,90	249.546,38	318.955,72	249.546,38	69.409,34	318.955,72	-617.459,28	-320.763,56
532	7600.42.01.00	OUTROS SERVIÇOS COLETA ESGOTO - DAE	471.208,00	196.336,65	165.421,42	207.066,36	165.421,42	41.644,94	207.066,36	-264.141,64	-154.691,71
533	7600.42.02.00	TRATAMENTO DE ESGOTO - DAE	465.207,00	193.836,25	84.124,96	111.889,36	84.124,96	27.764,40	111.889,36	-353.317,64	-166.071,85
534	7600.43.00.00	SERV. COL. TRANSP. TRAT. DEST. FINAL RES	12.799.980,00	5.333.325,00	4.351.873,94	4.351.873,94	4.351.873,94	1.099.366,78	5.451.240,72	-7.348.739,28	-4.233.958,22
535	7600.43.01.00	VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - EMDURB	526.929,00	219.553,75	290.085,44	370.306,32	290.085,44	80.220,88	370.306,32	-156.622,68	-139.332,87
536	7600.43.02.00	OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO -EMDURB	2.740.049,00	1.141.687,10	842.793,51	1.036.770,65	842.793,51	1.036.770,65	1.937.977,14	-1.703.278,35	-947.709,96
537	7600.43.03.00	COLETA DOMICILIAR - EMDURB	5.789.517,00	2.412.298,75	1.987.790,89	2.456.422,55	1.987.790,89	468.631,66	2.456.422,55	-3.333.094,45	-1.943.667,09
538	7600.43.04.00	COLETA HOSPITALAR - EMDURB	526.929,00	219.553,75	32.215,54	40.042,78	32.215,54	7.827,24	40.042,78	-486.886,22	-211.726,51
539	7600.43.05.00	COLETA DE GALHOS - EMDURB	442.831,00	0,00	184.512,90	0,00	0,00	0,00	0,00	-442.831,00	-184.512,90
540	7600.43.06.00	VARRIÇÃO E COLETA DE RUAS E VIAS PÚBLICA	2.562.409,00	1.067.670,40	1.115.884,46	1.420.881,96	1.115.884,46	304.997,50	1.420.881,96	-1.141.527,04	-762.672,90
541	7600.43.07.00	PINTURA DE GUIAS E SARJETAS - EMDURB	71.987,00	29.994,60	44.382,60	77.886,36	44.382,60	33.503,76	77.886,36	5.899,36	3.509,16
542	7600.43.08.00	TRAT. DEST. FINAL RESID. SOLIDOS - EMDUR	118.049,00	36.156,00	45.797,60	36.156,00	45.797,60	45.797,60	45.797,60	-371.401,00	-39.545,60
543	7600.43.09.00	RECEBIMENTO DE LAMPADAS PARA DESCARTE	21.280,00	8.866,65	2.565,50	3.132,50	2.565,50	567,00	3.132,50	-18.147,50	-8.299,65
544	7600.46.00.00	SERVIÇO DE CEMITÉRIO - INTRA ORÇAMENTARI	2.067.200,00	861.333,30	649.272,64	811.590,80	649.272,64	162.318,16	811.590,80	-1.255.609,20	-699.015,14
545	7600.46.01.00	GERENCIAMENTO CEMITÉRIO PUBLICO - EMDURB	1.033.600,00	430.666,65	649.272,64	811.590,80	649.272,64	162.318,16	811.590,80	-222.009,20	-268.348,49
546	7600.46.02.00	GERENCIAMENTO DE FUNERÁRIA - EMDURB	1.033.600,00	430.666,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.033.600,00	-430.666,65
547	7600.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS INTRA ORÇAMENTÁRIOS	5.850.210,00	2.437.587,55	2.445.942,12	3.108.954,44	2.445.942,12	663.012,32	3.108.954,44	-2.741.255,56	-1.774.575,23
548	7600.99.01.00	TAXA DE INTERDIÇÃO DE RUAS - EMDURB	63.329,00	26.387,10	7.495,50	11.878,50	7.495,50	4.383,00	11.878,50	-51.450,50	-22.004,10
549	7600.99.02.00	CAPINAÇÃO MANUAL/ROÇADA MECANICA - EMDUR	5.685.710,00	2.369.045,85	2.425.406,62	3.053.610,94	2.425.406,62	628.204,32	3.053.610,94	-2.632.099,06	-1.740.841,53
550	7600.99.03.00	CAPINAÇÃO QUIMICA - EMDURB	101.171,00	42.154,60	13.040,00	43.465,00	13.040,00	30.425,00	43.465,00	-57.706,00	-11.729,60
551	9000.00.00.00	DEDUÇÃO DA RECEITA	-38.820.000,00	-16.175.000,00	-17.175.958,57	331.041,51	5.991.679,04	-5.660.637,53	-22.836.596,10	15.983.403,90	-12.653.275,14
632	9200.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	-888.309,86	0,00	2.331.896,22	-2.331.896,22	-3.220.206,08	-3.220.206,08	-5.552.102,30
633	9210.00.00.00	REMUNERAÇÃO NEGATIVA RENDA VARIÁVEL	0,00	0,00	-888.309,86	0,00	2.331.896,22	-2.331.896,22	-3.220.206,08	-3.220.206,08	-5.552.102,30
634	9210.01.00.00	REMUN NEGATIVA RENDA VARIÁVEL-FUNPREV	0,00	0,00	-888.309,86	0,00	2.331.896,22	-2.331.896,22	-3.220.206,08	-3.220.206,08	-5.552.102,30
552	9700.00.00.00	DEDUÇÃO FUNDEB	-38.820.000,00	-16.175.000,00	-16.287.648,71	331.041,51	3.659.782,82	-3.328.741,31	-19.616.390,02	19.203.609,98	-7.101.172,84
553	9720.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	-38.820.000,00	-16.175.000,00	-16.287.648,71	331.041,51	3.659.782,82	-3.328.741,31	-19.616.390,02	19.203.609,98	-7.101.172,84
554	9721.00.00.00	DEDUÇÃO TRANSFERENCIAS UNIÃO	-8.240.000,00	-3.433.333,35	-2.284.239,54	0,00	716.763,21	-716.763,21	-3.001.002,75	5.238.997,25	-284.432,61
555	9721.01.00.00	DEDUÇÃO RECEITA TRANSFERENCIA UNIÃO	-8.076.000,00	-3.365.000,00	-2.230.234,26	0,00	703.261,89	-703.261,89	-2.933.496,15	5.142.503,85	-271.758,04
556	9721.01.02.00	DEDUÇÃO RECEITA FPM - FUNDEB E REDUTOR F	-8.000.000,00	-3.333.333,35	-2.214.294,09	0,00	703.079,00	-703.079,00	-2.917.373,09	5.082.626,91	-287.118,74
557	9721.01.05.00	DEDUÇÃO RECEITA FORMAÇÃO FUNDEB - ITR	-76.000,00	-31.666,65	-15.940,17						

5511	5511.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS-CAMARA	0,00	0,00	3.718.000,00	929.500,00	0,00	929.500,00	4.647.500,00	4.647.500,00	4.647.500,00
5512	5512.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS-FUNPREV	0,00	0,00	900.040,81	307.729,97	0,00	307.729,97	1.207.770,78	1.207.770,78	1.207.770,78
5513	5513.00.00.00	SUPRIMENTOS FINANCEIROS-EMDURB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5514	5514.00.00.00	SUPRIMENTOS FUNDO DO BOMBEIRO	0,00	15.980,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-15.980,74
5515	5515.00.00.00	SUPRIMENTOS FUNDO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5516	5516.00.00.00	SUPRIMENTOS-FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0,00	21.888.258,93	18.096.861,93	5.396.388,47	0,00	5.396.388,47	23.493.250,40	23.493.250,40	1.604.991,47
5517	5517.00.00.00	SUPRIMENTOS-FUND MUN AP MOD AMADORES- FA	0,00	27.270,00	7.118,68	0,00	0,00	0,00	7.118,68	7.118,68	-20.151,32
5518	5518.00.00.00	SUPRIMENTOS - FUNDO MUNICIPAL ASSIST SOC	0,00	3.424.907,14	2.790.748,34	603.662,62	0,00	603.662,62	3.394.410,96	3.394.410,96	-30.496,18
5519	5519.00.00.00	SUPRIMENTOS - ANOS ANTERIORES FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5520	5520.00.00.00	SUPRIMENTOS- FDO DIREITOS CRIANÇA E ADOL	0,00	197.142,15	53.717,00	500,00	0,00	500,00	54.217,00	54.217,00	-142.925,15
5521	5521.00.00.00	SUPRIMENTOS - FDO ESP.PROM.LATIV CULT FEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5522	5522.00.00.00	SUPRIMENTOS - DUODÉCIMO EXERC. ANTERIORE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5523	5523.00.00.00	SUPRIMENTOS - FUNDO MUN INFRA-ESTRUTURA	0,00	6.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.500.000,00
5524	5524.00.00.00	SUPRIMENTOS - FDO MUN ZOOLOGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5700	5700.00.00.00	RECEITAS A CLASSIFICAR	0,00	0,00	0,00	174.106,08	174.034,93	71,15	71,15	71,15	-173.963,78
5711	5711.00.00.00	DEVOLUÇÃO DE ADIANTAMENTO	0,00	0,00	0,00	174.034,93	174.034,93	0,00	0,00	0,00	-174.034,93
5712	5712.00.00.00	RECEITAS A CLASSIFICAR EMDURB	0,00	0,00	0,00	71,15	0,00	71,15	71,15	71,15	71,15
5716	5716.00.00.00	RECEITAS A CLASSIFICAR C.E.F. C/C 620073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5717	5717.00.00.00	RECEITAS A CLASSIFICAR - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5800	5800.00.00.00	DEVEDORES DIVERSOS	0,00	0,00	3.789.298,76	6.047.527,89	3.743.622,19	2.303.905,70	6.093.204,46	6.093.204,46	2.349.582,27
5811	5811.00.00.00	REPASSE - CAMARA	0,00	0,00	8.695,31	256,21	0,00	256,21	8.951,52	8.951,52	8.951,52
5812	5812.00.00.00	DEVEDORES DIVERSOS - PREFEITURA	0,00	0,00	497,00	0,00	0,00	0,00	497,00	497,00	497,00
5813	5813.00.00.00	I.N.S.S RETENÇÃO CAMARA FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5814	5814.00.00.00	REPASSE - EMDURB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5815	5815.00.00.00	REP OBRIG PATR PRÓPRIOS - FUNPREV	0,00	0,00	3.491,04	872,76	0,00	872,76	4.363,80	4.363,80	4.363,80
5816	5816.00.00.00	I.N.S.S RETENÇÃO FPM PARC - EMDURB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5817	5817.00.00.00	INSS RETENÇÃO PA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5818	5818.00.00.00	I.N.S.S RETENÇÃO PESSOA JURIDICA-PMB	0,00	0,00	32.559,41	4.836,22	0,00	4.836,22	37.395,63	37.395,63	37.395,63
5819	5819.00.00.00	RETENÇÕES A EFETUAR EMDURB	0,00	0,00	2.399.695,89	4.407.758,05	2.399.695,89	2.008.062,16	4.407.758,05	4.407.758,05	2.008.062,16
5820	5820.00.00.00	ADTO.DOS LICENCIADOS FUNPREV - CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5821	5821.00.00.00	DEVEDORES DIVERSOS - CAMARA	0,00	0,00	433,81	256,21	0,00	256,21	690,02	690,02	690,02
5823	5823.00.00.00	DEVEDORES DIVERSOS - FUNPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5824	5824.00.00.00	HONORARIOS ADVOCATÍCIOS INSS PARC FPM-EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5825	5825.00.00.00	REPASSE - FUNDO BOMBEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5827	5827.00.00.00	REPASSE - FDO ESPATIV.CULT. - FEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5828	5828.00.00.00	PENSAO JUDICIAL 13º SALARIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5829	5829.00.00.00	CHEQUES DEVOLVIDOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5830	5830.00.00.00	DEVEDORES DIVERSOS - EMDURB	0,00	0,00	1.343.926,30	1.633.548,44	1.343.926,30	289.622,14	1.633.548,44	1.633.548,44	289.622,14
5831	5831.00.00.00	CRÉDITOS DIVERSOS - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5832	5832.00.00.00	RECLAMACAO TRABALHISTA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5833	5833.00.00.00	RETENÇÃO PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5834	5834.00.00.00	REPASSE FUNDO DO TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5835	5835.00.00.00	REPASSE PARC DÍVIDA CPFL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5836	5836.00.00.00	DEVEDORES DIVERSOS - PREFEITURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5837	5837.00.00.00	SINSERM DIFERENÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5838	5838.00.00.00	REP OBRIG PATR ENS FUND REC PROP-FUNPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5839	5839.00.00.00	REPOBRIG PATR EDUC INF - FUNPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5840	5840.00.00.00	REP. OBRIG. PATR FUNDEF 60% - FUNPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5841	5841.00.00.00	REPOBRIG.PATR FUNDEF 40%- FUNPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5842	5842.00.00.00	REPOBRIG.PATR SAUDE- FUNPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5843	5843.00.00.00	REPASSE - FUNDO MUNICIPAL SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5844	5844.00.00.00	REPASSE - FUNDO MUN.AP.MOD. AMADORES-FAM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5845	5845.00.00.00	REPASSE - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5846	5846.00.00.00	REP. APORTE FINAN ABONO APOSENT - FUNPRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5847	5847.00.00.00	REPASSE-FDO. DIREITOS CRIANÇA E ADOLESC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5848	5848.00.00.00	REPASSE -FUNDO MUNIC MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5849	5849.00.00.00	REPASSE - PARCELAMENTO DIVIDA-FUNPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5850	5850.00.00.00	REM. DE RENDA VARIÁVEL - FUNPREV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5851	5851.00.00.00	DEVEDORES DIVERSOS - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5852	5852.00.00.00	REPASSE - FUNDO MUN INFRA-ESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5853	5853.00.00.00	REPASSE - FDO MUN ZOOLOGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5854	5854.00.00.00	REP. APORTE FINAN AB APOSENT CAMARA - FU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5900	5900.00.00.00	DESPESAS A REGULARIZAR/REGULARIZADAS	0,00	0,00	1.930,33	1.930,33	1.930,33	0,00	1.930,33	1.930,33	0,00
5902	5902.00.00.00	AÇÕES E TÍTULOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5903	5903.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5904	5904.00.00.00	DEBITOS PREVIDENCIARIOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5905	5905.00.00.00	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5906	5906.00.00.00	PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5907	5907.00.00.00	OUTROS DEBITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5908	5908.00.00.00	OUTROS DEBITOS - RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5909	5909.00.00.00	FIANCAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5911	5911.00.00.00	FEPASA-DEPÓSITO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5912	5912.00.00.00	DESPESAS A APROPRIAR - EMDURB	0,00	0,00	1.930,33	1.930,33	1.930,33	0,00	1.930,33	1.930,33	0,00
5913	5913.00.00.00	RECEITAS A REGULARIZAR - DAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*** TOTAL EXTRAORÇAMENTÁRIO

44.800.198,37 21.199.424,35 7.604.442,89 13.594.981,46 58.395.179,83

SALDOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

BANCOS CONTA MOVIMENTO

42.154.095,26

BANCOS CONTA VINCULADA

57.339.154,49

BANCOS CONTA ADM. INIDIRETA

229.728.754,35

TOTAL DE CAIXA E BANCOS

329.222.004,10

TOTAL GERAL

648.280.838,63

Secretaria do Meio Ambiente

Valcirlei Gonçalves da Silva

Secretário

Av. Dr. Nuno de Assis, 14-60 - Fone: 3235-1038

Horário de Atendimento – de Segunda à Sexta Feira das 8:00 às 12:00 H e das 14:00 às 18:00 H

INTERNET: E-mail: meio_ambiente@bauru.sp.gov.br

ARBORIZAÇÃO URBANA ATENÇÃO

- A substituição ou a supressão de árvores só poderá ser realizada após a publicação do deferimento (autorização) no Diário Oficial sob pena de multa de R\$ 500,00 prevista no artigo 56 do Decreto 6.514/2008.
- Para solicitar a autorização procure o Poupatempo com comprovante de propriedade do imóvel conforme Lei n.º 4.368/99.
- As despesas com a substituição ou a supressão, ficarão a cargo do requerente.
- Após a publicação do deferimento no Diário Oficial, terá o requerente o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o corte e de 15 (quinze) dias a partir daí, para plantar uma árvore (art. 34 da Lei n.º 4.714/01).
- As mudas deverão ter altura igual ou superior a 1,50 metro e serem plantadas com tutor e estarem protegidas com gradil (parágrafo único do art. 1.º do Decreto n.º 8.806/00);

ESPÉCIES ADEQUADAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA:

Sob rede de iluminação pública: árvores de pequeno porte e arbustos.

Ex: Flamboyanzinho, Cereja-do-Rio-Grande, Resedá, Dedaleiro, Castanha-do-Maranhão, Bacupari, Uvaia, Pitanga, Capororoca, Mulungu, Ipê-branco, Ipê-amarelo-pequeno, Tamanqueira, Murici, Araçá, Gabiroba, Goiabeira, Marolo, Chupa-ferro, Guaçatonga, Grumixama, Candeia, Urucum, Pimenta-de-macaco, Grevilea-anã, Escova-de-garrafa, Caliandra, Lixa, Tiborna, Sangra d' água e Falsa-murta

Oposto à rede de iluminação pública: árvores de médio porte.

Ex: Quaresmeira, Resedá Gigante, Falso-chorão, Unha-de-vaca, Tarumã, Aleluia, Pau-cigarra, Guatambu, Ipê-rosa, Alecrim-de-Campinas, Cássia, Capixingui, Ipê-amarelo, Manacá-da-Serra, Aroeira-pimenteira, Carobinha, Jacarandá-mimoso, Cabreúva, Pau-brasil, Aldrago, Jamboroxo, Sucupira-roxa e Oiti.

PORTARIA Nº 028/2010

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Meio Ambiente no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 133 da Lei Municipal 4362/99, faz a nova nomeação dos seguintes servidores da secretaria do meio ambiente para compor a Junta de Impugnação Fiscal, com a incumbência de julgar em primeira Instância os processos administrativos relativos ao exercício do poder de polícia.

1. Sidnei Rodrigues – Gestor Ambiental e Diretor do Departamento de Ações e Recursos Ambientais – Presidente;
2. Roselaine Adra G. De Brito – Auxiliar Administrativo - Secretária
3. Alessandra Célia Pinezi - Bióloga e Diretora do Departamento Zoo- Botânico-Membro
4. Daniel Contieri Rolim - Biólogo - Membro
5. Wilson Roberto Mantovani – Diretor de Divisão de Controle e Projetos Ambientais – Membro

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua Publicação

Registre – se e cumpra - se

Bauru, 24 de Junho de 2010.

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 029/2010

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA, Secretário Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Em conformidade com o DECRETO Nº 10088 DE 20 DE SETEMBRO DE 2005, autorizar os servidores abaixo relacionado para dirigir as viaturas que pertencem a Secretaria do Meio Ambiente por um período de 06 (seis) meses, com todas as responsabilidades cabíveis, quando da insuficiência, aferida no momento da utilização, dos servidores ocupantes de cargo de motorista.

Jorge Luiz Domingues Honório – Matrícula 29.682

José Aparecido Pires – Matrícula 29.579

Leonardo Ferreira Lima – Matrícula 29.517

Luiz Norato da Silva – Matrícula 16.824

José Reinaldo Balduino Pereira – Matrícula 29.360

Oswaldo Mariano de Campos – Matrícula 16.917

Bauru, 23 de Junho de 2010.

VALCIRLEI GONÇALVES DA SILVA
Secretário Municipal do Meio Ambiente

DEPARTAMENTO ZOO BOTÂNICO

COMUNICADO

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar de PEREIRA GODOI & CIA LTDA, sito a Praça dos Expedicionários nº 1-48 – Jd. Bela Vista, que entre em contato com esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 10(dez) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo nº 43188/10, referente ao pedido de uso da Praça dos Expedicionários.

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar do Senhor RUBENS REIS, residente e domiciliado a Rua Cabo Henrique Ivano Kammervorak nº 7-24 – Nova Esperança, que entre em contato com esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Protocolo nº 13207/10, referente a denúncias nº PSS 10286 e 10331, sobre a existência de 01 árvore com risco de queda em frente a sua residência.”

“A Prefeitura Municipal de Bauru, através da Secretaria do Meio Ambiente, vem através deste comunicar e solicitar da Senhora VERA LUCIA VALOTI PENTEADO, residente e domiciliada a Rua Fernando Lima Ramos nº 2-55 – Jd. Gaivota, que entre em contato com esta Secretaria no horário compreendido das 08:00 as 11:00 e das 14:00 as 17:00 horas, no prazo de 15(quinze) dias a partir da publicação desta, para tratar de assunto relacionado ao Processo recurso nº 9408/10, referente ao cancelamento do Auto de Infração 022-B.

REITERAÇÃO DE PROCESSOS DE SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES: PROCESSOS DEFERIDOS: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROCESSO: 8194/10

INTERESSADO: Aparecido Donizete da Silva

ENDEREÇO: Rua Raul Scarel nº 1-8

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Canela localizada ao centr do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES: PROCESSO DEFERIDO: VÁLIDA COMO AUTORIZAÇÃO P/ SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORE(S), APÓS 05 DIAS ÚTEIS:

PROTOCOLO: 18772/10

INTERESSADO: José Eduardo Marques

ENDEREÇO: Rua Ibrahim Nobre nº 4-66

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Falso Chorão localizado na calçada do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 20899/10

INTERESSADO: Marcio Vieira da Silva

ENDEREÇO: Rua José Valério Filho nº 1-28

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Cássia localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 22155/10

INTERESSADO: Osny Sebastião de Oliveira

ENDEREÇO: Rua Itapura nº 9-79 eq. Rua Luis Bassoto

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 22253/10

INTERESSADO: Luciane Fogolin de Souza

ENDEREÇO: Rua Xingu nº 11-50

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Espirradeira localizada ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 22628/10

INTERESSADO: Conclusa Engenharia e Empreendimentos Ltda

ENDEREÇO: Rua Virgilio Malta eq. Padre João qd. 07

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Chapéu de Sol localizado ao centro do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 23032/10

INTERESSADO: Rodrigo Carlos Luzia

ENDEREÇO: Rua Dr. Paulo Vale nº 1-104

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de médio porte

PROCESSO: 23504/10

INTERESSADO: Izabel Arouca da Costa

ENDEREÇO: Rua Lincon Queiroz Orsini nº 5-66

ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Cássia localizada a direita do Imóvel

SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO: 23690/10

INTERESSADO: Ricardo Akinor Iqueda
 ENDEREÇO: Rua Almeida Brandão nº 13-71
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada a esquerda do Imóvel
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte

PROCESSO(S) INDEFERIDO(S)

PROCESSO: 21541/10
 INTERESSADO: Lucimea Martinez Sciuli Achoa
 ENDEREÇO: Rua Machado de Assis nº 7-28
 ESPÉCIES INDEFERIDAS: 02 Sibipirunas localizadas a esquerda e a direita do Imóvel
 AÇÕES RECOMENDADAS:
 - limpeza de copa executado pela Secretaria

PROCESSO(S) PARCIALMENTE DEFERIDO(S): Válido com autorização somente para espécie discriminada, após 05(cinco) dias úteis.

PROTOCOLO: 34298/10
 INTERESSADO: CDI – Centro de Diagnóstico Por Imagem
 ENDEREÇO: Al. Octavio Pinheiro Brizolla nº 13-73
 ESPÉCIE DEFERIDA: 01 Sibipiruna localizada a direita do Imóvel
 SUBSTITUIR POR: 01 árvore de pequeno porte
 ESPÉCIES INDEFERIDAS: 01 Sibipiruna localizada a esquerda do Imóvel
 AÇÕES RECOMENDADAS:
 - limpeza de copa executado pela Secretaria

DARA - DEPARTAMENTO DE AÇÕES E RECURSOS AMBIENTAIS

SEGUEM ABAIXO DISCRIMINADAS, A RELAÇÃO DAS EMPRESAS QUE SOLICITARAM DESTA SECRETARIA, ANÁLISE TÉCNICA COM A FINALIDADE DE OBTENÇÃO DE CADASTRO/LICENCIAMENTO AMBIENTAL E/ OU DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA NO PERÍODO DE 21/06/10 À 22/06/10.

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

PROCESSO INTERESSADO
 27522/10 COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S/A

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

PROCESSO INTERESSADO
 22431/05 VAGNER JOSÉ DALALIO BAURU ME

SEGUEM ABAIXO DISCRIMINADAS, AS LICENÇAS AMBIENTAIS EXPEDIDAS EM 23/06/10.

EMIÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Processo	Cadastro	Interessado
688/06	3238	COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S/A.

EMIÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

Processo	Cadastro	Interessado
12737/09	4568	GNV AROEIRAS LTDA.

EMIÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO (RENOVAÇÃO)

Processo	Cadastro	Interessado
38824/04	2712	J. E. EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
17537/05	2787	LUKISA VIDROS DE SEGURANÇA LTDA.
18405/05	2797	ELIAS DE MELLO REVENDA DE GÁS ME
20429/05	2835	JOÃO CELSO GAMA
32113/05	3001	ALCIONE AKIKO SUZUKI BORRACHARIA ME
33718/05	3021	C. F. R. CAFÉ LTDA.
43297/08	2588	C. F. DA SILVA & C. B. DA SILVA LTDA ME
44891/08	2735	MARCIO ANÍSIO BILANCIERI ME
44927/08	2791	BOM GÁS COMÉRCIO DE GLP LTDA ME

EMIÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Processo	Cadastro	Interessado
21522/10	4760	PAREDES & FRANCISCO LTDA ME
23002/10	4766	PAULO CESAR DE CAMPOS FERREIRA ME
26619/10	4778	YU WEIYONG & CIA LTDA ME

Secretaria dos Negócios Jurídicos

Luiz Nunes Pegoraro
 Secretário

NOTIFICAÇÃO

Fica a Empresa INTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 06.916.624/0001-30, NOTIFICADA da aplicação da penalidade imposta, pelas razões contidas no processo administrativo nº 33.334/2009 apenso ao processo nº 32.594/009, pelas razões contidas no teor dos aludidos processos.

Com fundamento nos artigos 81 E 87, III ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/002, bem como com fundamento na cláusula vigésima, item 20.1 do Edital de Licitação nº 163/09, restou aplicada a multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta dessa Empresa, perfazendo a importância de R\$ 205,60 (duzentos e cinco reais e sessenta centavos); suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos, decorrente da recusa injustificada na assinatura do contrato.

Dessa decisão caberá recurso, no prazo previsto no art. 109, inciso I, alínea “F”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bauru, 18 de junho de 2010.

LUIZ NUNES PEGORARO
 Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÃO

Fica a Empresa GEOPEX MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., NOTIFICADA da decisão proferida no Processo Administrativo nº 5462/2009 que rescindiu unilateralmente a avença administrativa e aplicou à Empresa a sanção prevista na Ata de Registro de Preços nº 41/09, Cláusula Décima, consistente em multa de mora 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no montante de R\$ 225,16 (duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) e a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no valor de R\$ 225,16 (duzentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos) pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, perfazendo o valor total de R\$ 450,32 (quatrocentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), que será compensado, se possível, dos valores futuros devidos à Empresa, bem como a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Dessa decisão caberá recurso, no prazo previsto na legislação.

Bauru, 23 de junho de 2010.

LUIZ NUNES PEGORARO
 Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÃO

Fica a Empresa LICITARE SUPRIMENTOS LTDA ME, CNPJ 09.047.586/0001-14, NOTIFICADA da aplicação da penalidade imposta, pelas razões contidas no Processo Administrativo nº 17.228/08.

Com fundamento nos artigos 58, IV, 66 E 86 todos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como com fundamento na Cláusula Décima, Item 10.1 das Atas de Registro de Preços nºs 053/08, 56/08 e 62/08, restou aplicada a multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, perfazendo a importância de R\$ 432,03 (quatrocentos e trinta e dois reais e três centavos), decorrente do atraso injustificado na execução das Atas.

Dessa decisão caberá recurso, no prazo previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea “F”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bauru, 21 de junho de 2010.

LUIZ NUNES PEGORARO
 Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÃO

Fica a Empresa JLA COM. E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE, IM. EXP. LTDA, C.N.P.J. Nº 07.432.403/0001-59 NOTIFICADA da decisão proferida no Processo Administrativo nº 17228/2008 que aplicou a multa de 10% (dez por cento) correspondente a multa administrativa decorrente da inexecução contratual, calculado no importe de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias, sobre o valor do empenho, o que perfaz a importância de R\$ 133,02 (cento e trinta e três reais e dois centavos), bem como a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo mesmo prazo e descredenciamento do Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

Dessa decisão caberá recurso, no prazo previsto na legislação.

Bauru, 21 junho de 2010.

LUIZ NUNES PEGORARO
 Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÃO

Fica a Empresa TERRA PLANA ORLÂNDIA – TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., NOTIFICADA da decisão proferida no Processo Administrativo nº 41.561/2009 que rescindiu unilateralmente a avença Administrativa e aplicou à Empresa a sanção prevista na Ata de Registro de Preços nº 009/10, Cláusula Décima, consistente em multa de mora 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no montante de R\$ 8.980,00 (oito mil, novecentos e oitenta reais) e a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no valor de R\$

35.654,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais) pela rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, perfazendo o valor total de R\$ 44.634,00 (quarenta e quatro mil, seiscentos e trinta e quatro reais), que será compensado, se possível, dos valores futuros devidos à Empresa, bem como a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Dessa decisão caberá recurso, no prazo previsto na legislação.

Bauru, 23 de junho de 2010.
LUIZ NUNES PEGORARO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÃO

Fica a Empresa AWD CONEXÃO SERVIÇO E COMÉRCIO LTDA., NOTIFICADA da decisão proferida no Processo Administrativo nº 5458/2009 que cancelou o Item 27 do Lote 01, o Item 02 do Lote 03 e os Itens 03, 04, 10 e 11 do Lote 04 da Ata de Registro de Preços nº 063/09 e aplicou à Empresa a sanção prevista na Ata de Registro de Preços, Cláusula Décima, Item 10.3 consistente em multa 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no montante de R\$ 1.723,15 (um mil, setecentos e vinte e três reais e quinze centavos) bem como a penalidade de advertência.

Dessa decisão caberá recurso, no prazo previsto na legislação.

Bauru, 23 de junho de 2010.
LUIZ NUNES PEGORARO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÃO

Fica a Empresa ICARÁ DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., NOTIFICADA da decisão proferida no Processo Administrativo nº 37.424/2008 que rescindiu unilateralmente a avença Administrativa e aplicou à Empresa a sanção consistente em multa de 10% (dez por cento) decorrente da não entrega de 1.920 litros de álcool etílico 70%, calculada no importe de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 05 (cinco) dias, sobre o valor da contratação, o que perfaz a importância de R\$ 360,96 (trezentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) acrescida da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação pela rescisão unilateral de pleno direito, no valor de R\$ 1.759,68 (um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito reais), perfazendo a importância total de R\$ 2.120,64 (dois mil, cento e vinte reais e sessenta e quatro reais); que será compensado, se possível, dos valores futuros devidos à Empresa, bem como a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores pelo mesmo prazo.

Dessa decisão caberá recurso, no prazo previsto na legislação.

Bauru, 23 de junho de 2010.
LUIZ NUNES PEGORARO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Secretaria de Obras

Eliseu Areco Neto
Secretário

CONTRATO Nº 6.019/10 – PROCESSO Nº 45.710/09 – CONTRATANTE:- Município de Bauru
– CONTRATADA:- IEME BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA – **OBJETO:-** A CONTRATADA obriga-se nos termos de sua proposta devidamente anexada ao processo nº 45.710/09, a prestar Serviços Técnicos Especializados de Engenharia Consultiva para a realização da Análise do Estado Atual, execução dos projetos necessários à recuperação do Viaduto Mauá e Viaduto Nuno de Assis ou reconstrução do Viaduto Mauá em conjunto com a reforma do Viaduto Nuno de Assis, melhor descritos em sua proposta comercial e no Anexo I do Edital nº 119/10. – **PRAZO:-** 12 meses – **VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 - PROPONENTES: 03 - MODALIDADE:-** Convite nº 011/2.010 - **ASSINATURA:-** 15/06/2.010, conforme art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Secretaria de Planejamento

Rodrigo Riad Said
Secretário

EDITAL

E-MAIL: planejamento@bauru.sp.gov.br

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Auto de Infração

Aos sete dias do mês de junho de dois mil e dez às 15:55 horas, sob nº 10902, a Rua Antônio dos Reis,

1-34 B, no bairro: Alto Higienópolis, verificando que a empresa Flex Lavacar e Polidora Ltda – ME, mesmo após ciência dada através da notificação 53643 (19/11/09) de que deveria apresentar documentação referente a atividade de LAVACAR, não acatou tal determinação. Infringindo assim, o disposto no artigo 239 – Lei 1929/75 e artigo 519 – Decreto 10645/08 dando cumprimento ao artigo 109 e artigo 103 da Lei 1929/75 e decreto 10645/08, lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 560,37. (Recusou-se a assinar e receber)

Comunicado

Fica comunicado através do ofício 138/10 ao Sr. Laércio Xavier dos Santos, com referência ao processo 48.005/2009, que o local em questão possui Licença de Uso e Ocupação do Solo vigente para exercício da atividade desenvolvida, porém, o mesmo foi notificado e autuado referente as mesas no passeio. Informamos ainda que, de acordo com a nova redação dada pela Lei 5574/08, referente alteração da Lei 5127/07 art 1º, § 2º, será medida entre o portão principal de ensino, a saber, portão de acesso dos alunos e o estabelecimento comercial. Isto posto, acompanharemos o respectivo local, sendo que as demais providências e penalidades serão adotadas dentro das legislações municipais vigentes. (Não localizado)

Comunicado

Fica comunicado através do ofício 266/10 ao Sr. Sidnei da Costa Rodrigues, com referência ao processo 17.757/2010, sobre a decisão do Tribunal de Justiça, que impede o município de notificar e atuar os associados da FEBRABAN. Sendo assim, a Lei 5636/08, que regulamenta o tempo de espera nas agências bancárias, foi suspensa até decisão final da ação direta de inconstitucionalidade. (Não localizado)

Notificação

Fica notificado sob nº: 60453 em 04 de Maio de 2010, a empresa Armando Valderramas, sito a Alameda dos Gerônimos, 3-78, para apresentar a Licença de Uso e Ocupação do Solo conforme decreto 10.547/07, num prazo de 15 (quinze) dias, à contar da publicação deste, e para ciência que deverá se adequar as Leis de acessibilidade (Leis 4475/09, 4798/02, 4979/03 e 5184/04) e apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (Lei 3996/92). (Recusou-se a assinar e a receber)

ERRATA

ONDE SE LÊ:

Auto de Infração

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dez às 15:55 horas, sob nº 10895, a Rua Antônio Augusto Faria, 6-16, no bairro: Vila Santa Luzia, verificando que o Sr. Célio Henrique Fernandes, mesmo após ciência dada através da notificação 68015 (26/02/10) de que deveria apresentar documentação referente a atividade de BAR, não acatou tal determinação. Infringindo assim, o disposto no artigo 239 – Lei 1929/75 e artigo 519 – Decreto 10645/08 dando cumprimento ao artigo 109 e artigo 103 da Lei 1929/75 e decreto 10645/08, lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 506,37. (Recusou-se a assinar e receber)

LEIA-SE:

Auto de Infração

Aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dez às 15:55 horas, sob nº 10895, a Rua Antônio Augusto Faria, 6-16, no bairro: Vila Santa Luzia, verificando que o Sr. Célio Henrique Fernandes, mesmo após ciência dada através da notificação 68015 (26/02/10) de que deveria apresentar documentação referente a atividade de BAR, não acatou tal determinação. Infringindo assim, o disposto no artigo 239 – Lei 1929/75 e artigo 519 – Decreto 10645/08 dando cumprimento ao artigo 109 e artigo 103 da Lei 1929/75 e decreto 10645/08, lavro o presente auto de infração, impondo-lhe a multa de R\$ 560,37. (Recusou-se a assinar e receber)

Secretaria de Saúde

José Fernando Casquel Monti
Secretário

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
26803/10	ROSEMARY DOS SANTOS SENA	12802 C-1

RECURSO DEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
23747/10	SALGADOS E CARMELADOS DE BAURU LTDA	30	7538 E-1

RECURSO DEFERIDO PARCIALMENTE DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	DIAS	Nº/SÉRIE
22992/10	SIDNEY MOINHOS	20	7508 E-1
22207/10	TEREZINHA DE JESUS SILVA GOMES ROCHA ME	40	7504 E-1
23010/10	CICERO DIAS BITTENCOURT ME	30	7515 E-1
20364/10	NOBLAN INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA EPP	10	05606 E-1
19185/10	TOSI E CAMOLESI LTDA ME	40	6699 E-1
22192/10	CLEUSA VIEIRA DA SILVA ME	40	04622 E-1
20328/10	COMPRANDO NACIONAIS E IMPORTADOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	40	05687 E-1

RECURSO INDEFERIDO DE AUTO DE INFRAÇÃO:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
23626/10	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI	12813 C-1

COMUNICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DE MULTA:

PROCES.	INTERESSADO	Nº/SÉRIE
46544/09	BARBARA BRAIDOTTI GOMES EPP	0292 E-1 C-1
6811/10	CICERO GOMES DE LIMA	0796 E-1 C-1
6833/10	CICERO GOMES DE LIMA	1416 E-1 C-1

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	27207/10
INTERESSADO	LUCIANA PELEJA
REQUERENTE	LUCIANA PELEJA
CPF	276.976.098-00
CRMV/SP	20.764

ASSUNÇÃO DE CO-RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	42132/06
INTERESSADO	DROGA RIO 2 LTDA ME
REQUERENTE	SILVANA GUIMARÃES SANTO ANDRÉ
CPF	170.423.288-09
CRF	18.957

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

PROCESSO	28186/03
INTERESSADO	DROGARIA JOSE REGINO LTDA
REQUERENTE	LUCIANA BEATRIZ CASALECCHI PRADO
CPF	141.365.478-97
CRF	19.832

Seção III Editais

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 14.041/10 – Modalidade: Carta Convite n.º SMS 18/2010 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Elaboração, Produção, Diagramação e Veiculação de 20 (vinte) Outdoors que serão destinados à divulgação da “Campanha Anti-rábica. Aberto no dia: 21/06/2010 às 10 h. Após análise e Parecer Técnico, a Comissão Permanente Especial de Licitação, resolve: Dar prosseguimento ao certame, adquirindo-se pelo menor preço global. Informamos então que fica assim Classificado:

CERVANTES & QUEIROZ LTDA. - ME: Item 01 – Elaboração, produção e diagramação de outdoor à R\$ 255,00 – Totalizando R\$ 5.100,00; Item 02 – Veiculação de outdoor à R\$ 440,00 – Totalizando R\$ 8.800,00. Totalizando R\$ 13.900,00.

Abre-se a contar desta data, prazo para eventuais Recursos, conforme Artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Bauru - Divisão de Compras, 23/06/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras – S.M.S.

AVISO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 09.635/2010 – Modalidade: Carta Convite n.º SMS 011/2010 – Objeto: – Contratação de Serviços Técnicos de Arquitetura e Engenharia para elaboração de Projeto Arquitetônico, Projetos complementares, Memorial e Planilhas de Custos para a licitação de serviços de arquitetura e engenharia para construção de Unidades de Saúde da Família (USF) Porte I e Porte II. A abertura dar-se-á no dia 05/07/2010 às 10h. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br.

Divisão de Compras, 23/06/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras - S.M.S.

AVISO DE ABERTURA - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 23.746/2010 – Modalidade: Tomada de Preço n.º SMS 001/2010 – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 1.392 (hum mil, trezentas e noventa e duas) passagens intermunicipais das linhas Bauru – São Paulo (poltrona convencional); 1.392 (hum mil, trezentas e noventa e duas) passagens intermunicipais das linhas São Paulo – Bauru (poltrona convencional), visando o tratamento de pacientes fora do município (TFD) atendendo a Lei Municipal n.º 4963 de 11/04/031. A abertura dar-se-á no dia 12/07/2010 às 10h. O Edital completo e informações poderão ser obtidos na Divisão de Compras, Rua José Aiello n.º 3-30, fone (14) 3226-7472, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br.

Divisão de Compras, 23/06/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br
Sarita de Barros – Diretora da Divisão Compras - S.M.S.

AVISO DE ERRATA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Publicação realizada no Diário Oficial de Bauru em 19/06/2010.

Processo n.º 04.389/2010 - Modalidade: Pregão Eletrônico – Objeto: Motosserra com as seguintes especificações mínimas: motor 2 tempo; 49,3 cc; capacidade do tanque combustível 0,520 lts; capacidade tanque de óleo lubrificante de 0,260 lts; mistura de combustível 25:1; bomba de óleo automática regulável; freio da corrente automático inercial, comprimento do sabre 18"; corrente passo A2EP 3/8"x0,058; peso sem sabre 5kg..

Onde se Lê:

Pregão Eletrônico SMS n.º 13/2.010

Leia-se:

Pregão Eletrônico SMS n.º 39/2.010

Divisão de Compras, 23/06/2010 – compras_saude@bauru.sp.gov.br

Sarita de Barros – Diretora da Divisão de Compras - S.M.S.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Edital n.º 123/10 - Processo n.º 7298/10 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 065/10 – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO (POR LOTE) - Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: 150.000 (CENTO E CINQUENTA MIL) LITROS DE ÁLCOOL HIDRATADO, 300.000 (TREZENTOS MIL) LITROS DE GASOLINA TIPO C E 1.100.000 (UM MILHÃO E CEM MIL) LITROS DE DIESEL TIPO B (QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA) – Interessadas: Diversas Secretarias, Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente Adjudicado e Homologado em 18/06/10 pelo Prefeito Municipal às empresas: LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE 300.000(TREZENTOS MIL) LITROS DE GASOLINA TIPO C – QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

1ª Classificada: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, no valor total do lote R\$ 616.500,00

2ª Classificada: VEGA DISTRIBUIDORA PETROLEO LTDA, no valor total do lote R\$ 621.000,00
LOTE 3 - AQUISIÇÃO DE 1.100.000(UM MILHÃO E CEM MIL) LITROS DE DIESEL TIPO B – QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

1ª Classificada: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, no valor total do lote R\$ 1.846.900,00

2ª Classificada: VEGA DISTRIBUIDORA PETROLEO LTDA, no valor total do lote R\$ 1.847.890,00

Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havido foi devidamente Adjudicado pelo pregoeiro em 18/06/10 e Homologado em 18/06/10 pelo Prefeito Municipal às empresas:

LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE 150.000(CENTO E CINQUENTA MIL) LITROS DE ÁLCOOL HIDRATADO – QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL

1ª Classificada: VEGA DISTRIBUIDORA PETROLEO LTDA, no valor total do lote R\$ 150.600,00

2ª Classificada: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A, no valor total do lote R\$ 152.250,00

Bauru, 23/06/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Edital n.º 113/10 – Processo n.º 44.929/09 – (Apensados Processos n.ºs 2.260/10, 12.557/10 e 22.049/10) – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 059/10 - Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: AQUISIÇÃO DE 06(SEIS) MOTOSSERRAS e 04(QUATRO) ROÇADEIRAS LATERAIS – Interessada: Secretaria Mun. de Obras, Secretaria Mun. Meio Ambiente e Secretaria Mun. Esportes e Lazer. Data do Recebimento das propostas: 07(SETE) de julho de 2010 até as 08H30MIN. Abertura da Sessão: 07/07/10 às 08h30min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07(SETE) DE JULHO DE 2010 ÀS 10H00MIN. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital está disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br. O referido edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 23/06/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/10 - PROCESSO Nº 38.352/09 - CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: (2ª CLASSIFICADA) DICOPY COPIADORA E SERVIÇOS LTDA – Objeto: FORNECIMENTO DE DIVERSOS SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

- Quantidade Estimada Anual - 136 (cento e trinta e seis) toners para impressora Kyocera - Interessada: Diversas Secretarias, Corpo de Bombeiros e Gabinete do Prefeito, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital n.º 034/10 - do Processo Administrativo n.º 38.352/09, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:

LOTE 7 – TONER KYOCERA

Item 1 - Cartucho de toner Original, de alto rendimento para impressora KyoceraMita / FS2000D – código TK312ST– peça, valor un. R\$ 248,57 – marca KYOCERA-Modelo FS2000D

Item 2 - Cartucho de toner Original, de alto rendimento para impressora Kyocera FS 2020D – código TK 342 – peça, valor un. R\$ 248,58 – marca KYOCERA- Modelo FS2020D

Item 3 - Cartucho de toner Original, para impressora Kyocera FS C5015 N, código TK 522K (Preto), valor un. R\$ 360,77 – marca KYOCERA - Modelo C5015

Item 4 - Cartucho de toner Original, para impressora Kyocera FS C5015 N, TK 522Y (Amarelo), valor un. R\$ 352,68 – marca KYOCERA - Modelo C5015

Item 5 - Cartucho de toner Original, para impressora Kyocera FS C5015 N, TK 522C (Azul), valor un. R\$ 352,68 – marca KYOCERA - Modelo C5015

Item 6 - Cartucho de toner Original, para impressora Kyocera FS C5015 N, TK 522M (magenta), valor un. R\$ 352,68 – marca KYOCERA - Modelo C5015

PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/10 – ASSINATURA:- 05/05/2010 – VALIDADE: 04/05/2011.

Bauru, 23/06/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

Edital n.º 145/10 – Processo n.º 11.601/10 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 041/10 – PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL - Objeto: AQUISIÇÃO

DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE SOFTWARE (SOFTWARES EDUCACIONAIS) PARA INFRAESTRUTURA DA CENTRAL DE GESTÃO DE AMBIENTES DE INFORMÁTICA PEDAGÓGICA E FERRAMENTAS DE APOIO COM CESSÃO DEFINITIVA/PERPÉTUA DE DIREITO DE USO E GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO, INCLUINDO SUPORTE E CAPACITAÇÕES TÉCNICAS, CRIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE PORTAL EDUCACIONAL E CONTRATAÇÃO DE MONITORES – Interessada: Secretaria Municipal da Educação. Data do Recebimento dos envelopes e sessão do pregão 08/07/10 às 09:00 na sala de reunião da Secretaria de Administração, sito à Av. Dr. Nuno de Assis, nº 14-60, 1º andar, sala 08. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital de licitação poderá ser retirado junto à Divisão de Licitações – Seção de Gestão de Compras, até o dia 07 de julho de 2010, localizada na Av. Dr. Nuno de Assis nº 14-60 - Jardim Santana, ou pelo site www.bauru.sp.gov.br, a partir da primeira publicação do presente. Bauru, 23/06/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital de Licitação n.º 138/10 - Processo n.º 26.322/09 – Modalidade: Concorrência Pública n.º 012/2010 - Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço – Objeto: OBJETIVANDO REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA EMEF “THEREZA TARZIA”, sito à Rua Antonio Montebugnoli nº 6-32, Q. 2280 – Setor 04Exp, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa (Bauru 2000), Bauru/SP, com o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento. Interessado: Secretaria Municipal da Educação. Para ser admitido à presente Concorrência, na condição de Licitante, deverá o interessado protocolar e entregar na Divisão de Licitação, sito na Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60, sala 02 - Jd. Santana na cidade de Bauru, estado de São Paulo, até as 12h00min (doze) horas do dia 26(vinte e seis) de julho de 2010, os envelopes a que se refere o item VII do Edital. A sessão pública de abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação será realizada às 15:00(quinze) horas do dia 26(vinte e seis) de julho de 2010, na sala de reunião da Secretaria Municipal da Administração, sito na Av. Dr. Nuno de Assis, n.º 14-60 - 1º andar sala 08, Jardim Santana. O edital de licitação poderá ser adquirido junto à Secretaria de Planejamento, até o dia 23 (vinte e três) de julho do corrente ano, na Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 2º andar, a partir da primeira publicação do presente, mediante o recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais) correspondente ao custo dos documentos constantes do edital. Bauru, 23/06/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 148/10 – Processo n.º 18.194/10 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 081/10 - Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS FILTROS AUTOMOTIVOS PARA UTILIZAÇÃO EM VIATURAS MUNICIPAIS, SENDO: CAMINHÃO, MICRO ÔNIBUS, TRATORES E VEÍCULOS PEQUENOS – Interessada: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento . Data do Recebimento das propostas: 08(OITO) de julho de 2010 até as 09H00MIN. Abertura da Sessão: 08/07/10 às 09h00min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08(OITO) DE JULHO DE 2010 ÀS 14H30MIN. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital está disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, O referido edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 23/06/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 071/10 – Processo n.º 11.184/10 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 036/10 (Apensado Processo n.º 13.716/10) - Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA 01 (UM) ÔNIBUS PLACA DMJ 1423 DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E SEGURO PATRIMONIAL DO NAPEM(NÚCLEO DE APERFEIÇOAMENTO EOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL) – Interessada: Secretaria Municipal de Educação. Data do Recebimento das propostas: 08(OITO) de julho de 2010 até as 09H00MIN. Abertura da Sessão: 08/07/10 às 09h00min. INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08(OITO) DE JULHO DE 2010 ÀS 10H00MIN. Informações na Divisão de Licitações, Av. Dr. Nuno de Assis n.º 14-60 – 1º andar – Sala 02, Jardim Santana – CEP. 17020-310, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min e fones (14) 3235-1377 ou (14) 3235-1357. O edital está disponível através de download gratuito no site www.bauru.sp.gov.br, O referido edital também poderá ser acessado através do site www.licitacoes-e.com.br, onde se realizará a sessão de pregão eletrônico, com os licitantes devidamente credenciados. Bauru, 23/06/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 072/10 - PROCESSO N.º 10.613/10 - CONTRATANTE:- MUNICIPIO DE BAURU – CONTRATADA: (3ª CLASSIFICADA) NETSITE SHOP TECNOLOGIA LTDA - EPP – Objeto: AQUISIÇÃO ESTIMADA ANUAL DE 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) ATIVOS DE REDE DO TIPO SWITCH DE ACESSO, SENDO: 123 SWITCH DE ACESSO COM 26 PORTAS E 21 SWITCH DE ACESSO COM 50 PORTAS - Interessada: Diversas Secretarias e Gabinete do Prefeito, cujas especificações estão indicadas no anexo I do Edital n.º 034/10 - do Processo Administrativo n.º 10.613/10, mediante emissão de Notas de Empenho e conforme termos de sua proposta devidamente anexada ao processo administrativo e preços abaixo consignados:
LOTE 1 - ATIVOS DE REDE
 Item 1 - SWITCH DE ACESSO 26 PORTAS, valor un. R\$ 2.189,00 – marca 3COM
 Item 2 - SWITCH DE ACESSO 50 PORTAS, valor un. R\$ 3.940,00 – marca 3COM
PRAZO:- 01 ano — MODALIDADE:- PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/10 – ASSINATURA:- 08/06/2010 – VALIDADE: 07/06/2011.
 Bauru, 23/06/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

AVISO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU – Edital n.º 161/10 - Chamamento Público n.º 03/2010 - Processo n.º 22965/2010 – Objeto:

seleção DE ENTIDADE GESTORA DE INCUBADORA E PARQUE TECNOLÓGICO – Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. Informamos aos interessados que foi selecionada a única empresa participante, FUNDAÇÃO PARQUE DE ALTA TECNOLOGIA SÃO CARLOS. Abre-se prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis . Bauru, 23/06/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 106/10 – Processo n.º 877/2010 – Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 53/10 - Licitação Tipo Menor Preço por Lote - Objeto: AQUISIÇÃO DE 01(UMA) PRENSA ENFARDADEIRA HIDRÁULICA VERTICAL E 01(UM) ELEVADOR ELÉTRICO PARA CARGAS EM GERAL – Interessado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Notificamos aos interessados no processo licitatório epigrafado que o julgamento e a classificação havida foi devidamente Adjudicado pela pregoeira em 23/06/10 e Homologado em 23/06/10 pelo Secretário Municipal da Administração à empresa:

KALLIPER EQUIPAMENTOS PARA RECICLAGEM LTDA - ME
 LOTE 01 – prensa enfardadeira hidráulica vertical – modelo PHV 25T, marca Kalliper, ao preço unitário de R\$ 7.250,08, totalizando R\$ 7.250,08;
 LOTE 02 - elevador elétrico para cargas em geral, modelo ELK 500, marca Kalliper, ao preço unitário de R\$ 6.620,00, totalizando R\$ 6.620,00. Sendo o total da empresa R\$ 13.870,08.
 Bauru, 23/06/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

NOTIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Edital n.º 055/10 – Processo n.º 2.656/2010 – Modalidade: Concorrência Pública n.º 007/10 - Regime de Empreitada Por Preço Global - Tipo Menor Preço - Objeto: OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA “PRAÇA PARADESPORTIVA” – BELA VISTA / CENTRO, sito a Avenida Drº Nuno de Assis, quarteirão 05 – lado ímpar e Rua São Paulo, quarteirão 01 e 02 – lado par – Setor 04 – quadra 693 – Vila Camargo / Vila Seabra - Bauru/SP, com o fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços em conformidade com as especificações e normas oferecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento – Interessado: Gabinete do Prefeito. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES analisando as propostas apresentadas RESOLVE Desclassificar a empresa MAZZA, FREGOLENTE & CIA - ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES LTDA por não apresentar a composição de preços conforme determina o subitem 7.3.3.2 do edital n.º 055/2010. Ficando Classificadas as empresas abaixo, por estarem com os preços praticados pelo mercado atual da construção civil:

- 1º Classificada: PRECISÃO COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA - R\$ 1.497.229,75
- 2º Classificada: CONSTRUTORA COLINA LTDA - R\$ 1.498.136,68;
- 3º Classificada: REDONDO – GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA – R\$ 1.509.401,56;
- 4º Classificada: FABEN CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA – R\$ 1.519.762,37;
- 5º Classificada: CONSTRUTORA TERRUEL LTDA – R\$ 1.519.939,67;
- 6º Classificada: PROJETANDO ARQUITETURA & CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 1.520.107,05;
- 7º Classificada: RAMOS SALES CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA – R\$ 1.572.385,21;
- 8º Classificada: ZENITE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÕES LTDA – R\$ 1.71.527,96;
- 9º Classificada: BBG ENGENHARIA LTDA – R\$ 1.894.218,48

Abre-se prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Federal nº 8666/93. Bauru, 23/06/10 – Érika Maria Beckmann Fournier – Diretora da Divisão de Licitações.

Seção IV Autarquias e Empresa Pública

COHAB - Companhia de Habitação Popular de Bauru

Edison Bastos Gasparini Júnior
Diretor Presidente

Horário de atendimento: 8h00 - 12h00 das 14h00 - 17h00

Endereço: Avenida Nações Unidas 30-31

Telefone Geral: 3235-9222

CEP: 17011-0001

- 1 - **Diretoria** - 3235-9225 e 3235-9226
- 2 - **Divisão de Arrecadação e Cobrança** - 3235-9211e 3235-9223.
- 3 - **Divisão Jurídico Contencioso** - 3235-9209 e 3235-9210.
- 4 - **Divisão Jurídico Imobiliário-** 3235-9215 e 3235-9228
- 5 - **Divisão de Contratos e Transferência** - 3235-9205 e 3235-9212.
- 6 - **Divisão de FCVS** - 3235-9206 e 3235-9221.
- 7 - **Divisão de Recursos Humanos** - 3235-9208 e 3235-9214
- 8 - **CPD** - 3235-9216 e 3235-9218.
- 9 - **Compras** - 3235-9217.
- 10 - **Portaria** - 3235-9213.
- 11 - **Fax** - 3235-9202 e 3235-9224
- 12 - **Divisão de Engenharia** - 3235-9204.
- 13 - **Divisão de Contabilidade** - 3235-9207 e 3235-9219.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE BAURU – COHAB BAURU, informa ter sido declarada vencedora, no pregão eletrônico nº. 01/2010, que visa a contratação de operadora de plano de saúde, a UNIMED DE BAURU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, tendo determinado, o Presidente da Comissão de Licitações, que se aguarde o resultado da liminar pleiteada pela ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR SÃO LUCAS S/A, nos autos do processo nº. 721/2010, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BAURU, até ulterior deliberação, antes de se proceder à adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

EDISON BASTOS GASPARINI JÚNIOR
Diretor Presidente

ADITAMENTO CONTRATUAL (Processo nº 1767/2010) – Aditamento ao contrato de prestação de serviço de vigilância armada – processo 2991/2009. CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru. CONTRATADA: Proseg Segurança e Vigilância S/C Ltda. OBJETO: Reajuste do preço contratado em 7,82% (sete inteiros e oitenta e dois décimos percentuais), por força do reajuste salarial aplicável à categoria das empresas prestadoras de serviços de segurança privada, que resultou em impacto sobre os custos dos serviços. FUNDAMENTO: art. 65, inc. II, alínea a, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 20/05/2010.

RESILIÇÃO CONTRATUAL (Processo nº 662/2010) – Aditamento do aditamento ao contrato de prestação de serviço de vigilância armada – processo 2991/2009. CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru. CONTRATADA: Proseg Segurança e Vigilância S/C Ltda. OBJETO: Resilição do aditamento contratual firmado em 03/03/2010, que previu acréscimo emergencial ao serviço de vigilância armada. DATA: 28/05/2010.

ADITAMENTO CONTRATUAL (Processo nº 1835/2010) – Aditamento ao contrato de prestação de serviço de auditoria externa – processo licitatório carta convite nº 05/2007. CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru. CONTRATADA: WRM Auditoria e Consultoria S/C Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 24 (vinte e quatro) meses. FUNDAMENTO: art. 57, II, da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 160.000,00. PRAZO: 24 meses. ASSINATURA: 10/06/2010.

ADITAMENTO CONTRATUAL (Processo nº 1832/2010) – Aditamento ao contrato de locação de equipamento de impressão a laser – processo licitatório carta convite 03/2006. CONTRATANTE: Companhia de Habitação Popular de Bauru. CONTRATADA: Pedro José da Silva ME. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses; Redução da franquia mensal de impressões contratada; Redução do preço contratado. FUNDAMENTO: art. 57, II, e art. 65, §2º, II, ambos da Lei 8.666/93. VALOR: R\$ 25.200,00. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 14/06/2010.

DAE
Departamento de Água e Esgoto
Rafael de Almeida Ribeiro
Presidente

E-MAIL DOS DIVERSOS SETORES DO DAE

presidente@daebauru.com.br
planejamento@daebauru.com.br
juridico@daebauru.com.br
financeiro@daebauru.com.br
administrativo@daebauru.com.br
tecnica@daebauru.com.br
producao@daebauru.com.br
imprensa@daebauru.com.br
cpd@daebauru.com.br
compras@daebauru.com.br
rh@daebauru.com.br
geo@daebauru.com.br
gabinete@daebauru.com.br
dao@daebauru.com.br
corregedoria@daebauru.com.br

Portarias da Presidência:

Portaria nº 229/2010-DAE:

CESSANDO OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 500/2005-DAE, de 22/09/2005, que designou o servidor Sr. CARLOS EDUARDO RUIZ, portador do RG nº 20.060.396-6, Procurador Jurídico I, como Responsável pelo Controle Interno do Departamento de Água e Esgoto de Bauru junto ao Tribunal de Contas do Estado, com efeitos retroativos a partir do dia 01 de junho de 2010. Bauru, 15 de junho de 2010.

Portaria nº 230/2010-DAE:

DESIGNANDO a Sra. GIANINA SAVI DE SANTIS GUEDES, R.G.nº 22.876.936-x, Diretora da Divisão Administrativa, como Responsável pelo Controle Interno do Departamento de Água e Esgoto de Bauru junto ao Tribunal de Contas do Estado, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2010, com todos os direitos e deveres inerentes à função. Bauru, 15 de junho de 2010.

Portaria nº 236/2010-DAE:

NOMEANDO a Sra. DANIELE POMPÍLIO MORENO, RG.nº 43.463.103-6, para o cargo efetivo de

Auxiliar de Administração, referência 6, grau A, a partir do dia 21 de Junho de 2010.

Portaria nº 237/2010-DAE:

NOMEANDO a Sra. CAMILA GRANDINI CUNHA, RG.nº 40.300.996-0, para o cargo efetivo de Auxiliar de Administração, referência 6, grau A, a partir do dia 21 de Junho de 2010.

Portaria nº 238/2010-DAE:

NOMEANDO o Sr. FABIO YASSUMOTO, RG.nº 24.865.657-0, para o cargo efetivo de Auxiliar de Administração, referência 6, grau A, a partir do dia 21 de Junho de 2010.

Portaria nº 239/2010-DAE:

NOMEANDO a Sra. KAMILA DE OLIVEIRA CHAM, RG.nº 40.913.413-2, para o cargo efetivo de Auxiliar de Administração, referência 6, grau A, a partir do dia 21 de Junho de 2010.

Portaria nº 241/2010-DAE:

NOMEANDO a Sra. ALINE ALVES DE ARAUJO, RG.nº 43.518.643-7, para o cargo efetivo de Auxiliar de Administração, referência 6, grau A, a partir do dia 21 de Junho de 2010.

Portaria nº 243/2010-DAE:

NOMEANDO o Sr. REGINALDO MOREIRA DE LUCENA, RG.nº 26.469.042-4, para o cargo efetivo de Cozinheiro I, referência 3, grau A, a partir do dia 21 de Junho de 2010.

Portaria nº 244/2010-DAE:

NOMEAR a Sra. WALDICÉIA ISABEL JOSÉ DA CUNHA FELIPE, RG.nº 12.326.865, para o cargo efetivo de Cozinheiro I, referência 3, grau A, a partir do dia 21 de Junho de 2010. Bauru, 17 de junho de 2010.

PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

O Serviço de Recursos Humanos informa a Desistência da vaga para o cargo efetivo de Auxiliar de Administração, por motivos particulares, do candidato Sr. Vinicius Casalecchi Rezende, RG nº 33594973-3, classificado em 19º lugar, conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 2005/2009-DAE, neste Departamento de Água e Esgoto de Bauru. Bauru, 21 de junho de 2010.

PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO - AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO

O Serviço de Recursos Humanos informa a Desistência da vaga para o cargo efetivo de Auxiliar de Administração, por motivos particulares, da candidata Sra. Viviane Antevelli, RG nº 351800189, classificada em 22º lugar, conforme Concurso Público realizado através do Processo nº 2005/2009-DAE, neste Departamento de Água e Esgoto de Bauru. Bauru, 21 de junho de 2010.

CONCURSO PÚBLICO PARA AUXILIAR DE MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE

Dr. Rafael de Almeida Ribeiro, Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Auxiliar de Mecânico de Máquinas e Veículos, realizado através do Processo nº 3054/2009-DAE, homologado em 26/06/2009, por mais um ano a contar de 26/06/2010, de acordo com o subitem 04 das Disposições Finais do Edital nº 002/2009-DAE. Bauru, 18 de junho de 2010
Rafael de Almeida Ribeiro
Presidente

CONCURSO PÚBLICO PARA COZINHEIRO I
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE

Dr. Rafael de Almeida Ribeiro, Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público para o cargo de Cozinheiro I, realizado através do Processo nº 3344/2009-DAE, homologado em 26/06/2009, por mais um ano a contar de 26/06/2010, de acordo com o subitem 04 das Disposições Finais do Edital nº 003/2009-DAE. Bauru, 18 de junho de 2010
Rafael de Almeida Ribeiro
Presidente

PUBLICAÇÃO PARA OS FINS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

NOTIFICAÇÃO DE NOVA DATA DE ABERTURA

Processo Administrativo nº 4.421/2.010 – DAE
Pregão Eletrônico nº 75R/2.010 - DAE
Objeto: Aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras, ano de fabricação 2.010, 0 (zero) hora, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.
Pregão Eletrônico por meio da internet, de acordo com a Resolução n.º 30 de 24/06/05 – DAE.
Em face de alteração no objeto, notificamos nova data :
Data de recebimento das propostas : 08/07/10, até às 08:30 horas.
Abertura da Sessão: 08/07/10, às 08:30 horas.
Início da disputa de Preços: 08/07/10, às 09:00 horas.
Pregoeiro: Antônio Carlos Fressato
Valor estimado para o Lote nº 01 – R\$ 416.000,00

EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Antonio Mondelli Júnior
Presidente

Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru
Pça João Paulo II, s/n.º - Terminal Rodoviário
<http://www.emdurb.com.br>
Pabx : (14) 3233 9000

emdurb@emdurb.com.br
licitacao@emdurb.com.br
compras@emdurb.com.br
multas@emdurb.com.br
transportes@emdurb.com.br
limpezapublica@emdurb.com.br
informatica@emdurb.com.br
comunicacao@emdurb.com.br
administracao@emdurb.com.br
desenvolvimento@emdurb.com.br
planviario@emdurb.com.br
transespeciais@emdurb.com.br
camaratarifaria@emdurb.com.br

financeiro@emdurb.com.br
contabilidade@emdurb.com.br
sistemaviario@emdurb.com.br
areazul@emdurb.com.br
expediente@emdurb.com.br
presidencia@emdurb.com.br
juridico@emdurb.com.br
visual@emdurb.com.br
pessoal@emdurb.com.br
rh@emdurb.com.br
opervuario@emdurb.com.br
transcoletivo@emdurb.com.br
tesouraria@emdurb.com.br

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 1453/10 - Pregão para Registro de Preços nº 009/10

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após análise das propostas apresentadas e encerrada etapa de lances, sendo os valores apresentados dentro da média orçada pela Administração, o pregoeiro resolveu classificar os item 01 e 02 para a empresa REDE LK DE POSTOS LTDA e o item 03 para a empresa ATLANTA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes de nº 02 "Documentos de Habilitação" das empresas classificadas, sendo que após análise o pregoeiro decidiu HABILITÁ-LAS e declará-las vencedoras dos itens. Perguntado aos representantes da intenção de interposição de recursos quanto a classificação e habilitação previsto na Lei 10.520/02, sendo a resposta negativa, o pregoeiro decidiu ADJUDICAR os referidos itens aos seus vencedores.

Objeto: 01 -120.000 litros Álcool combustível; 02-100.000 litros Gasolina; 03- 450.000 litros Diesel. Previsão de consumo 12 (doze) meses.

Valor Unitário: item 01- R\$ 1,18 (um real e dezoito centavos); item 02- R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) e item 03- R\$ 1,74 (um real e setenta e quatro centavos).

Condições de Pagamento: 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente ao fornecimento.

Bauru, 24 de Junho de 2010.

Comissão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2010

Processo nº 2320/10 - Inexigibilidade

Contratante: EMDURB. Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT CORREIOS.

Objeto: Estimativa de prestação de serviço com o correio: 223.320 un. serviço de postagem (comum); 800 un. serviço de postagem (AR); 200 un. serviço de postagem (sedex com AR); 100 un. Serviço de postagem remessa expressa (sedex); 100 un. Serviço de postagem expressa (sedex 10); 32.460 un. Serviço de postagem (AR Estadual) e 12.000 un. Serviço de postagem (AR Nacional).

Valor Total Estimado: R\$ 481.217,15 (quatrocentos e oitenta e um mil duzentos e dezessete reais e quinze centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Assinatura: 25/05/10

Base Legal art. 25, da Lei 8.666/93.

Bauru, 24 de Junho de 2010.

Presidente da EMDURB

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 029864

Processo nº 3383/09 - Registro de Preços: nº 035/09

Contratante: EMDURB - Contratada: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA JR LTDA

Objeto: 003 un. Urna Infantil 0,60m; 010 un. Urna Assistencial adulto; 004 un. Urna Simples; 002 un. Urna Popular; 002 un. Urna Varão modelo sem bíblia; 001 un. Urna Cruzeiro; 002 un. Urna Sextavada varão com tampo.

Valor Total: R\$ 3.560,00

Cond. Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Assinatura: 21/06/10.

Bauru, 24 de Junho de 2010.

Presidente das EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 029865

Processo nº 022/10 - Registro de Preços nº 001/10

Contratante: EMDURB - Contratada: EDVALDO FRANCISCO PIRES EPP.

Objeto: 400 (sc. de 08 kg) Cal Hidratada para pintura com fixador. Valor Total: R\$ 2.040,00

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 21/06/10.

Bauru, 24 de Junho de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 029880

Processo nº 3010/09 - Registro de Preços nº 030/09

Contratante: EMDURB. Contratadas: S.A CORREA BAURU.

Objeto: 024 lts. Óleo lubrificante 20W50; 600 lts. Óleo hidráulico 68; 040 Frs. Óleo de Embreagem Dot 4.

Valor Total: R\$ 3.001,92

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega

Assinatura: 21/06/10

Bauru, 24 de Junho de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 029881

Processo nº 3010/09 - Registro de Preços nº 030/09

Contratante: EMDURB. Contratadas: EXPRESSO BARBOSA TRANSPORTES LTDA EPP.

Objeto: 040 (fr. 500ml) Óleo ATF para transmissão automática; 100 litros Óleo SAE 30 para motor Diesel; 200 litros Óleo GL 5 - 140 para cambio e diferencial.

Valor Total: R\$ 1.886,00

Cond. Pagamento: 30 dias da entrega

Assinatura: 21/06/10

Bauru, 24 de Junho de 2010.

Presidente da EMDURB.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 029883

Processo nº 3641/09 - Registro de Preços nº 041/09

Compromissária: ML DA SILVEIRA ME. Contratante: EMDURB.

Objeto: 060(pacotes com 100 un.) Saco plástico com capacidade 100 litros, gramatura 0,10mm; largura 0,90cm, comprimento 1,10m, na cor preta, embalada em pacotes com 100 unidades, com identificação da capacidade.

Valor Total: R\$ 1.812,00

Condições de Pagamento: 30 dias da entrega.

Assinatura: 21/06/10

Bauru, 24 de Junho de 2010.

Presidente da EMDURB

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA

Processo nº 3009/10 - Pregão Presencial nº 010/10

A Comissão de licitação deste processo, analisando a impugnação interposta pela empresa CLARO S.A, protocolado sob nº 3822/10 em 21/06/10, contra ao Termos do Edital do Pregão em epígrafe, a Comissão e a Autoridade competente resolveram negar provimento a impugnação e dar prosseguimento ao processo licitatório.

Objeto: Serviços Telefonia móvel (celular), conforme especificações no Anexo I do edital.

Data da Decisão: 21/06/10

Bauru, 24 de Junho de 2010.

Comissão de Licitação.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicação 19/06/10, *onde se lê:*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2010...

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2010

Processo nº 1553/10 - Pregão Presencial nº 006/10

Contratante: EMDURB. Contratada: RUBENS GOES JUNIOR ME.

Objeto: 01- 007 un. Envelopamentos de veículos - Kombi; 02- 020 un. Envelopamentos de veículos - Caminhões; 03- 030 un. Placas em PVC 3mm com impressão digital, medindo 0,80 x 0,50 mts; 04- 500 un. Adesivos para lixeiras, em impressão digital colorida, medindo 200 x 150 mm, base branca refletiva.

Valor unitário item 01: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Valor unitário item 02: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Valor unitário item 03: R\$ 30,00 (trinta reais).

Valor unitário item 04: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos).

Valor total da licitação: 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais).

Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias da realização dos serviços.

Assinatura: 31/05/10

Bauru, 19 de Junho de 2010.

Presidente da EMDURB.

NOTIFICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

Processo nº 1018/10 - Pregão Presencial nº 005/10

Notificamos aos interessados no processo em epígrafe que após encerramento das negociações dos itens com os valores apresentados dentro da média orçada pela Administração, sendo a classificação para a empresa CRISTIANO DE SOUZA AMARO BAURU ME - CENTRAL GRÁFICA, os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27 e para a empresa GRÁFICA IPÊ LTDA os itens 05 e 18. O item 28 restou fracassado, visto que o preço ofertado está acima da média orçada pela Administração e o item 09 restou deserto. Dando prosseguimento foram abertos os envelopes de nº 02 "Documentos de Habilitação" das empresas

classificadas, sendo que após análise o pregoeiro decidiu HABILITÁ-LAS, e declará-las vencedoras dos itens. Perguntado aos representantes da intenção de interposição de recursos quanto a classificação e habilitação previsto na Lei 10.520/02, sendo a resposta negativa, o pregoeiro decidiu ADJUDICAR os referidos itens aos seus vencedores.

Objeto: 01- 1.950 Talões Auto de Infração e Imposição de Multas; 02- 400 Blocos Cartão Guarda volumes; 03- 100 Blocos Papel Ofício EMDURB; 04- 100 Blocos Papel rascunho; 05- 024 Milheiro Formulário Contínuo extra copy (2 vias); 06- 2000 Blocos Tarifa de Embarque Amarela; 07- 2000 Blocos Tarifa de Embarque Rosa; 08- 2000 Blocos Tarifa de Embarque Verde; 09- 002 Caixas Formulário Contínuo Personalizado (AC) – Formulário contínuo padronizado; 10- 3.000 Unidades Capas para processo de recurso; 11- 050 Blocos Requisição de combustível; 12- 050 Blocos Ordem de Serviço Oficina; 13- 2.000 Unidades Envelope ofício; 14- 3.800 Unidades Capa de Processo Amarela; 15- 010 Blocos Contrato de Concessão de Sepultura; 16- 500 Unidades Envelope Saco; 17- 060 Blocos Requisição de combustível; 18- 004 Milheiro Guia de Receita; 19- 010 Talões Ordem de Serviço Varrição e Capinação; 20-100 Blocos Controle de Tráfego de Coleta de Lixo Domiciliar; 21- 6.000 Unidades Capa de Processo Azul; 22-030 Blocos Receituário médico; 23- 1.000 Unidades Controle de uniformes e E.P.I; 24-500 Unidades Consulta Médica; 25- 100 Blocos Controle de Viagem; 26- 500 Unidades Lançamentos de Óbito; 27- 1.200 Blocos Recibo de venda de talões de Área Azul; 28- 001 Milheiro Nota Fiscal Funerária

Valor Unitário: item 01- R\$ 4,05; 02- R\$ 2,35; 03- R\$ 6,25; 04- R\$ 4,10; 05- R\$ 76,00; 06- R\$ 0,45; 07- R\$ 0,45; 08- R\$ 0,45; 09- Deserto; 10- R\$ 0,37; 11- R\$ 4,40; 12- R\$ 6,55; 13- R\$ 0,10; 14- R\$ 0,38; 15- R\$ 19,00; 16- R\$ 0,49; 17- R\$ 2,40; 18- R\$ 275,00; 19- 12,00; 20- R\$ 5,00; 21- R\$ 0,37; 22- R\$ 3,95; 23- R\$ 0,10; 24- R\$ 0,13; 25- R\$ 2,50; 26- R\$ 0,18; 27- R\$ 1,58 e o 28- Fracassado.

Condições de Pagamento: 30/60/90 dias da entrega.

Bauru, 24 de Junho de 2010.

Comissão de Licitação.

PROCESSO SELETIVO 001/2010

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a publicação no D. O. M. do dia 17/06/10 a classificação final do Processo Seletivo promovido pela EMDURB, para Engenheiro de Meio Ambiente e transcorrido o prazo recursal, HOMOLOGO, o presente processo.

Antonio Mondelli Junior
Presidente da EMDURB

FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru

Elaine Aparecida Sementille
Presidente

www.funprevbauru.com.br

Criada pela Lei 4830b de 17 de maio de 2002, tem como objetivo gerir Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru da Administração Direta Autárquia Fundacional e da Câmara Municipal e os recursos Previdenciários.

HORÁRIO E LOCAIS DE ATENDIMENTO

Divisão Administrativa e Previdenciária

Rua Joaquim da Silva Marta, nº 13-44, Vila Santa Izabel, CEP 17014-010
Telefones 3223-7901 – 3227-1444 – 3223-7071

Segunda à Sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Presidência, Divisão Financeira, Procuradoria e Conselhos

Rua Agenor Meira, nº 17-80, Vila Noemy, CEP 17014-460
Telefone - 3223-7000

Segunda à Sexta-feira das 8h à 12h e das 13h às 17h.

EMAILS

- presidente@funprevbauru.com.br
- dirfinan@funprevbauru.com.br
- dirprev@funprevbauru.com.br
- juridico@funprevbauru.com.br
- diradm@funprevbauru.com.br
- cpd@funprevbauru.com.br
- conselho@funprevbauru.com.br
- folpag@funprevbauru.com.br
- servsocial@funprevbauru.com.br
- economista1@funprevbauru.com.br
- contabilidade@funprevbauru.com.br

OUVIDORIA

ouvidoria@funprevbauru.com.br

Canal condutor de opiniões, reclamações e denúncias, garantindo o princípio da ética, da eficiência e da transparência.

Portarias da Presidência

Portaria nº 113/2010

Concede pensão por morte, com efeitos retroativos a 21 de fevereiro de 2010, ao dependente Valdir Leandro, portador do RG nº 37.197.797-6 SSP SP e CPF nº 229.763.768-32, representado pelo seu Curado a Sra. Giane Cristina Leandro de Oliveira, portadora do RG nº 21.531.217-X SSP SP e CPF nº 174.090.918-60, em decorrência do óbito da Sra. Lourdes Correa Leandro, portadora do RG nº 25.209.693-9 SSP SP e CPF 145.962.678-80, matrícula nº 700.189, pensionista, conforme procedimento administrativo 799/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115 inciso I “a”; art. 116 inciso I e art. 118 da Lei Municipal nº 4.830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 24 de junho de 2010.

Portaria nº 114/2010

Concede pensão por morte, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2010, a Sra. Adair Aparecida Rossi Gamonal, portadora do RG nº 6.263.290 SSP SP e CPF nº 231.095.208-77, em decorrência do óbito do Sr. Ângelo Gamonal Albares, portador do RG nº 9.828.313 SSP SP e CPF 197768.108-53, matrícula nº 22.317, servidor público municipal aposentado, conforme procedimento administrativo 1281/2010, uma vez atendidas às condições estabelecidas no art. 40 § 7º inciso I da Constituição Federal c/c art. 115 inciso I “a”; art. 116 inciso I e art. 118 da Lei Municipal nº 4.830/2002 com a redação dada pela Lei Municipal nº 5397/2006.

Bauru, 24 de junho de 2010.

Comunicado:

Recadastramento anual dos Aposentados e Pensionistas FUNPREV 2009.

Conforme procedimento administrativo FUNPREV sob o nº 2656/09, os nomes constantes na relação abaixo (atualizada até 23/06/2010), estão com os benefícios previdenciários suspensos, até a regularização do cadastro junto a Fundação:

Administração Direta:

QTD.	MAT.	NOME
1.	23996	ANEDINA NOGUEIRA DE C PENTEADO

Divisão Previdenciária:

Perícia Médica

Concessão de Auxílio Doença:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Elio Teodoro	13.285	02/06/10	60	31/07/10
José Onofre Silverio	16.630	17/06/10	60	15/08/10
Brasilina Maria dos Santos Reis	16.151	16/06/10	45	30/07/10
Helio Forte	13.223	17/06/10	07	23/06/10
Luiz Vaz Adão	16.265	16/06/10	90	13/09/10
José Leandro	20.056	10/06/10	30	09/07/10
Jose Carlos Ariedi	100.217	17/06/10	02	18/06/10
Neusa Maria Eufrásio Vicente	15.272	21/06/10	30	20/07/10
Paulo Cesar Machado	22.813	19/06/10	30	18/07/10
João Carlos Veronez	101.001	12/06/10	03	14/06/10
Márcia Aparecida Scarpim	20.869	17/06/10	15	01/07/10
Patrícia Freire Quercio Reginato	24.025	22/06/10	15	06/07/10
Ricardo Thadeu V. P. Coelho	25.534	18/06/10	05	22/06/10
Silmara Alves da Silva	25.812	18/06/10	20	07/07/10
Irene de Oliveira Silva	23.489	21/06/10	90	18/09/10
Sebastião Nogueira	11.903	18/06/10	90	15/09/10
Marli Cristina Nunes Paula	28.003	18/06/10	13	30/06/10
Marli Gonçalves	15.820	16/06/10	90	13/09/10
Marina de Sousa Macario	16.572	25/06/10	90	22/09/10
Israel Pereira Martins	13.747	29/06/10	60	27/08/10
Ana Maria Ferreira Barbosa	25.362	24/06/10	30	23/07/10

Os segurados(as) deverão agendar nova perícia nesta Fundação antes de seu vencimento, para prorrogação de auxílio doença ou alta, munidos de documentos médicos (atestado e/ou exames) sob pena de suspensão do pagamento do benefício.

Aptos para retornar as atividades profissionais:

Nome	Secretaria de Origem	Retornar em:
Ainda Maria Marasco	Secretaria da Saúde	21/06/10
Adelino Francisco Mariano	Secretaria da Educação	21/06/10
José Carlos Ariedi	DAE	19/06/10
João Carlos Veronez	DAE	15/06/10
Márcia Aparecida Scarpim	Secretaria da Educação	02/07/10
Patrícia Freire Quercio Reginato	Secretaria da Saúde	07/07/10

Silmara Alves da Silva	Secretaria da Educação	08/07/10
Aparecida de Fátima B. C. Silvestre	Secretaria da Saúde	07/07/10
Ana Maria Ferreira Barbosa	Secretaria da Educação	24/07/10

Concessão de Salário Maternidade:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Kelly Cristina Pedroso Pfeifer	30.053	18/06/10	120	15/10/10
Neusa Moreira de Sousa Leite	25.974	21/06/10	120	18/10/10
Marcella Mara Porto da Silva	29.217	21/06/10	120	18/10/10

Errata

No DOM nº1822 de 12/06/10 *onde se lê:*

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Cleide Amélia Zequi Marques	28.076	13/06/10	45	27/07/10

Leia – se:

Nome	Matrícula	Inicial	Período (dias)	Término
Cleide Amélia Zequi Marques	28.076	11/06/10	47	27/07/10

Divisão Previdenciária Bauru, 24/06/2010

PODER LEGISLATIVO

Luiz Carlos Rodrigues Barbosa
Presidente

PROJETO DE LEI

Cria o cadastro Municipal das Associações de Moradores de Bauru e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

- Art. 1º - Fica criado o Cadastro Municipal das Associações de Moradores de Bairros, Vilas, Parques ou Núcleos junto a SEAR – SECRETARIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS, para melhor atendimento às instituições que defendem a população da cidade.
- Art. 2º - O cadastro será feito de todas as Associações que tenham registrado em Cartório de Títulos e Documentos seu Estatuto de Constituição e Ata de eleição de Diretoria até esta data.
- § 1º - A sobreposição de área de abrangência das Associações, não será permitida a partir desta data, para as novas associações e o registro que ocorrer desse fato, não será cadastrado na SEAR – Secretaria das Administrações Regionais.
- § 2º - Recomenda-se o estabelecimento de área de abrangência para as Associações já existentes e registro no Cartório de Registro Civil e Documentos da alteração havida.
- Art. 3º - O cadastro na SEAR – Secretaria das Administrações Regionais, deverá ser atualizado, cada vez que ocorrer alterações no quadro da Diretoria em exercício na Associação filiada, transferência de local da sede ou das normas estatutárias.
- Art. 4º - O cadastro da Associação junto a SEAR – Secretaria das Administrações Regionais, será gratuito e obedecerá o preenchimento de formulário próprio com juntada dos documentos necessários a comprovação da capacidade da instituição de associar-se e do requerente em representá-la.
- § 1º - Compreende-se Associação de representação de moradores, toda aquela que estiver com estatuto registrado com fim específico de defender a comunidade em todos os sentidos, e os membros da Diretoria não tenham cargo remunerado na direção da mesma.
- § 2º - Não será permitido nesse cadastro, o registro de Associações Esportivas, Religiosas, Clubes de Mães, ou outra qualquer que exista junto a Associação de Moradores.
- Art. 5º - A SEAR – Secretaria das Administrações Regionais, poderá expedir cédula de registro cadastral com validade até o término do mandato da Diretoria em exercício, sem ônus para ela.
- Parágrafo Único - As campanhas e promoções feitas pela SEAR - Secretaria das Administrações Regionais, poderão dar prioridade as comunidades e cuja representação associativa esteja cadastrada junto a ela.

Art. 6º - A fundação de nova Associação de Moradores deverá obedecer as normas aqui estabelecidas, sob pena de não ter seu cadastro efetuado pela SEAR – Secretaria das Administrações Regionais.

Parágrafo Único - Recomenda-se a fusão de Associações existentes em uma mesma área de abrangência podendo prevalecer a mais antiga.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de junho de 2010.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem o objetivo de atualizar e organizar o cadastro das Associações de Moradores que se encontra desatualizado demonstrando que existe grande quantidade dessas entidades em situação irregular.

Essa regulamentação se faz necessária porque com a expansão urbana e a dificuldade de locomoção, os bairros passaram a ser pequenas cidades onde a população encontra tudo a seu alcance.

Com a organização e regulamentação estas associações originadas da espontânea participação e organização dos moradores são importantíssimas para a melhoria da qualidade de vida dos bairros, e conseqüentemente da cidade, pois representam uma força associativa que pode provocar as autoridades na tomada de atitudes concretas em prol da comunidade. Também a Constituição Federal em seu art.5º, LXX, "b", autoriza a estas associações o ingresso em juízo com mandato de segurança para de certa forma o mesmo fim. Outra possibilidade que tem a associação de bairro na proteção dos interesses da coletividade é oferecer subsídios e informações ao Ministério Público para sua ação perante o Poder Judiciário, nos termos da referida lei.

Já sabemos que há associações de bairro bem estruturadas e ativas que vem lutando incansavelmente pela melhoria de seus bairros. Portanto, os cidadãos devem colaborar em prol do interesse público de seu bairro, formando associações voltadas para ações objetivas com a finalidade de proteção da qualidade de vida, colaborando com as autoridades na tarefa de administrar uma cidade. Prova disso são os Conselhos Municipais que são compostos por Associações de Moradores constituídas e que desenvolvem um papel importante de Ação Social.

Bauru, 21 de junho de 2010.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de lixo tecnológico no município de Bauru e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **DECRETA:**

- Art. 1º - A coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final de lixo tecnológico no município de Bauru, deverão ser realizados de forma a minimizar os impactos negativos causados ao meio ambiente, promover a inclusão social e proteger a saúde pública.
- § 1º - A responsabilidade pela destinação é das empresas que produzem, comercializam e que importam os produtos e componentes eletrônicos, mantendo pontos de coleta para receber o lixo tecnológico a ser descartado pelo consumidor.
- § 2º - As empresas as quais se refere o §1º deste artigo deverão promover ações que condicionem o consumidor a troca de produtos velhos pelos novos, ficando obrigadas a receberem o produto descartado, havendo troca.
- Art. 2º - Para efeito desta lei, lixo tecnológico são aparelhos eletrodomésticos, equipamentos e componentes eletroeletrônicos de uso industrial, comercial, doméstico e de serviços, que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, como:
- I – Televisores; e outros equipamentos que contenham tubos de raios catódicos;
 - II – Acumuladores de energia (baterias e pilhas);
 - III – Computadores e seus equipamentos periféricos, tais como monitores de vídeo, telas, displays, impressoras, teclados, mouses, auto-falantes, drivers, modems, câmeras e outros;
 - IV – Produtos magnetizados;
 - V – Aparelhos celulares;
 - VI – Eletrodomésticos e eletroeletrônicos que contenham metais pesados ou outras substâncias tóxicas.
- § 1º - Os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes do produto tecnológico deverão disponibilizar recipientes de coleta desse tipo de produto, devidamente

sinalizado, nos próprios locais de comercialização, em local de alta visibilidade e, ainda, contendo mensagem que alerte sobre os riscos provocados pelo descarte irresponsável desses produtos e sobre a necessidade de sua correta destinação final.

- Art. 3º - A destinação final ambientalmente adequado consiste em:
- I – Práticas de reutilização total e aproveitamento do produto e componentes para a finalidade original ou diversa;
 - II – Processos de reciclagem e aproveitamento do produto e componentes para a finalidade original ou diversa;
 - III – Neutralização e disposição final apropriada dos componentes tecnológicos equiparados a lixo químico.

Parágrafo Único - A responsabilidade e gestão de armazenamento e destinação do material coletado será da Prefeitura Municipal de Bauru, por meio de seu órgão competente, que deverá encaminhá-lo a locais apropriados, em conformidade com as resoluções ambientais referidas ao tema.

- Art. 4º - Os produtos e componentes eletroeletrônicos comercializados no município de Bauru devem indicar com destaque, na embalagem ou rótulo, as seguintes informações:
- I – Advertência para não descartar o produto em lixo comum;
 - II – Orientação sobre postos de entrega do lixo tecnológico;
 - III – Endereço e telefone de contato dos responsáveis pelo descarte do material em desuso e sujeito à disposição final;
 - IV – Alerta sobre a existência de metais pesados ou substâncias tóxicas entre os componentes do produto.

- Art. 5º - Em caso de descumprimento de dispositivos desta lei, as empresas definidas no “caput” do artigo 1º estão sujeitas as seguintes penalidades:
- I – Advertência;
 - II – Multa.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência, o valor da multa será cobrado em dobro.

- Art. 6º - Os valores arrecadados com as multas oriundas desta lei serão destinados a programas de proteção ao Meio Ambiente, de Coleta Seletiva e às ações de destinação finais ambientalmente adequadas.
- Art. 7º - Para o cumprimento das diretrizes estabelecidas nesta lei, poderá o Executivo celebrar convênio com as cooperativas ou associações de catadores, instituições educacionais e de Ensino Superior e demais entidades organizadas da sociedade civil.
- Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 21 de junho de 2010.

AMARILDO DE OLIVEIRA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O descarte de lixo tecnológico é um assunto que vem conquistando cada vez mais espaço nos debates referentes à preservação ambiental. Enquanto o lixo produzido pela Internet, como propagandas e malas-diretas virtuais são de fácil eliminação, o lixo tecnológico, advindo da evolução tecnológica e da atualização periódica não o é. Além disso, há ainda, o agravante da falta de informação de como se desfazer dele.

De acordo com dados da ONU (Organização das Nações Unidas), o Brasil é, dentre os países emergentes, o maior produtor de resíduos eletrônicos (per capita), sendo produzidos 0,5kg/cap.ano. Nosso país é seguido do México e da China, que produzem, igualmente, 0,4 kg/ cap.ano. O Brasil também foi cotado como campeão em outro quesito: faltam dados e estudos sobre a situação da produção, reaproveitamento e reciclagem de eletrônicos. (Fonte: <http://www.lixoeletronico.org/blog/onu-brasil-tem-maior-producao-capita-de-lixo-eletronico-e-baixa-prioridade-da-industria-e-gover>)

Lei aprovada pelo Congresso Nacional aponta ser o lixo “considerado todo aquele gerado a partir de aparelhos eletrodomésticos ou eletrônicos e seus componentes, incluindo acumuladores de energia (baterias e pilhas), bem como produtos magnetizados, de uso doméstico, industrial, comercial e de serviços, que estejam em desuso e sujeitos à disposição final”. Portanto, este tipo de lixo é tratado como resíduo químico durante a coleta e acaba por ser depositado em aterros, culminando na contaminação do solo, água e, por fim, dos alimentos. Além disso, os metais pesados presentes em lixos tecnológicos podem causar edemas pulmonares a te mesmo o câncer.

A grande dificuldade encontrada atualmente é, pois, a correta destinação do lixo tecnológico. Atualmente, com a intensa aceleração industrial, que lança a cada momento novos e sofisticados equipamentos no mercado consumidor, deparamos com um grande problema ambiental: o lixo eletrônico ou lixo tecnológico.

A popularização de computadores, televisores, aparelhos celulares e eletrodomésticos tem colaborado para o crescimento do lixo. Ao todo, 50 milhões de toneladas de sucata eletrônica são

eliminadas por ano, em todo o mundo, como informa o Greenpeace.

No meio do lixo estão produtos que rapidamente perderam a utilidade ou simplesmente ficaram ultrapassados. O que era tecnologia de ponta entra para a obsolescência em poucos anos ou até mesmo meses de uso. Sem a reciclagem, reutilização ou destinação final ambientalmente adequada, o lixo tecnológico irá inevitavelmente proliferar no meio ambiente.

Esses produtos são fabricados com metais pesados, altamente tóxicos, como mercúrio, cádmio, berílio, chumbo, entre outros. Em contato com o solo, essas substâncias contaminam o lençol freático e, conseqüentemente, os mananciais que abastecem a população com água. No que tange à saúde, estas substâncias também causam graves doenças e distúrbios no Sistema Nervoso de catadores que sobrevivem da venda dos materiais coletados. Podem ainda afetar os rins e o cérebro, além de provocar a morte por envenenamento. Isso, sem contar, a emissão de CO2 – promovida por estes metais, em virtude da não adequação quanto ao destino desses produtos, já sem utilidade.

Apesar de tantas ameaças, as empresas pouco colaboram para o esclarecimento da população. As embalagens não alertam sobre o perigo de contaminação e eventuais danos ambientais. Contudo, na contramão desta realidade, pode-se tomar ciência de iniciativas como, por exemplo, a do Governo federal, que conta com quatro centros de condicionamento de computadores (em Porto Alegre, Guarulhos, Brasília e Belo Horizonte), que dão uma segunda vida para os equipamentos. Depois de reparados e atualizados, são doados a escolas públicas, bibliotecas, entre outras instituições, promovendo, assim, não somente ações benéficas ao meio ambiente, como também de inclusão digital. Fonte: <http://amdro2003.blogspot.com/2010/02/lixo-tecnologico.html>

Certamente, a economia que estamos fazendo hoje, não investindo em ações que tratam da destinação correta do lixo tecnológico, fará com que tenhamos de investir maciçamente em programas emergenciais na área da saúde num futuro próximo.

TABELA DE DECOMPOSIÇÃO DO LIXO TECNOLÓGICO

Segue abaixo tabela dos produtos e o seu respectivo período de decomposição. Faz-se necessário lembrar que os resíduos tóxicos são altamente perigosos e apresentam um longo tempo para desaparecer da natureza.

PRODUTO	TEMPO DE DECOMPOSIÇÃO
Monitor	Cerca de 300 anos
Metais pesados utilizados em pilhas e baterias	Tempo infinito
Pilhas e Baterias	De 100 a 500 anos
Plásticos utilizados na indústria eletroeletrônica e na produção de computadores, telefones e eletrodomésticos.	Mais de 100 anos
Vídeos utilizados em tubos de televisão e válvulas	Mais de 4 mil anos

Diante dos fatos e dados urgentes e relevantes, conto com o apoio dos meus pares para aprovação desta lei.

Bauru, 21 de junho de 2010.

AMARILDO DE OLIVEIRA

EMENTÁRIO DOS PROCESSOS DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, QUE DERAM ENTRADA NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JUNHO DE 2010.

Proc. nº	Assunto
122	Projeto de Lei nº 69/10, que altera o Art.5º da Lei nº 5904, de 27 de abril de 2010, que autoriza o Executivo a doar um imóvel de propriedade do Município de Bauru ao CENTRO ESPÍRITA AMOR E CARIDADE.
123	Projeto de Lei nº 70/10, que institui o Dia Comemorativo do Atirador do Tiro de Guerra no Município de Bauru.
126	Projeto de Lei nº 71/10, que autoriza a doação de uma Bandeira do Município de Bauru ao MINISTÉRIO DA DEFESA - EXÉRCITO BRASILEIRO.
127	Projeto de Lei nº 68/10, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários - PCCS, dos Servidores específicos da área da Educação do Município; bem como reenquadra os respectivos cargos, reconfigura as carreiras, cria nova grade salarial, dispõe sobre a cessação do pagamento das gratificações e adicionais e institui jornadas de trabalho.

EMENTÁRIO DAS PROPOSITURAS APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 21 DE JUNHO DE 2010.

AMARILDO DE OLIVEIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a capinação, limpeza e recapeamento asfáltico na quadra 02 da Avenida José Vitorino Dota, Núcleo Habitacional Nobuji Nagasawa.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a recuperação das ruas não pavimentadas do Jardim Jussara, bem como informar se há previsão para início das obras no local.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre o funcionamento de empresas funerárias privadas em Bauru.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar a previsão de asfaltamento das

quadras 01 e 02 da Rua Itororó, Vila Santa Inês.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, que a Secretaria Municipal de Educação forneça informações sobre a adequação à nova legislação federal que trata da obrigatoriedade de bibliotecas em instituições de ensino públicas e privadas.

CHIARA RANIERI BASSETTO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 34 e 35 da Rua Tamandaré, Vila São João do Ipiranga.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos no cruzamento das Ruas Peru e Alaska, Jardim Terra Branca.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 08, 15 e 16 da Rua João Sotero de Castro, Vila Industrial.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 30 e 31 da Rua Bernardino de Campos, Vila Alto Paraíso.

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de um ponto para depósito de lixo e entulho na interligação do Jardim Jussara com a Vila Paulista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza da área localizada na interligação do Jardim Jussara com a Vila Paulista.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a limpeza das bocas de lobo localizadas defronte ao imóvel de número 03-07 da Rua Mara Lúcia Vieira, Vila Pelegrina e defronte ao imóvel de número 09-20 da Rua Altino Arantes, Vila Souto.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 01 da Rua Fortunato Resta e nas quadras 01 a 05 e 07 da Rua Ângelo de Moraes, Vila Giunta.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB melhorias na sinalização de trânsito no cruzamento das Ruas Coronel Alves Seabra e Floresta, Vila Seabra.

FERNANDO MANTOVANI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 04 da Rua Ângelo Cerigato, Vila Pacífico.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a urbanização da Praça Jorge Nunes de Carvalho, Jardim Vitória.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a urbanização da praça localizada entre as Ruas Giocondo Turini e José Santiago, Jardim Ouro Verde.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Rua Chiyo Otake, Jardim Jandira.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a pintura de faixa para travessia de pedestres, rebaixamento do canteiro central e implantação de rampa para cadeirantes na Avenida Nações Unidas, defronte ao Hospital Estadual.

FRANCISCO CARLOS DE GOES

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a adoção das medidas necessárias para eliminar o acúmulo da água da chuva na Rua Francisco Garcia Panizza, Jardim Petrópolis.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de um campo de bocha e de uma sala de jogos na área localizada ao lado da Unidade de Saúde do Jardim Godoy, pertencente à Prefeitura.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta na quadra 04 da Rua Antônio José Parente, Vila Garcia.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta no cruzamento da Alameda das Verbenas com a Alameda das Crisandálias, Vila Formosa/Parque Alto Sumaré.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de semáforo no cruzamento da Rua Ezequiel Ramos com a Rua Virgílio Malta, Centro.

GILBERTO DOS SANTOS

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a desobstrução de toda a extensão das Vias de Acesso A e B, Chácara São João, entre o Núcleo Habitacional Mary Dota e o Núcleo Habitacional Isaura Pitta Garms.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos nas quadras 03 e 04 da Rua Elvira Biancardi e nas quadras 02 e 03 da Rua Benedita Cardoso Madureira, Parque Santa Cecília.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em todas as ruas de terra do Parque Roosevelt.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas Ruas Notaly José de Brito e Antônio Palhares, Quinta da Bela Olinda, bem como nas Ruas Joaquim Gomes de Faria, Rosângela Vieira Martins de Carvalho e Silvério Garcia Lopes, Jardim Ivone.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB melhorias na sinalização de trânsito na região do Parque São Geraldo.

LUIZ CARLOS BASTAZINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 a 04 da Alameda Descartes, Parque Santa Edwiges; quadra 02 da Rua Jusaku Matsumoto e quadra 05 da Rua Manuel Rodrigues Pedroza, ambas no Jardim Vânia Maria; quadras 04 e 05 da Rua Cabo Severino Nunes da Costa e quadras 02 a 04 da Rua Irene Pregnotato Pinto Nogueira, ambas no Jardim Nova Esperança e quadra 01 da Avenida do Contorno, Núcleo Habitacional Fortunato Rocha Lima.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 da Rua Piratininga, Vila Industrial; quadras 05 e 06 da Rua Benedita Cardoso Madureira e quadras 05 e 06 da Rua Paulo Paez Fernandes, ambas no Jardim Estrela D'Alva; quadras 08 a 11 da Alameda Sócrates, quadras 03 a 05 da Rua Eduardo Ruiz e quadras 01 a 03 da Rua Roberto Montenegro Turteli, todas no Parque Roosevelt. Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 01 e 02 da Rua Zeno Kikuti, Jardim Ouro Verde e em toda a extensão da Rua São Lourenço, Vila Camargo.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 02 a 05 da Alameda Marte, Parque Santa Edwiges; quadras 08 e 09 da Rua José de Azevedo Maia e quadras 10 a 14 da Rua Sebastião Arantes Figueiredo, ambas na Vila São Paulo; quadras 04 a 07 da Avenida José Alves Seabra, quadra 02 da Avenida Zenji Kawai e quadra 01 da Rua Alberto Del Masso, todas na Pousada da Esperança.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento nas quadras 06 a 10 da Rua Brasilino Carvalho, Jardim Marília; quadras 05 a 08 da Rua Nadir Martinelli e quadras 02 a 06 da Rua Maria da Conceição, ambas no Jardim Chapadão; quadras 01 a 04 da Rua João Fernandes Sanches, quadras 01 a 04 da Rua Professora Olga Santore Casal e quadras 01 a 03 da Rua Francisco Maiolo, todas no Jardim Flórida.

LUIZ CARLOS RODRIGUES BARBOSA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora em toda a extensão da Alameda Marte, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora na Alameda Alexandria, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Alameda Babilônia, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em toda a extensão da Alameda Júpiter, Parque Santa Edwiges.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na quadra 01 da Alameda Marte, Parque Santa Edwiges.

MARCELO BORGES DE PAULA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação do Parque Linear do Córrego Barreirinho.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na Rua Maria de Lourdes Almeida Camargo, Parque Bauru.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que a Secretaria de Obras implante obstáculo de solo na quadra 19 da Avenida Nossa Senhora de Fátima, Jardim América.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informações sobre a reforma do Estádio Distrital Luiz Edmundo Coube.

Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB melhorias na sinalização de trânsito no cruzamento da Alameda Cônego Aníbal Difrância com a Alameda dos Jasmins, Parque Alto Sumaré.

MOISÉS ROSSI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação do proprietário para que providencie a limpeza e construção de calçada no terreno localizado no cruzamento das Ruas Agide Bozzini e Sebastião Aleixo da Silva, Parque Santa Cecília.

NATALINO DAVI DA SILVA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a mudança do poste localizado defronte ao imóvel de número 04-15 da Rua Santo Garcia, Pousada da Esperança I.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a notificação dos proprietários para que providenciem a limpeza dos terrenos e a recuperação dos imóveis abandonados localizados no Jardim Chapadão.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em todas as ruas de terra do Jardim Chapadão.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal que fiscalize os estabelecimentos comerciais clandestinos localizados na região do Jardim Chapadão.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB melhorias na sinalização de trânsito nas proximidades da EMEF Alzira Cardoso, Jardim Chapadão.

PAULO EDUARDO DE SOUZA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a implantação de canaleta e a realização de operação tapa-buracos no cruzamento da quadra 05 da Rua Aviador Antônio Gomes Meirelles com a Avenida Nossa Senhora de Fátima, Jardim América.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento em todas as ruas de terra do Parque Rossi.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo entre as quadras 09 e 10 da Avenida das Bandeiras, Vila Industrial.

RENATO CELSO BONOMO PURINI

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a passagem de máquina motoniveladora nas quadras de terra da Rua Sadazo Kazai, Vila Nipônica e Rua Ryosaku Mori, Vila Maria.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de limpeza nas imediações do Cemitério Cristo Rei, em especial na Rua Domingos Oliva.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a urbanização do espaço público existente nas proximidades da Creche Pingo de Gente, Núcleo Residencial Presidente Geisel, especialmente a construção de calçada.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de estudo para melhorar o fluxo de veículos na rotatória de acesso da Avenida Nações Unidas ao Núcleo Residencial Presidente Geisel.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB melhorias na sinalização de solo e a repintura das faixas divisórias de pista na Rua Primeiro de Agosto, entre a Avenida Nações Unidas e o Cemitério da Saudade.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO

Requer à Mesa Voto de Pesar pelo falecimento do Pastor Jamil Nassar.

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a construção de calçada e a instalação de alambrado ao redor do Bosque do Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com base na LOM, informar quantos novos pontos de táxi foram criados em Bauru entre 1996 e 2006.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de linha de ônibus com trajeto até a Estância Balneária Águas Virtuosas.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a implantação de obstáculo de solo na quadra 13 da Rua Sargento José dos Santos, Fundação Casas Populares Salvador Filardi.

ROQUE JOSÉ FERREIRA

Solicita ao Senhor Prefeito Municipal a realização de operação tapa-buracos na quadra 03 da Rua Alberto Bastazini, Núcleo Habitacional Vereador Edson Francisco da Silva.
Solicita ao Senhor Prefeito Municipal o asfaltamento na Alameda Édson, Parque Santa Edwiges.
Solicita ao Senhor Presidente da EMDURB a realização de estudo para melhorar o fluxo de veículos e implantar semáforo na rotatória da Avenida Castelo Branco, Avenida Alfredo Maia, Rua Vereador Gomes dos Santos e Rua Wenceslau Braz.

Diretoria Financeira

Fica, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 5º, suspenso o pagamento de que trata o processo DA 008/2009, contrato nº 004/2009, até que seja regularizada pendência no que diz respeito à documentação faltante.

Fica, nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 5º, suspenso o pagamento de que trata o contrato DA nº 002/2010, até que seja regularizada pendência no que diz respeito à documentação faltante.

Bauru, 21 de Junho de 2010.

VERA REGINA AGNELLI
Diretora Financeira em Exercício

SEMMA REALIZA PLANTIO DE GRAMA EM AVENIDA DA VILA SÃO PAULO

A Divisão de Praças e Áreas Verdes, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, deu continuidade, nesta quarta-feira, 23/06, ao plantio de grama no canteiro central da Avenida Pedro de Castro Pereira, na divisa dos bairros

Vila São Paulo e Nova Bauru.

Ao todo, o espaço receberá mais de 2.500 m² de grama e posteriormente plantio de árvores nativas. A recuperação do local faz parte do projeto Ação Integração, através de Secretarias

Municipais, DAE e EMDURB e que beneficiou os bairros da região da Vila São Paulo, Jardim Nova Bauru, Pousada da Esperança I e II e Jardim Ivone.

As equipes da Dipave também

trabalharam na capinação do Bosque Boa Vista-Parque União, na Praça Jorge Nunes Carvalho – Jardim Vitória, na Rua Laurestino de Freitas, na Avenida Maria Ranieri, no Parque dos Sabiás e no Parque Vitória Régia.

PREFEITURA ABRE INSCRIÇÕES PARA PALESTRA SOBRE COBRANÇA DO ISS

Estão abertas as inscrições para a Palestra “A NOVA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ISS”, que será realizada no dia 08 de julho (terça-feira), no Teatro Municipal.

Está prevista uma série de palestras que serão ministradas pelos tributaristas de Francisco Ramos Mangieri e Omar Augusto Leite

de Melo, cuja iniciativa tem como objetivo facilitar a assimilação nova sistemática de substituição tributária para o Imposto Sobre Serviços – ISS, que será implantada a partir do mês de agosto e abranger o maior número possível de interessados.

A substituição tributária do ISS foi

alterada recentemente através da Lei nº 5.911, de 07 de maio de 2010, regulamentada pela Instrução Normativa nº 26, de 21 de maio de 2010, a qual determina que toda e qualquer pessoa jurídica e também os condomínios edilícios, ao tomarem um serviço tributável pelo ISS dentro de Bauru, terão que reter a importância do

imposto devido na operação e recolher o montante aos cofres municipais.

Vários aspectos práticos serão comentados pelos palestrantes na oportunidade. As inscrições podem ser feitas através do email plantaofiscal@bauru.sp.gov.br ou através do telefone 3235-1330.

Diário Oficial de Bauru

Publicação centralizada e coordenada na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria dos Negócios Jurídicos e determinada pela Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal de Bauru. Praça das Cerejeiras nº 1-59 CEP 17014-500 Bauru - São Paulo.

Esta publicação circula às terças-feiras, quintas-feiras e aos sábados e é distribuída gratuitamente, podendo ser encontrada na Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, Secretarias Municipais e Administrações Regionais da Prefeitura Municipal de Bauru, DAE - Departamento de Água e Esgoto, EMDURB - Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, FUNPREV - Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Municipais Efetivos de Bauru, Departamento de Administração de Materiais.

E-MAIL:

diariooficial@bauru.sp.gov.br

FONE: 3235-1041